



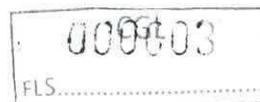
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MEMO N° 032/2019 - FISC/PROCON/AM

Manaus 07 de maio de 2019

Ao
Gestor
Sr. JALIL FRAXE CAMPOS
ASSUNTO: Limpeza e Conservação Predial



Senhor Gestor,

De ordem do Gerente Administrativo do PROCON/AM, o Sr. Pedro Coêlho Malta, vimos pelo presente memorando, solicitar que seja verificada a possibilidade de fazer um novo contrato com empresa de conservação e limpeza para a sede do PROCON/AM, uma vez que o contrato com a empresa anterior A.M PRAIA - EPP que contemplava as dependências do órgão para os serviços mencionados expira em abril de 2019. Tal solicitação se faz em razão da natureza do serviço, bem como o previsível prejuízo dos trabalhos uma vez que o prédio que aloca o PROCON/AM possui 03 pavimentos com 23 salas, 08 banheiros, além do salão de atendimento e demais áreas comuns aos usuários do órgão, uma vez que a limpeza do ambiente é primordial à saúde, podendo vir a prejudicar o funcionamento do mesmo.

Respeitosamente,

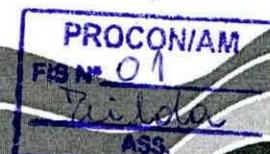
Fabiana L. Rocha
Chefe de Fiscalização
PROCON-AM

RECEBIDO

07/05/2019

Prime

PROCON/AM
Gabinete





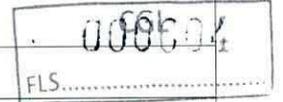
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DESPACHO:

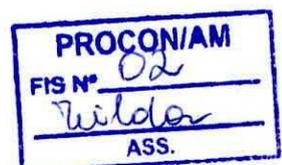
Defiro. Retorne o processo ao Financeiro para providenciar Projeto Básico. Em seguida deverá ser encaminhado ao Jurídico para elaboração do Parecer Jurídico.

Manaus, 08 de maio de 2019.



Jalil Fraxe Campos

Gestor do PROCON-AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GGI
000005
FLS.....

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR
PROCON-AM
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON /AM
UG:21702

PROJETO BÁSICO

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação
Predial

Manaus – Amazonas
Maio de 2019

PROCON/AM
FIS Nº 03
Teodoro
ASS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, para atender às necessidades da sede do PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR PROCON-AM, localizados na cidade de Manaus na avenida: André Araújo nº1500 – Aleixo

1.2. Valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
1	Serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da sede do PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM, localizada na cidade de Manaus na AV. André Araújo nº1500 – Aleixo.	-	-

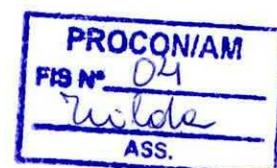
1.1. Unidade(s) atendida(s):

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON-AM

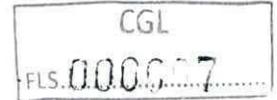
Descrição das Áreas	Quantidade de ambientes	Área em m ²	Total em m ² para o período de 12 meses
Pisos Frios	23	1774	21288
Banheiros	8	113	1356
Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1	1948	23376
Esquadrias Face Externa sem exposição a situação de risco	18	417	5004
Esquadrias Face Interna	18	417	5004

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os Órgãos da Administração Pública do Estado do Amazonas, assim como qualquer pessoa física ou jurídica, necessitam, irremediavelmente, manter em suas instalações físicas adequado nível de limpeza e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas dos serviços que presta à população e, em especial ao PROCON AMAZONAS, necessários ao atendimento do usuário interno e da coletividade. Neste sentido é imperiosa a contratação de serviços dessa natureza, obedecendo à sistemática de gestão de compras: e - compras/AM, adotada pelo Estado, instituída pelo decreto nº25.374 de 14 de outubro de 2005.
- 2.2. Considerando que não havia contrato, conforme objeto, desde janeiro de 2018, o que vinha acarretando grandes transtornos aos funcionários e usuários do PROCON-AM, visto que a limpeza é essencial ao ambiente de trabalho, bem como primordial a saúde pública da coletividade como um todo. Fizemos anteriormente um contrato emergencial com duração de apenas 03 meses, para que em tempo hábil caso possível, em paralelo pudéssemos fazer o devido procedimento licitatório legal pelo período de 12 meses.



2.3. Tal solicitação se faz em razão da natureza do serviço, bem como o previsível prejuízo dos trabalhos uma vez que o prédio que aloca a sede do PROCON-AM possui 03 pavimentos com 23 salas, 08 banheiros, além do salão de atendimento ao público e demais áreas comuns aos usuários do órgão.



3. PRAZO

3.1. O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados por empregados devidamente treinados, com as quantidades necessárias para atendimento das Unidades Contratantes e deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Local de execução: unidade

Unidade	Endereço
SEDE DO PROCON- AMAZONAS	AV; André Araújo nº1500 Aleixo – Manaus –AM 69060-000

4.1.2 Número de funcionários para execução do serviço conforme planilha “Estimativa de Profissionais”.

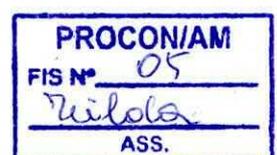
Categoria profissional	Quantidade
Agente de Limpeza (44 horas)	04

4.1.3 Deverão estar claramente definidas as áreas quanto à localização, classificação, dimensionamento em m², frequência e horários de limpeza.

4.1.4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: O funcionamento normal das Unidades ocorre no horário das 08h00hs as 17:00hs;

4.1.5 TURNOS, JORNADAS E HORÁRIOS DE TRABALHO:

- Os valores mensais do metro quadrado serão calculados considerando a jornada de 44h semanais, de segunda-feira à sexta-feira.
- A execução dos serviços dos AGENTES de limpeza deverá ocorrer de segunda a sexta, em jornada não superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- Nos casos onde a jornada de 44h semanais seja de segunda-feira a sexta-feira, a Contratante reserva-se o direito de solicitar à Contratada que esta convoque os empregados terceirizados para trabalharem aos sábados, respeitando a carga horária de 44 horas semanais;



- d) Na hipótese de ser necessária a execução de serviço aos sábados, será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, de forma a respeitar a carga horária semanal de 44 horas;
- e) A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste Projeto Básico.

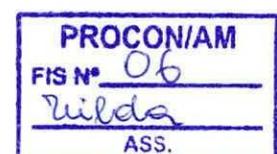
4.2. Descrição das tarefas básicas:



4.2.1 Áreas Internas: São consideradas áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel (Pisos Acarpetados, Pisos Frios, Laboratórios, Almoxxarifados/Galpões, Oficinas, Áreas com Espaços Livres e Banheiros).

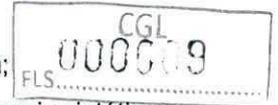
DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, procedendo sempre com a devida higienização destes;



SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;



MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Limpar os filtros de ar condicionado, sob orientação/supervisão de um técnico ou fiscal do respectivo contrato;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

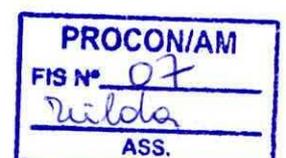
ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

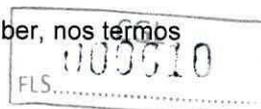
4.2.2 Áreas Externas: São consideradas áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;



- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;



SEMANALMENTE, UMA VEZ:

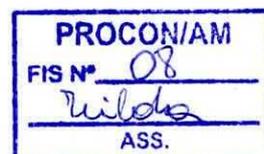
- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Retirar de toda área externa plantas desnecessárias.

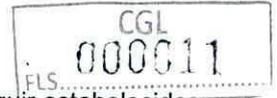
4.2.3 Esquadrias Externas

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- 4.3. As áreas internas e externas as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, ou seja, áreas de planta baixa (comprimentos vezes largura), sem considerar as áreas verticais de paredes/divisórias, tetos, portas/visores e afins, cujos serviços já estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos.
- 4.4. Para as áreas de fachadas deverão ser consideradas as áreas obtidas da projeção vertical de cada prédio/construção (comprimento vezes altura).
- 4.5. Não constituem objeto de limpeza os serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois os mesmos deverão ser prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específico.
- 4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.7. O valor do contrato será calculado em função do tipo de área, a qual será dimensionada em metro quadrado (m²), porém, deverá constar no contrato a quantidade de pessoas necessárias à execução do serviço.
- 4.8. Para a contratação do serviço onde existam prédios em endereços distintos, deverão ser consideradas as áreas dos prédios separadamente, a fim de ser determinada a quantidade de pessoas necessárias à realização do trabalho por prédio. A separação dos prédios terá como critério a impossibilidade de deslocamento das pessoas entre os mesmos para realização dos serviços.



4.8.1 Nos casos em que a área física dos prédios distintos a ser contratada for menor que a produtividade estabelecida neste projeto básico, esta poderá ser considerada para efeito de contratação.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 Produtividade: A produtividade considerada para efeito de composição deste Projeto Básico, será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017 publicada no Diário da União pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo:

PRODUTIVIDADES MÍNIMAS	
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DA IN
Pisos Frios	1/800
Banheiros	1/200
Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1/1800
Face Externa sem exposição a situação de risco	$1/300 \times 8^{***} \times 1/188,76 = 0,0001413$
Face Interna	$1/300 \times 16^{**} \times 1/188,76 = 0,0002825$

*34,32 = 4,29 semanas multiplicada por 8 horas diárias.

** 16 = 2 vezes no mês multiplicada por 8 horas diárias.

*** 8 = 1 vez no mês é igual a 8 horas diárias.

- 5.1.2** As produtividades adotadas estão de acordo com a IN 05 Maio/2017, podendo o órgão ou entidade contratante adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos no Anexo VI-B desta IN, desde que justificado.
- 5.1.3** O valor encontrado está representado por homem/m², ou seja, as produtividades **mínimas** correspondem às acima descritas.
- 5.1.4** Quando a produtividade for > área interna ou > área externa deverá ser observado os seguintes critérios:
- a) Número de serventes igual ou maior que 0,5 o resultado será acrescido para maior;
 - b) Número de serventes menor que 0,5: o resultado será decrescido para menor.
- 5.1.5** O mesmo critério deverá ser observado em caso de alteração de produtividade, conforme estabelecido nos itens 5.1.6 e 5.1.7 abaixo.
- 5.1.6** As produtividades mínimas estabelecidas poderão ser alteradas para outras maiores, desde que a empresa utilize equipamentos com tecnologias que comprovem a possibilidade de oferecer ao servente uma maior produtividade, e desde que a qualidade da prestação do serviço seja mantida.



- 5.1.7** Nesse caso, a empresa poderá substituir produtos, equipamentos e utensílios especificados neste Projeto Básico, para adequação à tecnologia utilizada, desde que não interfira na qualidade da prestação do serviço;
- 5.1.8** Os materiais que porventura venham a ser substituídos devem ter sua usabilidade comprovada, com demonstração de suas especificações, folders e, de preferência, eficiência comprovada através da utilização em outros órgãos/empresas ou demonstração nas próprias Unidades da contratante.
- 5.1.9** Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, os valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes.
- 5.1.10** Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes.
- 5.1.11** Será permitido, quando previsto no edital, aos licitantes apresentarem propostas com produtividades diferenciadas daquelas estabelecida no item 6.1.1, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e apresentem justificativa, devendo comprová-las por meio de provas objetivas, tais como:
- a) Relatórios técnicos elaborados por profissional devidamente registrado nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto da contratação;
 - b) Manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados;
 - c) Atestado do fabricante ou de qualquer órgão técnico que evidencie o rendimento e a produtividade de produtos ou serviços; e
 - d) Atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar e exequibilidade da produtividade apresentada.
 - e) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.1.12 Qualificação dos Profissionais:** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados. Para a categoria de agente de limpeza, deverão ser alocados profissionais com conhecimento no preparo e diluição de soluções.
- 5.1.13 Materiais e Equipamentos:** É responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a execução do serviço de maneira satisfatória a contratante.
- 5.1.13.1 Definição de saneantes domissanitários:** São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:
- a) **Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
 - b) **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

- 5.1.13.1.1** A contratada deverá obedecer a todas as normas e legislações vigentes referentes ao fornecimento e uso de saneantes domissanitários;
- 5.1.13.1.2** Manter os critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis enumerados neste instrumento;
- 5.1.13.1.3** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 5.1.13.1.4** A CONTRATADA deverá manter os critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 5.1.13.1.5** A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 5.1.13.1.6** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 5.1.13.1.7** Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- 5.1.13.1.8** Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.1.13.1.9** Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;
- 5.1.13.1.10** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.
- 5.1.13.2** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

- 5.1.13.3** A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com as despesas de materiais de limpeza e higienização, de acordo com a relação estimada pela Contratante, cujas quantidades poderão oscilar para mais ou para menos. Assim, não se caracteriza consumo fixo de materiais, visto que sua quantidade poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Contratante;
- 5.1.13.4** Ocorrendo necessidade de alterações no quantitativo estimado pela Contratante e visando uma melhor adequação à execução do objeto contratado, haverá compensação entre os itens e quantitativos previstos, bem como em relação a outros materiais que se façam necessários para a boa execução do serviço;
- 5.1.13.5** O sistema de compensação de materiais será operado de forma a evitar o estoque de algum material que tenha sido estimado acima do necessário para execução do serviço. A Contratante reserva-se no direito de solicitar as devidas compensações sem que haja custo adicional para a Contratada;
- 5.1.13.6** As variações de consumo serão acompanhadas por servidor designado pela Administração – fiscal do contrato - que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações.
- 5.1.13.7** A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa CONTRATADA;
- 5.1.13.8** A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário aos serviços de limpeza e conservação, estando o custo incluído no valor da proposta. Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, observada a quantidade e o estoque estimado para 30 (trinta) dias, a ser mantido nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.13.9** A contratada, antes de iniciar os serviços, deverá fornecer os equipamentos e utensílios juntamente com relação discriminativa para análise de conformidade pela contratante. O fiscal do contrato poderá recusar, justificadamente, o uso de qualquer equipamento e/ou utensílio;
- 5.1.13.10** Devem ser destinados equipamentos e utensílios em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações elétricas.
- 5.1.13.11** Todos os materiais deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário a CONTRATADA fica responsável pela substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE;
- 5.1.13.12** Em caso de necessidade de diluição de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto do Contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a proporção recomendada pelo fabricante dos referidos produtos;
- 5.1.13.13** A entrega do material fornecido pela CONTRATADA deverá ser feita, em sua totalidade, de uma única vez, no local de sua utilização para reposição do estoque;

- 5.1.13.14** A contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, para controle, lista mensal de todo material de consumo fornecido mensalmente, os quais deverão ser conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 5.1.13.15** O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- 5.1.13.16** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os produtos de limpeza, utensílios e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na **planilha de custo**, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.1.13.17** Os materiais com estimativas vinculadas aos seus respectivos tempos de vida útil deverão ser substituídos pela contratada ao término do tempo de vida útil ou, antes disso, quando não estiverem em perfeitas condições de uso.
- 5.1.13.18** Todos os materiais (produtos de limpeza, equipamentos e utensílios) deverão ser entregues pela contratada nas dependências da contratante até 24 horas antes do início previsto para a execução do serviço;
- 5.1.13.19** A primeira entrega de equipamentos e utensílios com estimativa de consumo vinculadas ao tempo de vida útil deverá ser feita em conjunto com a primeira entrega dos produtos e estimativa mensal, sendo as próximas entregas feitas ao término do tempo de vida útil de cada material;
- 5.1.13.20** A contratada deverá manter em depósito cedido pela administração de cada unidade da contratante todos os materiais relacionados, durante a execução dos serviços;
- 5.1.13.21** Caso haja necessidade de retirada de algum dos equipamentos ou utensílios para manutenção, a contratada deverá fornecer outro, até o retorno daquele;
- 5.1.13.22** Relação Mensal de Materiais e Equipamentos:

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL				
Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)		1	10	
Álcool 500 ml		1	4	
Balde para água 5 litros		12	2	
Cera líquida incolor (850 ml)		1	4	
Desinfetante Floral 2 Litros		1	4	
Desodorizador de Ambientes (lata 400 ml)		1	4	
Detergente (500 ml)		1	10	
Escova grande para lavar roupa		6	2	
Escova para lavar garrafa		6	1	
Escova para lavar vaso sanitário		12	2	
Escovão para lavar chão		6	1	
Espanador de teto em nylon		12	1	

grande			
Esponja dupla face		3	4
Flanela de algodão branca		1	2
Inseticida Aerossol lata 300 ml		2	1
Limpa vidro (500 ml)		1	6
Limpador multiuso (500 ml)		1	4
Lustra Móveis (200 ml)		1	5
Pá para lixo com cabo curto		12	2
Palha de aço (8 palhas/pacote)		1	4
Pano de chão		1	5
Papel Higiênico Branco rolo 30m		1	40
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fls)		1	10
Pasta saponáceo		12	1
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)		1	32
Pedra SAPÓLIO		1	4
Removedor 5 litros		3	2
Rodo de 40cm		6	1
Rodo pequeno para limpar vidro		6	1
Sabão em pedra (200 g)		1	6
Sabão em pó (500 g)		1	6
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)		1	1
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid		1	8
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid		1	8
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid		1	8
Vassoura de cipó tipo gari		2	1
Vassoura de piaçava gari		1	1

EQUIPAMENTOS MENSAL

Aspirador de pó		48	1
carrinho de mão 45 litros		24	1
Conjunto Mop		12	0
Enceradeira Industrial		60	1
Escada com 7 degraus		24	1
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m		12	1
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (A+B)			R\$:

5.1.13.23 O valor mensal dos materiais de limpeza e equipamentos para cada agente de limpeza deverá ser fornecido mensalmente pela Contratada. O cálculo da apropriação mensal desses valores será feito da seguinte forma:

- a) **Dos equipamentos:** deverão ser considerados vida útil de 10 anos e valor residual de 10% (dez por cento).
Exemplo: Foram comprados equipamentos (enceradeira, lavadora de alta pressão, aspirador de pó) para utilização no serviço de limpeza e conservação, no valor total de R\$ 4.000. Qual o valor mensal a ser apropriado?

Valor contábil inicial: 4.000
 Valor residual: 10% * 4.000 = 400
 Valor depreciável: 4.000 – 400 = 3.600
 Vida útil: 10 anos (o que implica taxa anual de depreciação 10%).
 Depreciação anual: 10% x 3.600 = 360
 Valor mensal a ser apropriado: 360/12 = R\$ 30,00

- b) **Dos materiais de limpeza com duração acima de 1 mês:** o valor mensal a ser apropriado deverá ser calculado de acordo com a equação:

Custo mensal = valor unitário * quantidade / vida útil

A vida útil poderá ser determinada pela Contratada, com aprovação da Contratante.

Exemplo: Foram comprados os seguintes materiais de limpeza:

Balde de plástico: 2un – R\$ 5,00 unidade – vida útil 6 meses
 Lixeira de plástico: 1un – R\$ 12 unidade – vida útil 12 meses
 Vassourão: 5un – R\$ 15 unidade – vida útil 10 meses

Qual o valor mensal a ser apropriado?

Cálculo do custo mensal:

Balde plástico: $5 * 2 / 6 = 10 / 6 = R\$ 1,67$
 Lixeira de plástico: $12 * 1 / 12 = 12 / 12 = R\$ 1,00$
 Vassourão: $15 * 5 / 10 = 75 / 10 = R\$ 7,50$
 Custo mensal total: R\$ 10,17

- c) **Dos materiais de limpeza com duração de até 1 mês:** o valor mensal a ser apropriado deverá ser igual ao valor de aquisição.

Exemplo: Foram comprados os seguintes materiais de limpeza a ser usados no mês de janeiro:

Papal higiênico 300 m – valor total R\$ 80
 Sabonete líquido – valor total R\$ 42
 Papel toalha – valor total R\$ 20
 Desinfetante 5l – valor total R\$ 15
 Custo mensal total: R\$ 157

- 5.1.13.24** O valor total mensal dos materiais de limpeza e equipamentos para a execução do serviço será o resultado da multiplicação do número de agentes de limpeza vezes o valor apresentado pela Contratada, na planilha de custo, para o item material de limpeza + equipamentos.

Exemplo: A quantidade de agentes necessários para prestar o serviço de limpeza e conservação é 10. O valor constante na planilha de custo apresentada pela Contratada para o item Material de limpeza + Equipamentos foi R\$ 280,90. Pergunta-se: Qual deverá ser o valor dos Materiais de Limpeza + Equipamentos que deverá ser entregue mensalmente pela contratada.

Resposta:

O valor mensal será igual a: $10 * 280,90 = R\$ 2.809,00$

Obs: Deverá ser deduzido do valor acima os valores das apropriações dos equipamentos e dos materiais de limpeza com duração acima de um mês, conforme explicação acima.

Fardamento/EPI

5.1.14 Os equipamentos de proteção individual e uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, observando o disposto nos itens seguintes:

Fardamento /EPI – Agente de Limpeza		
Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Calça	6	2
Camisa	6	2
Sapato/Tênis	6	1
Bota de borracha	24	1
Boné	9	1
Crachá	24	1
Rede para cabelo	12	1
Luva PVC -36 cm	2	1
Meia	4	2

6. DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será feita em 1 (um) lote e este será composto por áreas de acordo com o quadro abaixo:

	Tipo de área	Código ID	Descrição	¹ Área (m ²)	² Duração do contrato (mês)	^{1*2} *Área Trimestral (m ²).
Lote 1	Áreas Internas	119389	Pisos Frios	1774	12	21288
		119394	Banheiros	113	12	1356
	Áreas Externas	119396	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1948	12	23376
	Esquadrias	119404	Face Externa sem exposição a situação de risco	417	12	5004
		119405	Face Interna	417	12	5004

* A quantidade (m²) que constará no sistema e-Compras no momento da licitação será o resultado da multiplicação da área pelo tempo de contrato (12 meses), uma vez que esse serviço será pago todos os meses. Porém, o valor a ser inserido no sistema e-Compras pelo licitante deverá ser o valor unitário mensal do metro quadrado (m²) e o valor total será calculado automaticamente pelo sistema.

6.2. Da apresentação das propostas de preços:

6.2.1 Os licitantes poderão apresentar suas propostas de preços utilizando como modelo as planilhas de custos conforme "Modelo de Proposta". ANEXO I

- 6.2.2 Os licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos detalhadas (aberta) para os profissionais envolvidos no serviço de limpeza e conservação: Agente de Limpeza e Encarregado de Limpeza; Demonstrando o Preço Mensal Unitário por m² e suas memórias de cálculo, e o Valor mensal dos serviços, conforme Regime de Tributação.
- 6.2.3 A proposta de preço deverá conter memória de cálculo detalhada, com metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de custo.
- 6.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço ofertado. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 6.2.5 O **Pregoeiro** observará se há indícios de inexequibilidade da proposta de preços, podendo pedir esclarecimentos complementares aos licitantes e/ou efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Para fins de análise da exequibilidade da proposta o **Pregoeiro** observará os seguintes itens constantes nas planilhas de custos:
- a) Salário Base: o valor deve ser no mínimo igual ao constante na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente na data da licitação;
 - b) O valor do item Material de Limpeza + Equipamentos, do grupo Insumos, deverá ser suficiente para execução do serviço.
 - c) As Despesas Administrativas não poderão ser igual a zero, pois não é aceitável que prestadores de serviço não possuam esse gasto, conforme consta no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 220, precedente Acórdão 1214/2013 – TCU, item 9.2.2.
 - d) O Lucro Bruto não poderá ser igual a zero, conforme consta no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 219, precedente Acórdão 1214/2013 – TCU, item 9.2.2: "Não fixar lucro mínimo é um incentivo para que as empresas avancem sobre outras verbas, como direitos trabalhistas, tributos e contribuições compulsórias, como tem sido praxe."
- 6.2.6 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CCGov ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato (92) 3215-4011.
- 7.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4. O licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

8.1.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado que deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

8.1.1.2 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.1.2.1 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 10.1.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.1.2.2 A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.1.3 A demonstração referida no item 8.1.1.2. desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- 8.1.1.4 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos do item 8.1.1.2.1, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- 8.1.1.5 Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.
- 8.1.1.6 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 8.1.2.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A comprovação de que a licitante fornece ou já forneceu os serviços será feita da seguinte forma:
- Atestado de Aptidão Técnica, acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura) para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de serviços similares ao objeto licitado.
 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços.
 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo.
 - Quando o(s) atestado(s) apresentar(em) unidade de fornecimento em homens, pessoas ou equivalentes, considerar-se-á(ão) compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do valor descrito na proposta de preços.
 - Apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez (conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A **Contratada** deverá cumprir o estabelecido no Decreto n.º 37.334, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para controle, acompanhamento e fiscalização do

cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas.

10.2A **Contratada** ficará obrigada a apresentar o laudo técnico por meio de perícia elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho, estabelecido pela NR 15, conforme item 15.4.1.1 desta, que fixará adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

10.2.1A **Contratada** é obrigada a apresentar o laudo técnico antes de assinar o Contrato, pois caso não apresente, será alterada a planilha de custo, com a retirada do adicional de insalubridade.

10.2.2 Comprovando que é impraticável a eliminação ou neutralização da insalubridade, a empresa vencedora provará por meio de contracheques dos seus funcionários que está sendo repassado este adicional.

10.3 Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar mensalmente a **Contratada** referente ao repasse da cesta básica, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, Registro no MTE Nº AM000025/2019.

10.3.1 "Os funcionários terão direito a uma cesta básica mensal no valor de R\$ 80,00. Entretanto, não terá direito a cesta básica:

- I. O empregado que apresentar falta, inclusive justificada no mês.
- II. Funcionário em férias, ou em gozo de licença."

10.3.2 Para fins de controle e fiscalização referente ao pagamento da cesta básica, deverá a **Contratada** entregar mensalmente ao fiscal de contrato da Unidade Contratante uma lista com o nome de todos os funcionários que terão direito a contemplação da cesta básica.

10.3.3 A lista com os nomes dos funcionários deverá conter a frequência dos mesmos, com as faltas justificadas e não justificadas, acrescida de uma declaração/recibo assinada pelo funcionário e pela **Contratada**, comprovando o repasse da cesta básica.

10.3.4 Quando o funcionário não tiver direito de receber a cesta básica, o valor referente a esta que foi repassado a **Contratada**, deverá ser deduzido do valor a ser pago a **Contratada** na fatura do mês seguinte.

10.3.5 Fica a critério do Fiscal do Contrato a solicitação da Nota Fiscal de aquisição das cestas básicas, para fins de comprovação da aquisição e a entrega aos funcionários.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

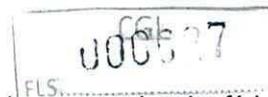
- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.9. Identificar e classificar todas as áreas onde serão executados os serviços, de preferência através de planta baixa, anexando esta informação ao contrato para futura fiscalização;
- 11.10. Formalizar contrato;
- 11.11. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- 11.12. Conferir mensalmente da Contratada todas as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, assinando lista de insumos fornecida pela mesma.
- 11.13. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 11.14. Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 11.15. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 11.16. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 11.17. Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;
- 11.18. Solicitar à Contratada a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários.
- 11.19. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 11.20. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 11.21. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.
- 11.22. Somente haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento da licitação.
- 11.23. Em caso de redução de jornada de trabalho para 6 horas diárias, o valor referente ao ticket alimentação será descontado do valor devido a Contratada conforme estabelecido na planilha de custo apresentado na licitação.
- 11.24. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 A **Contratada** terá **15 (quinze)** dias a contar da data da formalização do contrato para assumir a execução do serviço.
- 12.2 A **Contratada** obriga-se a:
- 12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 12.2.2 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
 - 12.2.3 O vencedor do certame deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custo da licitação acrescida da declaração da análise da GFIP, documento informado anualmente pelo INSS, ou declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para a comprovação do enquadramento na alíquota efetiva do Seguro Acidente do Trabalho – SAT/RAT, na planilha de custos no campo “ENCARGOS SOCIAIS” no “Grupo A”.
 - 12.2.4 O vencedor do certame que tenha optado pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custos da licitação acrescida da declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para comprovação do enquadramento nos regimes declarados na licitação e consequente aplicação do percentual correspondente no campo “TRIBUTOS” da planilha de formação de preços.
 - 12.2.5 Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;
 - 12.2.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade;
 - 12.2.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 12.2.8 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
 - 12.2.9 Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
 - 12.2.10 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
 - 12.2.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - 12.2.12 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

- 12.2.13 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- 12.2.14 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;
- 12.2.15 Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;
- 12.2.16 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 12.2.17 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.18 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 12.2.19 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- 12.2.20 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;
- 12.2.21 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;
- 12.2.22 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;
- 12.2.23 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 12.2.24 Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 12.2.25 Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 12.2.26 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o profissional faltante;
- 12.2.27 Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos e ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional;
- 12.2.28 Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a Contratante;

- 12.2.29 Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;
- 12.2.30 Manter todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 12.2.31 Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- 12.2.32 Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
- 12.2.33 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.34 Não se admitirão reclamações por parte dos empregados da Contratada quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual a critério exclusivo do Contratante;
- 12.2.35 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 12.2.36 A Contratada deverá manter um escritório local em Manaus, com número de telefone e fax também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados, assim como, realizarem todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- 12.2.37 A Contratada providenciará o Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 12.2.38 A Contratada providenciará senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de informações Previdenciárias;
- 12.2.39 A Contratada autorizará a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas nº 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus respectivos trabalhadores;
- 12.2.40 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato, o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões negativas de débito.
- 12.2.41 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:
- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - b) Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;



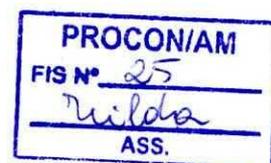
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- 12.2.42 Somente seja liberado o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 12.2.43 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.44 Orientar seus empregados quanto à forma de execução de serviços de limpeza, observando cada tipo de piso e instalações, sob pena de responsabilidade;
- 12.2.45 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração.

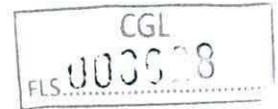
13. USO RACIONAL DA ÁGUA

- a) Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

14. USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA

- 14.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos mais eficientes quanto à economia de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética. De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial dos produtos que chegam ao mercado;
- 14.2 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 14.3 Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- 14.4 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 14.5 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 14.6 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

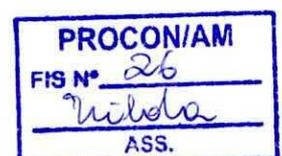




- 14.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. A **Contratada** terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o serviço, contados após a solicitação do órgão.
- 15.3. A **Contratada** obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços;
- 15.4. Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, por ventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da Contratada;
- 15.5. A Contratada deverá fornecer às respectivas Unidades Contratantes a relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente contrato.
- 15.6. Mediante a falta dos empregados, deverá haver sua substituição imediata por outros que tenha experiência equivalente ou superior.
- 15.7. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de relógio de ponto ou outro meio idôneo, adotando-se outro meio de registro de ponto nos locais com menos de 5 empregados que serão fiscalizados, a seu critério, pelas respectivas Unidades Contratantes.
- 15.8. A Contratada responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo às respectivas Unidades Contratantes decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.
- 15.9. A Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pelas respectivas Unidades Contratantes, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.
- 15.10. Admitir-se-á a utilização de equipamentos que propiciem ganhos de produtividade.
- 15.11. Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com os equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 15.12. Cada órgão/entidade da Administração Direta e Indireta informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.
- 15.13. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, a partir da publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Estado, sendo possível a prorrogação de tal vigência, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, conforme prevê o art. 4º, § 2º do Decreto 24.052/2004, alterado pelo Decreto 26.459 de 25/01/07.



16. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor mensal (R\$)	Vigência (em meses)	Valor estimativo global (R\$)
14.422.3247.2102.0001	401	33.90.37	R\$	12	R\$

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento se fará por meio de Nota de Empenho em até 15 dias da entrega do material.

12.2- É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

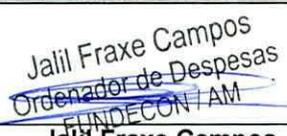
12.3- Valor Estimativo. R\$

12.4- Fonte de Recursos: 401 – Diretamente arrecadados

12.5- Elemento de Despesa: 33.90.37

3. DECLARAÇÃO

18.1- Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

ASSINATURAS (REVISÃO E APROVAÇÃO)		Maio/2019
ELABORADO	REVISADO	APROVADO
	 Luis Henrique Tupinambá Assessor Adm. Financeiro/TI PROCON / FUNDECON	 Jalil Fraxe Campos Ordenador de Despesas FUNDECON / AM
Lorena Natalia B. Barreiro	Luis Henrique T. de A. Lins	Jalil Fraxe Campos

ANEXO I



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – FUNDECON

Pregão Eletrônico nº

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, para atender às necessidades da sede do PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR PROCON-AM, localizada na Av. André Araújo nº1500 – Aleixo – na cidade de Manaus.

Mês de referência dos preços:

Prazo de execução dos serviços: 12 MESES

Unidade de medida dos serviços: m²

Optante pelo Simples Nacional?

Prazo de validade da proposta:

	Tipo de área	Código ID	Descrição	Produtividade Diária Utilizada	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal (R\$)
Lote 1	Áreas Internas	119389	Pisos Frios	800		1774	
		119394	Banheiros	200		113	
	Áreas Externas	119396	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos as Edificações	1800		1948	
	Esquadrias	119404	Face Externa sem exposição a situação de risco	300		417	
		119405	Face Interna	300		417	
	Total Mensal						
Total Anual							

Número de funcionários que irão executar os serviços 04

Categoria profissional	Quantidade
Agente de Limpeza	04



CGL
FLS. 000031

PLANILHA DE CUSTO E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

PROCON/AM
FIS Nº 29
hilde
ASS.

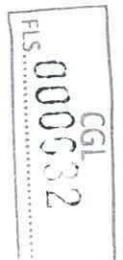
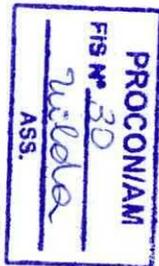


SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO -

Atualizado em Maio/2019

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
01	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,30	R\$ 9.402,20
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,35	R\$ 4.577,80
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,60	R\$ 250,20
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,20	R\$ 500,40
TOTAL MENSAL						R\$ 17.125,07
TOTAL ANUAL						R\$ 205.500,84

*Na escala 12x36, cada posto (diurno e noturno) corresponde a 2 (dois) profissionais envolvidos para realizar as atividades. Na jornada de 44 horas, cada posto corresponde apenas a 1 (um) profissional para realizar as atividades.





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
 COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
 PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CGL
 000033
 FIS.

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²
 ÁREAS INTERNAS

ID 119389: Área Interna - Pisos Frios			
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{800}$	4.238,56	5,30
TOTAL			5,30

ID 119394: Área Interna - Banheiros			
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{200}$	4.238,56	21,19
TOTAL			21,19

ÁREAS EXTERNAS

ID 119396: Área Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações			
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{1800}$	4.238,56	2,35
TOTAL			2,35

ESQUADRIAS

ID 119404: Esquadria Face Externa sem exposição a situação de risco: FREQUÊNCIA MENSAL						
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,0001413	4.238,56	0,5988
TOTAL						0,60

ID 119405: Esquadria Face Interna: FREQUÊNCIA QUINZENAL						
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002825	4.238,56	1,1976
TOTAL						1,20

PROCON/AM
 FIS Nº 31
 Wilda
 ASS.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 - SEAC	
Número de Registro no MTE: AM000025/2019	
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Data Base da Categoria: 1ª de Janeiro	
Categoria Profissional: Agente de Limpeza	
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO -	

COMPOSIÇÃO DA REMUN	Quant.	R\$
Salário base		1.020,00
VALOR REMUNERAÇÃO		1.020,00

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	204,00
SESI ou SESC	1,50%	15,30
SENAI OU SENAC	1,00%	10,20
INCRA	0,20%	2,04
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	25,50
FGTS	8,00%	81,60
SEGURO ACIDENTE DE T	3,00%	30,60
SEBRAE	0,60%	6,12
Total	36,80%	375,36

GRUPO "B" - CUSTOS DE	%	R\$
Férias Gozadas	7,46%	76,09
Auxílio- Doença ou Enferm	2,66%	27,13
Auxílio- Doença ou Enferm	0,10%	1,02
ença Paternidade	0,01%	0,10
dente de trabalho	0,01%	0,10
...altas legais	0,67%	6,83
Treinamento NR5	0,39%	3,98
Total	11,30%	115,26

GRUPO "C" - DAS VERBAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucionais	2,49%	25,40
13º Salário	9,21%	93,94
Aviso-Prévio Trabalhado	0,21%	2,14
Total	11,91%	121,48

GRUPO "D" - VERBAS RE	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	44,68
Complemento Aviso Prévio	0,52%	5,30
Reflexos 13º Salário e Féri	0,95%	9,69
Indenização Compensatóri	4,07%	41,51
Contribuição social art. 1º	1,02%	10,40
Indenização adicional	0,29%	2,96
Férias Indenizadas ou Prop	1,09%	11,12
Adicional de Férias Indeniz	0,36%	3,67
Total	12,68%	129,34

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	7,45
1/3 Constitucional do Abon	0,24%	2,45
Total	0,97%	9,89

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Inde	0,39%	3,98
Incidência de Encargos Gr	1,13%	11,53
Incidência sobre Salário M	0,24%	2,45
FGTS 1/12 13º Salário Ind	0,03%	0,31
idência do Grupo "A" so	8,54%	87,11
Total	10,33%	105,37

ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
	83,99%	856,70

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos)	R\$
	1.876,70

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	38,65
Material Limpeza + Equipamentos	1.100,36
Alimentação (com participação de 10% do empregad	237,60
Cesta Básica	80,00
Transporte (participação do empregado - 6% sal. bas	106,00
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiv	7,00
Total dos insumos	1.569,61

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$
	3.446,31

LUCRO E DESPESAS IND	%	R\$
Despesas Administrativas	5,00%	172,32
Lucro Bruto	7,00%	253,30
Total	12,00%	425,62

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	211,93
COFINS	3,00%	127,16
PIS	0,65%	27,55
Total de Tributos	8,65%	366,64

VALOR MENSAL	R\$
	4.238,56

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	R\$ 6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	R\$ 1,67
Bonê	R\$ 10,00	9	1	R\$ 1,11
Crachá	R\$ 7,00	24	1	R\$ 0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	R\$ 0,08
Luva PVC -36 cm	R\$ 6,00	2	1	R\$ 3,00
Oculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 38,65

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	12,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	264,00
Participação do empregado	26,40
Participação da empresa	237,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	61,20
Participação da empresa	106,00

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	R\$ 80,00

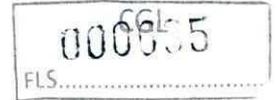
MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL				
Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)	R\$ 3,00	1	10	R\$ 30,00
Álcool 500 ml	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Balde para água 5 litros	R\$ 5,00	12	2	R\$ 0,83
Cera líquida incolor (850 ml)	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Desinfetante Floral 2 Litros	R\$ 6,00	1	4	R\$ 24,00
Desodorizador de Ambientes (lat	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Detergente (500 ml)	R\$ 8,00	1	10	R\$ 80,00
Escova grande para lavar roupa	R\$ 4,00	6	2	R\$ 1,33
Escova para lavar garrafa	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Escova para lavar vaso sanitário	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Escovão para lavar chão	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Espanador de teto em nylon gran	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
Espanja dupla face	R\$ 2,00	3	4	R\$ 2,67
Flanela de algodão branca	R\$ 3,00	1	2	R\$ 6,00
Inseticida Aerosol lata 300 ml	R\$ 9,00	2	1	R\$ 4,50
Limpa vidro (500 ml)	R\$ 7,00	1	6	R\$ 42,00
Limpador multiuso (500 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Lustra Móveis (200 ml)	R\$ 6,50	1	5	R\$ 32,50
Pá para lixo com cabo curto	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Palha de aço (8 palhas/pacote)	R\$ 3,00	1	4	R\$ 12,00
Pano de chão	R\$ 3,50	1	5	R\$ 17,50
Papel Higiénico Branco rolo 30m	R\$ 4,50	1	40	R\$ 180,00
Papel Toalha Interfolhado (pacot	R\$ 18,00	1	10	R\$ 180,00
Pasta saponácea	R\$ 6,00	12	1	R\$ 0,50
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	R\$ 3,00	1	32	R\$ 96,00
Pedra SAPÓLIO	R\$ 4,00	1	4	R\$ 16,00
Removedor 5 litros	R\$ 12,00	3	2	R\$ 8,00
Rodo de 40cm	R\$ 15,00	6	1	R\$ 2,50
Rodo pequeno para limpar vidro	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Sabão em pedra (200 g)	R\$ 3,00	1	6	R\$ 18,00
Sabão em pó (500 g)	R\$ 5,50	1	4	R\$ 22,00
Sabonete líquido (Lined Gel Soa	R\$ 8,00	1	1	R\$ 8,00
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Vassoura de cipó tipo gari	R\$ 12,00	2	1	R\$ 6,00
Vassoura de piaçava gari	R\$ 15,00	1	1	R\$ 15,00
EQUIPAMENTOS				
Aspirador de pó	R\$ 120,00	48	1	R\$ 0,62
carrinho de mão 45 litros	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Conjunto Mop	-	12	0	-
Enceradeira Industrial	R\$ 1.800,00	60	1	R\$ 7,49
Escada com 7 degraus	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Mangueira jardim 1/2 c/ engate r	R\$ 80,00	12	1	R\$ 1,67
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$ 1.100,35

000054
 FLS.....

PROCON/AM
 FIS Nº 32
 Wilton
 ASS.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000025/2019
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/01/2019
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000087/2019
 NÚMERO DO PROCESSO: 46202.000194/2019-96
 DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2019



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). GERSON KLEBER BRITO RISUENHO;

E

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em empresas de Asseio, conservação e Serviços Terceirizáveis, com abrangência territorial em AM, com abrangência territorial em AM.**

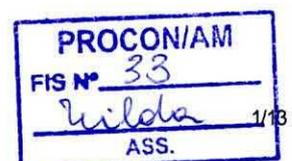
SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

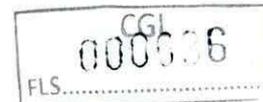
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de **R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais)** para uma jornada legal e os salários normativos das demais categorias, a partir de 01/01/2019 será:

PROFISSÃO/FUNÇÃO	SALÁRIOS
Agente de Limpeza; Agente de Limpeza Embarcado; Agente Social Terceirizado; Ajudante (Serviços Gerais, Entrega); Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Pintor, Aux. de Produção em Reciclagem; Serviços Gerais; Borracheiro; Copeira(o); Mensageiro/Atendente/Office-Boy; Operário Rural/Caseiro; Lavador; Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Cumim(Aux. De Garçon), Auxiliar de Piscinheiro, Lavador de Autos e Auxiliar de Preparação.	R\$ 1.020,00
Agente de Limpeza com Habilitação,	R\$ 1.264,54
Agente de Limpeza Habilitado para Operar Roçadeira	R\$ 1.226,84
Agente de Piscina/Piscinheiro	R\$ 1.149,94
Apontador Geral	R\$ 2.801,30
Apontador de Turma	R\$ 1.438,12
Agente de Portaria/Porteiro	R\$ 1.093,46
Almoxarife.	R\$ 1.158,93
Analista de Sistema (Nível Superior).	R\$ 2.817,57
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro; Pedreiro; Pintor; Soldador; Serralheiro; Encanador e Outros) Sem Especialização Técnica.	R\$ 1.346,86
Ascensionista (6 horas diárias), Auxiliar de Apoio Logístico.	R\$ 1.026,16
Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro;	R\$ 1.233,01
Assistente Administrativo (Designer)	R\$ 1.344,23
Assistente Comercial	R\$ 1.248,96
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.122,38
Aux. de Almoxarifado.	R\$ 1.102,44
Auxiliar de Caldeireiro, Auxiliar de Produção	R\$ 1.074,28
Auxiliar de Escritório.	R\$ 1.036,59
Auxiliar de Manutenção.	R\$ 1.269,20
Auxiliar de Marceneiro; Auxiliar de Mecânico	R\$ 1.070,18
Auxiliar de Produção Terceirizado	R\$ 1.312,68
Auxiliar de Produção de Linha de Montagem Terceirizado	R\$ 1.428,65
Auxiliar de Refrigeração.	R\$ 1.135,21
Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 1.754,31
Auxiliar de Jardinagem.	R\$ 1.042,13
Bombeiro Hidráulico.	R\$ 1.490,83
Carpinteiro	R\$ 1.470,97
Conferente.	R\$ 1.659,27
Digitador.	R\$ 2.074,21
Eletricista de Alta Tensão	R\$ 2.074,21
Eletricista Predial de Baixa Tensão.	R\$ 1.362,92
Empregado de Serviços Industriais de Limpeza Terceirizado	R\$ 1.580,97



Encargado de Serviços, Inspecção de Atividades Terceirizadas	R\$
Fiscal de Pátio.	R\$ 1.090,31
Garçom Terceirizado.	R\$ 1.111,57
Jardineiro / Paisagista	R\$ 1.162,46
Jardineiro/Roçador/Podador	R\$ 1.098,34
Leiturista.	R\$ 1.165,68
Líder de Serviços	R\$ 1.241,84
Maquieiro.	R\$ 1.090,31
Marceneiro.	R\$ 1.710,35
Mecânico de Lancha.	R\$ 3.123,49
Mecânico de Refrigeração	R\$ 1.234,62
Mecânico de Máquinas	R\$ 1.561,20
Monitorador.	R\$ 1.384,57
Operador de Balancim.	R\$ 1.491,18
Operador Eletrônico.	R\$ 1.110,66
Operador de Equipamentos Industriais	R\$ 1.793,28
Operador de Máquina Industriais	R\$ 1.711,52
Operador de Máquina Reprográfica	R\$ 1.234,62
Operador Máquinas de Papel e Similares	R\$ 1.196,92
Operador de Máquina para movimentação de Resíduos	R\$ 1.612,40
Operador de Usina Hidráulica; Operador de Usina Térmica.	R\$ 1.880,53
Pedreiro; Pintor.	R\$ 1.829,74
Prencista; Processador de Máquina de Moagem	R\$ 1.058,24
Prencista de Resíduos	R\$ 1.071,42
Programador de Informática.	R\$ 3.171,74
Recepcionista	R\$ 1.138,41
Repositor de Supermercado	R\$ 1.122,38
Secretária (o).	R\$ 1.204,16
Soldador.	R\$ 1.710,83
Secretária Bilingue	R\$ 1.745,53
Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor Operacional	R\$ 1.991,66
Tratador de Animais Terceirizado	R\$ 1.340,03
Técnico Agrícola	R\$ 2.267,75
Técnico de Controle de Pragas.	R\$ 1.358,08
Técnico de Informática.	R\$ 1.938,75
Técnico de manutenção de Telefone.	R\$ 1.491,18
Técnico em Refrigeração	R\$ 2.318,56
Técnico em Cabeamento de Rede Terceirizado	R\$ 1.491,18
Técnico em Informática	R\$ 2.045,96
Técnico de Suporte em Informática I	R\$ 2.318,56
Técnico de Suporte em Informática II	R\$ 2.886,18
Técnico de Suprimento I.	R\$ 2.927,86
Técnico de Suprimento II	R\$ 3.080,20
Técnico de Suporte Helpdesk Terceirizado	R\$ 1.584,12
Técnico de Segurança no Trabalho - Capital	R\$ 3.003,54
Técnicos de Segurança no Trabalho - Extração de Minérios, Extração de Petróleo e Refino e Transporte dos seus derivados, Geração e Distribuição de Energia + 30% Periculosidade.	R\$ 3.330,08
Telefonista.	R\$ 1.201,60
Telefonista / Recepcionista Bilingue.	R\$ 1.454,61
Técnico em Eletrônica	R\$ 2.044,80
Triador de Resíduos Sólidos	R\$ 1.025,00



Parágrafo Primeiro - Fica acordado que os trabalhadores das Empresas de Asselo e Conservação e Serviços Terceirizados do Estado do Amazonas, que exerçam funções diferentes daquelas discriminadas no caput, bem como aqueles que, embora ali figurando suas respectivas funções, mas que recebam salário superior ao anterior Piso Salarial da Categoria, a partir de 1º de janeiro de 2.019, terão seus salários aumentados mediante livre negociação, assegurando-lhes, porem um reajuste mínimo de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), ficando excluído deste percentual os empregados da área administrativa da empresa.

Parágrafo Segundo - Fica observado que o ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, é uma mão de obra não especializada, nem técnica, apenas para reparos e ajustes, dentro da necessidade de cada profissional ali relacionados.

Parágrafo Terceiro - Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRA- CHEQUES

As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas, quais sejam: salário, horas extras, comissões, adicionais, férias, descontos legais especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem de qualquer forma a remuneração.

Parágrafo Único - As empresas que efetuarem pagamento de salário, férias e rescisões via sistema bancário ficam desobrigadas de colher assinatura no recibo, desde que possam comprovar o repasse.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - DO 13º SALÁRIO

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.19, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado.



prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica garantido e acordado, que o adicional de insalubridade será calculado sobre o Piso Salarial Básico de cada função, para todos os empregados que exerçam suas atividades em hospitais e setores insalubres, desde que seja comprovado através de laudo pericial, conforme rege a Legislação vigente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas, além do piso previsto nesta Convenção Coletiva, fornecerão aos seus empregados um cartão plástico magnético para aquisição de refeições diárias, tipo cartão **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A** ou similar, no valor mínimo de R\$ 12,00 (doze reais) por dia. As empresas que possuem refeitório próprio em suas instalações ficam desobrigadas de fornecer o referido Cartão.

Parágrafo Primeiro - É facultado às empresas descontar até o percentual de **10% (Dez por cento)** do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com tickets) estatuído no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O benefício previsto nesta cláusula, seja ele fornecido como refeição *in natura* e ticket refeição não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias ou qualquer outro instituto trabalhista, por não possuir caráter de contraprestação de serviços.

Parágrafo Terceiro - Ficam dispensadas da concessão do benefício supracitado, as empresas que forneçam refeição em refeitório próprio ou do contratante (tomador do serviço), que seja de boa qualidade, e que venham a atender as necessidades de seus colaboradores.

Parágrafo Quarto - Ficam as empresas compromissadas a solicitar de seu contratante, local apropriado para as refeições de seus colaboradores.

Parágrafo Quinto - Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente ao dia da falta.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, **inclusive no mês em que estiver em gozo de férias**, a todos os seus empregados ASSOCIADOS AO SEEACEAM, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica *in natura* contendo no mínimo, os seguintes mantimentos de qualidade:

QD	Um	PRODUTO
04	Kg	Arroz tipo 1
02	Kg	Açúcar Cristal
01	Kg	Farinha d' água
02	Kg	Feijão Carioca
01	Pc	Café 250 g
01	Um	Leite em Pó Integral 400g
02	Pc	Macarrão Espaguete 500g
01	Pe	Óleo de Soja 900 ml
01	Pc	Biscoito Cream Ckacker 400g
01	Pc	Flocos de Milho 500 g
01	Lt	Carne Conserva 320 g
01	Um	Papel Higiênico 4x1unid.
01	Um	Sardinha em Óleo 125 g
01	Kg	Sal Moido

1 - Fica convencionado que a aquisição das cestas básicas deverão ser feitas junta as empresas RC COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA

CESTA BÁSICA	ANO 2019
VALOR EM REAIS	R\$ 80,00

2 - O empregado que apresentar falta, inclusive justificada no mês, não fará jus ao benefício.

3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.

4 - O funcionário afastado por motivo de licença não fará jus ao benefício da cesta básica.

5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta *in natura* até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês.

6 - A cesta básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhado.

8 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.

9 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.

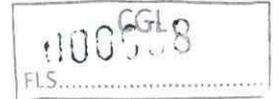
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a empresa que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Cesta Básica em espécie ou depósito em conta do trabalhador, até a data acima mencionado. A empresa enquadrada nessa situação, fica isenta do fornecimento dos itens e quantitativo acima discriminados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A irregularidade no fornecimento da cesta básica *in natura*, por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que

comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor de duas cestas básicas pago ao empregado prejudicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE



CLÁUSULA NONA - DO VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, ou seja 3% sobre o salário base da categoria.

Parágrafo Segundo – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Terceiro – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Quarto – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transportes proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

Parágrafo Primeiro - Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenentes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por empregado que possua, arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

Banco Bradesco - número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 Conta-Corrente: 129.890-9

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS).

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral:** Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais (esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

I. A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata prestação do serviço;

***Parágrafo Terceiro** - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

Parágrafo Quarto - O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

I. Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

Parágrafo Quinto- Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.



Parágrafo Sexto - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Sétimo - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

Parágrafo Nono: Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

Parágrafo Décimo: Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE VIDA



Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

As empresas poderão garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei 10.820/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a BV FINANCEIRA é a instituição indicada pelos entes sindicais, a ser contratada pelas empresas.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ANOTAÇÕES EM CTPS

As empresas deverão efetuar, obrigatoriamente, os registros e anotações devidas nas CTPS dos seus empregados em 48 (quarenta e oito) horas, especificando as condições de contratação, data de admissão e a remuneração, e demais peculiaridades, se houver, de acordo com os artigos 29 e 34 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

Parágrafo Primeiro - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

Parágrafo Segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo Terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões de contrato de trabalho com mais de ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Parágrafo Primeiro - Todos os empregados filiados ao sindicato laboral por período superior a 6 (seis) meses, em caso de rescisão sem justa causa, poderão ser assistidos pelo sindicato laboral na oportunidade retro mencionada, desde que previamente solicitado, pelo empregado, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo - Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que a quantidade acima de 03 (três) homologações, terão que ser agendadas 48 horas antes.

Parágrafo Quarto - Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão dos trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao Sindicato de Classe, para as conferências que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido a parte prejudicado.

Parágrafo Quinto - Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

Parágrafo Sexto - Será cobrado da empresa, por cada empregado não filiado a este Sindicato laboral, o valor de 10,00 (dez reais) por homologação.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES



QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A partir da vigência do presente instrumento, as empresas contribuirão para o Sindicato das Empresas de Aseio e Conservação do Estado do Amazonas o valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado destinado à qualificação profissional.

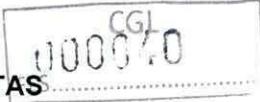
Parágrafo Primeiro - Os certificados terão validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de boleto enviado pelo SEAC-AM.

Parágrafo Terceiro - DA OBRIGAÇÃO - Fica acordado entre as partes que a empresa, terá um prazo de até 60 dias para apresentar a certificação de seus empregados ao tomador de serviços.

Parágrafo Quarto - As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas planilhas de custos a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto - O atraso no recolhimento ensejará a aplicação de multa mensal à empresa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor devido, pro rata die, limitada ao principal.



**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão adotar o regime de BANCO DE HORAS para a jornada cumprida além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo a compensação das horas excedentes, na forma prevista nesta Cláusula. Ficando atrelado ao aceite dos seus funcionários, que deverão assinar documento de autorização e com a devida apreciação dos sindicatos Laboral e Patronal.

Parágrafo Primeiro - As primeiras 20 (vinte) horas de sobre jornada realizadas pelo empregado, durante o mês, excedentes a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As horas excedentes ao limite do parágrafo anterior serão acumuladas no BANCO DE HORAS, por um período máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Durante os 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, poderá haver compensação das horas excedentes pela diminuição da jornada diária ou pela concessão de folga além das normais.

Parágrafo Quarto - Será informado ao empregado, ao final de cada mês, o saldo da apuração das horas resultantes do BANCO DE HORAS, positivo ou negativo.

Parágrafo Quinto - A utilização de saldo existente no BANCO DE HORAS, seja positivo ou negativo, será feito em igualdade de condições, ou seja, na razão de uma hora depositada (crédito ou débito), para cada hora realizada.

Parágrafo Sexto - O saldo credor de horas não compensadas, apurado ao final de cada 90 (noventa) dias, será pago ao empregado com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Sétimo - No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no BANCO DE HORAS, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta Cláusula. Observando o valor máximo de desconto o salário base da categoria.

Parágrafo Oitavo - Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de horas, será por ela absolvido, enquanto que a crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma do Parágrafo Sexto.

FALTAS**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABONO DE FALTAS**

As Empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO 12X36 HORAS**

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

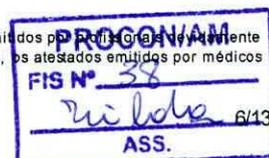
Parágrafo Terceiro - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

Parágrafo Quarto - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

**FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissional regularmente registrado no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.



Parágrafo Primeiro – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-los, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto – Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo, camisa, calça e sapato, entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e os equipamentos de proteção individual necessários. Para os trabalhadores que fiquem expostos à chuva, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis.

Parágrafo Primeiro – O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido, (alerta há que se ter previsão no contrato de trabalho).

Parágrafo Segundo – A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

Parágrafo Terceiro – A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO QUADRO DE AVISO

Fica assegurado que as empresas deverão disponibilizar, em suas sedes ou nos locais de trabalho, espaço para fixação de Quadro de Avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, bem como para a divulgação de notícias sindicais.

Parágrafo Único – Nos locais de trabalho, a colocação do quadro de avisos fica na dependência de autorização do tomador do serviço e as notícias que lá estarão afixadas serão de responsabilidade do sindicato.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido ao dirigente sindical, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, que exerça cargo de direção e/ou de representante sindical, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos adquiridos, vantagens decorrentes do contrato de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, o direito de se ausentar do serviço com a finalidade de tratar dos assuntos de interesses da categoria profissional por até 02 (duas) vezes – por dois (2) dias a cada trimestre.

Parágrafo Primeiro – Os demais dirigentes sindicais do Estado do Amazonas, serão liberados para o comparecimento em atividades sindicais (reuniões, cursos, etc.), durante 05 (cinco) dias ao ano. Os dirigentes do interior do Estado serão liberados durante 10 (dez) dias ao ano, sem prejuízo de suas remunerações, férias, 13º salário e demais direitos e vantagens da relação empregatícia.

Parágrafo Segundo – A solicitação de liberação de diretores, que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, será feita pelo sindicato representativo da categoria, no prazo máximo de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência à empresa na qual este originalmente trabalha.

Parágrafo Terceiro – Da solicitação do Diretor para cumprir sua jornada de trabalho a disposição no sindicato, ficam o salário, todos os encargos e obrigações trabalhistas sob responsabilidade da empresa. As Empresas concederão a liberação dos seus empregados eleitos para a Diretoria da Entidade Sindical, na quantidade máxima de 01 (um) funcionário por empresa. Fica o Presidente do SEEACEAM obrigado a notificar as empresas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto – Fica garantido ao dirigente sindical, e conselho fiscal, estabilidade durante o período de seu mandato.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REMESSA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO FGTS

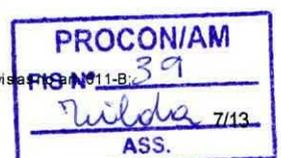
As empresas remeterão aos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cópia (em papel) das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, devidamente quitada, acompanhada de relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

Parágrafo Único – Fica certo e garantido que a empresa que descumprir esta cláusula fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor base de remuneração que deu origem a GFIP, a ser aplicada a parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

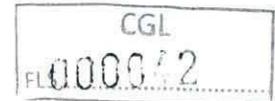
Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B.



Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, Inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03 EMPREGADOS	R\$ 150,00
04 A 10 EMPREGADOS	R\$ 250,00
11 A 20 EMPREGADOS	R\$ 350,00
21 A 30 EMPREGADOS	R\$ 450,00
31 A 50 EMPREGADOS	R\$ 550,00
51 A 80 EMPREGADOS	R\$ 650,00
81 A 110 EMPREGADOS	R\$ 750,00
111 A 150 EMPREGADOS	R\$ 850,00
151 A 200 EMPREGADOS	R\$ 950,00
ACIMA DE 201 EMPREGADOS	R\$ 1.250,00



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos empregados a título de Contribuição ASSISTENCIA NEGOCIAL, no valor de 3% do salário base no mês de MARÇO/2019, decidido em Assembleia Geral, e repassará ao SEEACEAM através de boleto bancário até 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, função, salário e valor do desconto, para emissão do respectivo boleto. Fica certo e garantido aos empregados o direito de manifestar, até 15/03/2019, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito e apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL MENSAL

As empresas sindicalizadas recolherão para o sindicato patronal SEAC-AM, a título de contribuição associativa patronal mensal a importância correspondente ao valor de um R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

Parágrafo Segundo - Fica garantido o direito de oposição às empresas que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na DRT ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhes for mais favorável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de 2% (dois por cento), decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os empregados associados a esta entidade Sindical-SEEACEAM, sendo o valor mínimo de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e repassarão ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, salário e valor do desconto.

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que as empresas descontarão de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios celebrados pelo Sindicato Laboral. Esses valores serão encaminhados às empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acometados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Laboral.

Parágrafo Terceiro - Fica acordado que o repasse/dépósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

Parágrafo Quarto - Fica ajustado que o SEEACEAM encaminhará mensalmente para as empresas e para o SEAC-AM a relação dos novos empregados sindicalizados para fins do desconto da mensalidade.

Parágrafo Quinto - Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 1/2 (meio) piso da categoria revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

Parágrafo Sexto - Fica certo e garantido aos empregado associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito e apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

Parágrafo Sétimo - Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:

II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal) e Ginecologia.

III Ultra-sonografia de:

Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanela, Transvaginal.

IV Raio X de:

Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrómio-clavicular, Articulação tibia-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavum, Clavícula, Colangiografia pré-operatória, Coluna Cervil ap lateral, Copluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra, Coluna.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais Patronal e Laboral em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e os direitos dos trabalhadores instituídos no Artigo 7º da Constituição Federal, ficou acordado entre as partes a emissão da CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL, assinada por seus Presidentes ou Substitutos legais, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da referida Certidão serão solicitados os seguintes comprovantes:



Para o Sindicato Laboral:

1. CAGED;
2. Mensalidades
3. Comprovante de pagamento de salários;
4. Comprovante de pagamento;
5. Comprovante de entrega de Vale Transporte;
6. Comprovante de constituição de CIPA, conforme o caso (IN 5);
7. 06 (seis) últimas guias do FGTS

Para o Sindicato Patronal:

1. CAGED;
2. Comprovante de Contribuição Negocial Patronal, Assistência Social e Familiar Patronal e Mensalidade.



Parágrafo Segundo: As empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar a CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL E TRABALHISTA, dentro do prazo de sua vigência, por força desta Convenção, assistidos pelos Artigos 607 e 611 da CLT, combinado com o Art. 124 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - Fica estabelecido que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, para os seus diversos fins, será emitida pelos sindicatos interessados, ou seja, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAC/AM) ou pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEEACEAM), a qual só terá validade quando os sindicatos mencionados deliberarem de forma conjunta quanto as condições para a sua emissão e a assinarem conjuntamente.

Parágrafo Quarto - A falta de CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL ou vencido seu prazo de validade, nos casos de Concorrências, Carta-convite, Tomada de Preços e Pregões, permitirá às demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos Convenentes, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas. Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS CERTIDÕES

Os sindicatos deverão emitir, sempre que solicitado, para fins diversos, certidões que declarem que as empresas solicitantes estejam regularizadas junto ao respectivo sindicato e que são cumpridoras da Convenção Coletiva em voga, se realmente o forem.

Parágrafo Primeiro: As certidões terão prazo de validade de 30 (trinta) dias e terão um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será pago através de boleto bancário, emitido pelo SEAC/AM.

Parágrafo Segundo: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Amazonas serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem, devidamente averbada no SEAC-AM.

Parágrafo Único - A empresa que, nos processos licitatórios, deixar de apresentar o Certificado de Regularidade Sindical, poderá ter a sua habilitação impugnada, por qualquer licitante, suscitando a superveniência desse fato caracterizador do inadimplemento de obrigações sindicais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS CÓPIAS DA CCT

Por esta cláusula, todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional beneficiada por esta Convenção, sindicalizados ou não, bem como, todos os empresários, ou quem que tiver qualquer interesse nesta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ter acesso a cópia da mesma, para ciência inequívoca dos direitos, benefícios e deveres nela contidos, desde que recolham a taxa estipulada em R\$ 100,00 (cem reais) em favor do SEAC-AM, através de boleto próprio, devidamente pagos, na própria sede do SEAC-AM.

Parágrafo Primeiro - Só será considerada autêntica a cópia da CCT efetuadas pelo SEAC-AM, que a avalizará através de chancela própria, com a assinatura do Diretor-Presidente ou Diretora Executiva, do SEAC-AM, sendo expressamente proibida qualquer outra forma de reprodução e, portanto, inválida aos fins de direito, as cópias obtidas por meio diverso.

Parágrafo Segundo: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEMISSÃO/DATA BASE

As empresas que demitirem os empregados em razão do encerramento de contrato de prestação de serviços com o tomador, no mês anterior à data base, estão isentas do pagamento da multa prevista na Lei nº 7.238/84, artigo 9º, considerando ser esse motivo ser superveniente e alheio à vontade do Empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ACORDO COLETIVO

Os acordos coletivos de trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente Convenção Coletiva de Trabalho e deverão ter anuência e assinatura conjunta do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral.



DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

00004
FLS.

Por este instrumento de negociação coletiva, os Sindicatos Convenentes mantém a Comissão de Conciliação Prévia, instituída em CCT anterior. A Comissão de Conciliação Prévia Sindical, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho de integrantes da categoria profissional com as empresas deste setor econômico, nos termos da lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2000, a qual se regerá pelos termos e condições que se seguem:

Parágrafo Primeiro - A Comissão constituída iniciará suas atividades na data de 21 de maio de 2008 (21/5/2008) e será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) representante do sindicato laboral, 01 (um) representante do sindicato patronal e 01 (um) escrivão, os quais deverão estar presentes a todas as reuniões/audiências de conciliação, sob pena de nulidade absoluta destas.

Parágrafo Segundo - Cabe aos Sindicatos Convenentes indicar os seus representantes titulares e igual número de suplentes, que poderão pertencer às diretorias ou, desde que previa e formalmente aceito pela outra parte, a órgãos intemos do sindicato ou ainda pessoas externas ao funcionamento dos Sindicatos Convenentes.

Parágrafo Terceiro - Poderão os Sindicatos Convenentes substituir, a qualquer tempo, qualquer dos membros indicados (prepostos), com comunicação formal ao outro sindicato e a todos os membros da Comissão da localidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto - Aos prepostos dos Sindicatos Convenentes ficam asseguradas as garantias pessoais que já possuam, inerentes ao mandado do seu cargo sindical, nada se acrescentando em termos de garantias ou direitos trabalhistas por conta da participação que venha a ter na Comissão de Conciliação Prévia Sindical.

Parágrafo Quinto - É vedada a participação em processo de conciliação de membro da Comissão pertencente à empresa envolvida.

Parágrafo Sexto - O membro da Comissão que se encontre no exercício regular de sua função desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

Parágrafo Sétimo - A Comissão funcionará nas instalações do Sindicato Profissional ou em outro local que as partes venham deliberar e terão as suas despesas específicas, necessárias para o seu funcionamento, arcadas paritariamente mediante orçamento trimestral, explanando-se que:

I - Relacionam-se como despesas necessárias e específicas para o funcionamento da Comissão, sem pretender-se esgotar ou restringir, a título exemplificativo: material de expediente, secretária, xerox, equipamentos de escritório, aluguel de instalação e outras despesas;

II - O orçamento trimestral deverá ser elaborado e aprovado pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do arquivamento da presente CCT.

III - Até o fim do segundo mês de cada trimestre deverá ser elaborada pelos membros titulares da Comissão uma proposta orçamentária para o trimestre seguinte e obtida a aprovação de ambas as diretorias dos Sindicatos Convenentes, sob pena de suspensão dos trabalhos da Comissão, até que se tenha aprovado o orçamento;

IV - A execução financeira caberá a cada Sindicato Convenente conforme a parte que lhe cabe no orçamento aprovado;

V - A prestação mensal de contas de qualquer valor gasto em função dos trabalhos da Comissão deverá ser consubstanciada em relatório assinado pela totalidade dos membros titulares e encaminhado, o original, para a diretoria de origem dos recursos bem como cópia para a outra diretoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;

VI - Junto com a prestação de contas deverá a Comissão informar os dados estatísticos de sua atuação, entre eles: entradas de solicitação de conciliação, atendimentos com êxito, atendimentos sem êxito, solicitações de andamento, etc.

Parágrafo Oitavo - A Comissão funcionará de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo as partes interessadas, convocar a audiência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se que para esta convocação bastará que a empresa ou o empregado, bem como seu representante, legalmente constituído, encaminhe, por qualquer meio, solicitação para a sua realização.

Parágrafo Nono - As reuniões/audiências conciliatórias obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações e de acordo com a demanda apresentada.

I - Na hipótese de ser provocada, a Comissão de Conciliação Prévia, por iniciativa da empresa e esta não comparecer rigorosamente na data e no horário previamente marcado, será cobrada uma multa de 30 % (trinta por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas da Comissão.

Parágrafo Décimo - Toda e qualquer controvérsia de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia e o processo de conciliação observará os seguintes procedimentos e condições:

I - A demanda será formulada por escrito pelo interessado na secretária do Sindicato Profissional ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, ocasião em que o interessado terá conhecimento e dará ciência da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, nunca num prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Compete à secretária do Sindicato Profissional dar ciência a todos os outros interessados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, formalmente encaminhando cópia do processo;

III - Aceita a conciliação, será lavrado termo denominado ATA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros presentes da comissão, fornecendo-se cópia às partes;

IV - Não logrando êxito a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada (ATA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA NEGATIVA) com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros presentes da comissão, que deverá ser juntada à eventual Reclamação Trabalhista, conforme determinação legal;

V - Fica certo e entendido que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto a parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa será representada, nas audiências conciliatórias, através do proprietário ou do preposto, devidamente acompanhado da carta de preposição e do contrato social da empresa.

Parágrafo Décimo Segundo - O(s) trabalhador(es) deverá(ão) apresentar-se para as audiências munido(s) de sua Carteira de Trabalho e de sua Carteira de Identidade.

o solicitação de audiência de conciliação e devidamente acompanhado do representante da categoria laboral ou de advogado de sua confiança.

Parágrafo Décimo Terceiro - Aplica-se à Comissão de Conciliação Prévia, criada nesta convenção, no que couber, as disposições previstas na CLT, jurisprudência e doutrina trabalhista, especialmente no que concerne ao INADIMPLEMENTO das obrigações oriundas de conciliação e acordos, desde que observados os princípios de paridade e negociação coletiva na sua constituição.

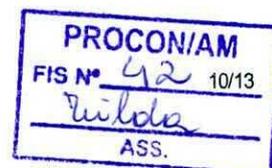
Parágrafo Décimo Quarto - Os acordos, quando não cumpridos, firmados perante esta Comissão, serão devidamente EXECUTADOS, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Parágrafo Décimo Quinto - É competente, para a execução de título executivo extrajudicial, o juízo que originariamente tem competência para o processo de conhecimento relativo a matéria.

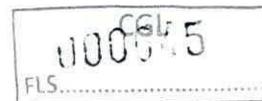
Parágrafo Décimo Sexto - Aos fins de custeio da atividade e funcionamento da Comissão, e de modo a preservar e manter a qualidade dos serviços, as empresas que demandarem ou forem demandadas, havendo acordo ou não, recolherão para a Comissão a taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos na oportunidade da audiência, diretamente à Secretária da Comissão.

I - As empresas associadas ao sindicato que estiverem rigorosamente em dia com todas as suas obrigações e contribuições sindicais, farão jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima mencionado.

II - Os valores estabelecidos neste parágrafo, quando inadimplidos, poderão ser objeto de cobrança executiva na Justiça do Trabalho.



APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE AUTOCONSTATAÇÃO DE CONVEÇÃO - CAC

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto a opinião pública, aos Tomadores de Serviços e às Autoridades Públicas e Privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela criação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês;

II - cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, a específica do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir, a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ou objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar o outro no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma cominação, deverá ser igualmente cientificada.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA

As Entidades convenentes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, em caso de reincidência fica estipulado ½ salário mínimo da categoria, por trabalhador, revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO OBJETIVO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos termos do art. 611 da CLT e demais legislação pertinente, tem por finalidade a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, regulando as relações individuais de trabalho, mantidas entre as Empresas de Assio e Conservação e seus respectivos empregados, bem como, ainda, a concessão de aumentos de salários e demais benefícios, na forma pactuada nas cláusulas abaixo, que as convenentes, reciprocamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS BENEFICIÁRIOS

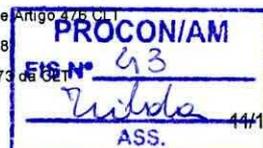
São beneficiários deste negócio jurídico todos os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial do Sindicato dos Empregados e, por extensão, para todo o Estado do Amazonas, por delegação de poderes das entidades hierarquicamente superiores, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, e que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente Empregador, excetuados aqueles que, embora laborando para elas, pertencem a outras categorias profissionais diferenciadas (art. 511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAL

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos, prestados pelas empresas, e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas assistidas por esta CCT, na elaboração de propostas de preços, deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 83,99% (oitenta e três vírgula noventa e nove por cento), para a carga horária de segunda a sexta-feira, 83,85% (oitenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) para carga horária de segunda a sábado e 84,23% (oitenta e quatro vírgula vinte e três por cento) para carga horária 12x36. (conforme abaixo).

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS - INCIDENTES SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO

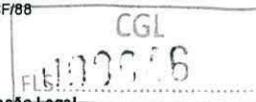
GRUPO "A"- ENCARGOS SOCIAIS	2ª a 6ª	2ª a Sab	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22, Inciso I, Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15, Lei 8036/90 e Art 7º, inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	Artigo 3º Lei 8.036/90
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 2.318/86
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	Artigo 8º, Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º, Inciso I, Dereto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.686/2003
TOTAL DO GRUPO	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" CUSTOS DE SUBSTITUIÇÃO	2ª a 6ª	2ª a Sab	12 x 36	Fundamentação Legal
FÉRIAS	7,46%	7,45%	7,46%	Artigo 142º, DL 5.542/42 e Art. 7, CF, Inc. XVII
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,66%	2,66%	2,67%	Artigo 48, Lei 8.212/91 e Artigo 476 CLT
AUXÍLIO ENFERMIDADE MAIS DE 15 DIAS	0,10%	0,10%	0,11%	Artigo 48, Lei 8.212/91 e Artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%	Artigo 7, Inciso XIX CF/88
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT



15/01/2019

Mediador - Extrato Convenção Coletiva

FALTAS LEGAIS	0,67%	0,67%	0,67%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,32%	0,53%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
TOTAL DO GRUPO	11,30%	11,22%	11,46%	
GRUPO "C" CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	2ª a 6ª	2ª a Sab	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DAS FÉRIAS	2,49%	2,48%	2,49%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,21%	9,20%	9,22%	Lei 4.060/62 e Lei 7.787/89, Inciso III, Art. 7 CF88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,21%	0,21%	0,21%	Artigo 487 CLT e Artigo 7, Inciso XXI da CF/88
TOTAL DO GRUPO	11,91%	11,89%	11,92%	
GRUPO "D" CUSTOS DAS RECISSÕES	2ª a 6ª	2ª a Sab	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,38%	4,38%	4,39%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,52%	0,52%	0,52%	Lei 12.,506 de 13 de outubro de 2011
REFLEXOS 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0,95%	0,95%	0,95%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,07%	4,07%	4,07%	Art. 487 CLT e ART. 10, INCISO I DISP.TRANS.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1,02%	1,02%	1,02%	Artigo 1º, Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,29%	0,29%	0,29%	Artigo 9º, Lei 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,09%	1,09%	1,09%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,36%	0,36%	0,36%	Artigon 7, Item XVII CF/88
TOTAL DO GRUPO	12,68%	12,68%	12,69%	
GRUPO "E" CUSTOS COMPLEMENTARES	2ª a 6ª	2ª a Sab	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,73%	0,73%	0,73%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,24%	0,24%	0,24%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
TOTAL DO GRUPO	0,97%	0,97%	0,97%	
GRUPO "F" INCIDÊNCIAS	2ª a 6ª	2ª a Sab	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS/AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,39%	0,39%	Sumula 305 TST
ENCARGOS GRUPO "A" S/ AVISO PRÉVIO IND.	1,13%	1,13%	1,13%	Decreto 6.727/2009
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,24%	0,24%	0,24%	Artigo 56, DA IN 80 Prev. Soc.
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	0,03%	0,03%	IN 99 M.T.E. Artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/GRUPO "B" + "C"	8,54%	8,50%	8,60%	Artigo 28, Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	10,33%	10,29%	10,39%	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DIR. TRAB.	83,99%	83,85%	84,23%	



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, está sendo lavrada em 03 (três) vias, extraindo-se lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenentes, uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas SRTE/AM, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do artigo 614 da CLT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os Convenentes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, assistidos por seus respectivos advogados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GERSON KLEBER BRITO RISUENHO
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM

ANEXOS

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR000087/2019>



CGI
000547
FLS.....

PROPOSTAS E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCON/AM
FIS Nº 45
Milda
ASS.

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Declaramos que a proposta de preços está coberta nos ditames constantes na convenção coletiva do sindicato da categoria, datada de 01/012019 - AM000025/2019, Sindicatos dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas - SEEAC/AM., os encargos sociais e tributos relacionados nas planilhas de custos estão compatíveis com o regime de tributação da empresa. Será total responsabilidade da empresa, o pagamento do salário/alimentação/vale transportes e todas despesas descritas na planilha de preço.

006649

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
1	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,30	R\$ 9.402,20
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,35	R\$ 4.577,80
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,60	R\$ 250,20
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,20	R\$ 500,40
TOTAL MENSAL						R\$ 17.125,07
TOTAL ANUAL						R\$ 205.500,84

VALORES

Valor Mensal: \$ 17.125,07 (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais e sete centavos)

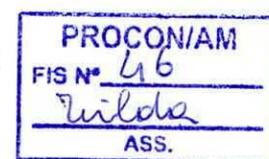
Valor Total 12 meses: \$ \$ 205.500,84 (duzentos e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos)

O pagamento será efetuado na forma da Lei nº 8666/93.

Validade da Proposta 90 Dias

AM PRAIA- EPP

Rua Visconde de Sinimbu, N° 11, Sala 01, QD C 15- Flores
Telefone: (92) 98213-3882 - ampraiaepp@gmail.com





DADOS CADASTRAIS:

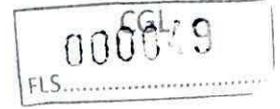
RAZÃO SOCIAL: A M PRAIA – EPP - **CNPJ N°. 27.038.625/0001-07**

ENDEREÇO: Rua Visconde de Sinimbu, 11 quadra c15 – 1º andar – flores -

TELEFONE: (92) 98213-3882 - e-mail: ampraiaepp@gmail.com

BANCO: ITAÚ AGENCIA: 6083 CONTA CORRENTE: 41968-6

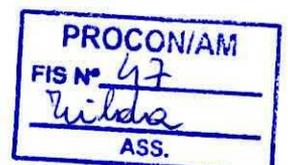
Manaus (AM), 16 de maio de 2019



Anderson Melo Praia
A M PRAIA - EPP
CNPJ: 27.038.625/0001-07

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
27.038.625/0001-07
A M PRAIA - EPP
R Visconde de Sinimbu, nº 11 -
QUADRA C15 LT 11 SALA 01 - FLORES
CEP 69.058-790
Manaus - AM

AM PRAIA- EPP
Rua Visconde de Sinimbu, N ° 11, Sala 01, QD C 15- Flores
Telefone: (92) 98213-3882 - ampraiaepp@gmail.com





COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
1	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,30	R\$ 9.402,20
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,35	R\$ 4.577,80
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,60	R\$ 250,20
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,20	R\$ 500,40
TOTAL MENSAL						R\$ 17.125,07
TOTAL ANUAL						R\$ 205.500,84

*Na escala 12x36, cada posto (diurno e noturno) corresponde a 2 (dois) profissionais envolvidos para realizar as atividades. Na jornada de 44 horas, cada posto corresponde apenas a 1 (um) profissional para realizar as atividades.

CGL
FLS. 000050

PROCON/AM
FIS Nº 48
Wilda
ASS.



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
 PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	CESTA BÁSICA
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.020,00	R\$ 12,00	R\$ 3,80	R\$ 80,00

CÓD. ID	PREÇO MENSAL - POSTO		Valor Unitário Mensal
	DESCRIÇÃO		
100207	Agente de limpeza 44 h		R\$ 4.238,56

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA
Área Interna: Pisos Frios	800
Área Interna: Banheiros	200
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	1.800
Equadilar: Face Externa sem exposição a situação de risco	300
Equadilar: Face Interna	300

119389	Área Interna: Pisos Frios	R\$	5,30
119394	Área Interna: Banheiros	R\$	21,19
119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	R\$	2,35
119404	Equadilar: Face Externa sem exposição a situação de risco	R\$	0,60
119405	Equadilar: Face Interna	R\$	1,20

ITEM	FARDAMENTO / EPI			CUSTO MENSAL
	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	
Calça	R\$ 30,00	6	2	10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	1,67
Bonê	R\$ 10,00	9	1	1,11
Crechê	R\$ 7,00	24	1	0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	0,08
Luva PVC - 36 cm	R\$ 6,00	2	1	3,00
Óculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	5,00
TOTAL				R\$ 38,65

Lucro e Despesas Indiretas	
Despesas Administrativas	5%
Lucro Bruto	7%

Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

PROCON/AM
 FIS Nº 49
Wilde
 ASS.

CGI
 000051
 FLS.....



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREAS INTERNAS

ID 119389: Área Interna - Pisos Frios

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{800}$	4.238,56	5,30
TOTAL			5,30

ID 119394: Área Interna - Banheiros

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{200}$	4.238,56	21,19
TOTAL			21,19

ÁREAS EXTERNAS

ID 119396: Área Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{1800}$	4.238,56	2,35
TOTAL			2,35

ESQUADRIAS

ID 119404: Esquadria Face Externa sem exposição a situação de risco: FREQUÊNCIA MENSAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficient e = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,0001413	4.238,56	0,5988
TOTAL						0,60

ID 119405: Esquadria Face Interna: FREQUÊNCIA QUINZENAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficient e = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002825	4.238,56	1,1976
TOTAL						1,20

CGL
000052
FLS.....

PROCON/AM
FIS Nº 50
Wilda
ASS.

ESTIMATIVA DE POSTOS			
DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA	ÁREA (m ²)	Nº DE POSTOS
Área Interna: Pisos Frios	800	1774	2,22
Área Interna: Banheiros	200	113	0,57
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1.948	1,08
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	0,09
Esquadria: Face Interna	300	417	0,05
Quantidade de posto 44 horas			4,0037
TOTAL			4,0037

*Observação: Nas áreas que a frequência de limpeza não é diária, a fórmula para o número de postos é:
Número de Postos = ((área/ produtividade) / qtd dias do mês) * frequência de limpeza no mês



MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL

Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)	R\$ 3,00	1	10	R\$ 30,00
Álcool 500 ml	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Balde para água 5 litros	R\$ 5,00	12	2	R\$ 0,83
Cera líquida incolor (850 ml)	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Desinfetante Floral 2 Litros	R\$ 6,00	1	4	R\$ 24,00
Desodorizador de Ambientes (lata 400 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Detergente (500 ml)	R\$ 8,00	1	10	R\$ 80,00
Escova grande para lavar roupa	R\$ 4,00	6	2	R\$ 1,33
Escova para lavar garrafa	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Escova para lavar vaso sanitário	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Escovão para lavar chão	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Espanador de teto em nylon grande	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
Esponja dupla face	R\$ 2,00	3	4	R\$ 2,67
Flanela de algodão branca	R\$ 3,00	1	2	R\$ 6,00
Inseticida Aerossol lata 300 ml	R\$ 9,00	2	1	R\$ 4,50
Limpador para vidro (500 ml)	R\$ 7,00	1	6	R\$ 42,00
Limpador multiuso (500 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Lustra Móveis (200 ml)	R\$ 6,50	1	5	R\$ 32,50
Pá para lixo com cabo curto	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Palha de aço (8 palhas/pacote)	R\$ 3,00	1	4	R\$ 12,00
Pano de chão	R\$ 3,50	1	5	R\$ 17,50
Papel Higiênico Branco rolo 30m	R\$ 4,50	1	40	R\$ 180,00
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fis)	R\$ 18,00	1	10	R\$ 180,00
Pasta saponácea	R\$ 6,00	12	1	R\$ 0,50
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	R\$ 3,00	1	32	R\$ 96,00
Pedra SAPÓLIO	R\$ 4,00	1	4	R\$ 16,00
Removedor 5 litros	R\$ 12,00	3	2	R\$ 8,00
Rodo de 40cm	R\$ 15,00	6	1	R\$ 2,50
Rodo pequeno para limpar vidro	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Sabão em pedra (200 g)	R\$ 3,00	1	6	R\$ 18,00
Sabão em pó (500 g)	R\$ 5,50	1	4	R\$ 22,00
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)	R\$ 8,00	1	1	R\$ 8,00
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Assoura de cipó tipo gari	R\$ 12,00	2	1	R\$ 6,00
Assoura de piaçava gari	R\$ 15,00	1	1	R\$ 15,00
EQUIPAMENTOS				
Aspirador de pó	R\$ 120,00	48	1	R\$ 0,62
carrinho de mão 45 litros	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Conjunto Mop	R\$ 56,00	12	0	R\$ -
Enceradeira Industrial	R\$ 1.800,00	60	1	R\$ 7,49
Escada com 7 degraus	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	R\$ 80,00	12	1	R\$ 1,67
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$ 1.100,36

CGL
00054
FLS.

PROCON/AM
FIS. Nº 52
Wilda
ASS.



PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 - SEAC	
Número de Registro no MTE: AM000025/2019	
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro	
Categoria Profissional: Agente de Limpeza	
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		1.020,00
VALOR REMUNERAÇÃO		1.020,00

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	204,00
SESI ou SESC	1,50%	15,30
SENAI ou SENAC	1,00%	10,20
INCRA	0,20%	2,04
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	25,50
FGTS	8,00%	81,60
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	30,60
SEBRAE	0,60%	6,12
Total	38,80%	375,36

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO		
	%	R\$
ias Gczada	7,46%	76,09
xilio- Doença ou Enfermidade	2,66%	27,13
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,10%	1,02
Licença Paternidade	0,01%	0,10
Acidente de trabalho	0,01%	0,10
Faltas legais	0,67%	6,83
Treinamento NR5	0,39%	3,98
Total	11,30%	115,26

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS		
	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,49%	25,40
13º Salário	9,21%	93,94
Aviso-Prévio Trabalhado	0,21%	2,14
Total	11,91%	121,48

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS		
	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	44,68
Complemento Aviso Prévio	0,52%	5,30
Reflexos 13º Salário e Férias	0,95%	9,69
Indenização Compensatória	4,07%	41,51
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,02%	10,40
Indenização adicional	0,29%	2,96
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,09%	11,12
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,36%	3,67
Total	12,68%	129,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	R\$ 6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	R\$ 1,67
Bonê	R\$ 10,00	9	1	R\$ 1,11
Crachá	R\$ 7,00	24	1	R\$ 0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	R\$ 0,08
Luva PVC -36 cm	R\$ 6,00	2	1	R\$ 3,00
Óculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 38,65

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	12,00
Qde Ticket/mês	22,00
Valor Total	264,00
Participação do empregado	26,40
Participação da empresa	237,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	61,20
Participação da empresa	106,00

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	R\$ 80,00

CGL
FLS. 000055

PROCON/AM
FIS Nº 53
Wilde
ASS.

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	7,45
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,24%	2,45
Total	0,97%	9,89

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,39%	3,98
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.	1,13%	11,53
Incidência sobre Salário Maternidade	0,24%	2,45
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,31
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,54%	87,11
Total	10,33%	105,37

ENCARGOS SOCIAIS	83,99%	R\$	856,70
------------------	--------	-----	--------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$	1.876,70
---	-----	----------

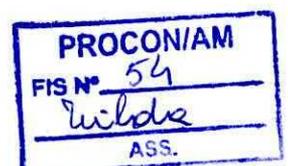
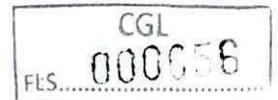
INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	38,65
Material Limpeza + Equipamentos	1.100,36
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	237,60
Cesta Básica	80,00
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	106,00
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	7,00
Total dos insumos	1.569,61

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$	3.446,31
--	-----	----------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	5,00%	172,32
Lucro Bruto	7,00%	253,30
Total	12,00%	425,62

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	211,93
COFINS	3,00%	127,16
PIS	0,65%	27,55
Total de Tributos	8,65%	366,64

LOR MENSAL	R\$	4.238,56
------------	-----	----------



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27038625/0001-07
Razão Social: A M PRAIA
Nome Fantasia: AMAZON SERVICE CONSERVADORA
Endereço: R VISCONDE DE SINIMBU SALA 01 11 QUADRA C15 LT11 / FLORES /
MANAUS / AM / 69058-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051405272532401322

Informação obtida em 16/05/2019, às 11:40:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CGL
000057
FIS.....PROCON/AM
FIS Nº 55
Rui Bole
ASS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

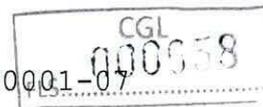
Nome: A M PRAIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.038.625/0001-07

Certidão nº: 172542784/2019

Expedição: 16/05/2019, às 11:47:32

Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



C e r t i f i c a - s e q u e **A M P R A I A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.038.625/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

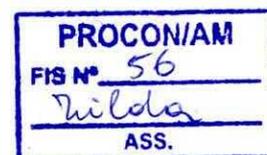
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE MANAUS

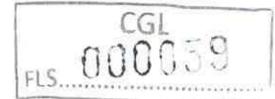
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

79357/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **A M PRAIA - EPP**
ENDEREÇO : **RUA VISCONDE DE SINIMBU, Nº: 11, CEP: 69058790**
BAIRRO : **FLORES** COMPLEMENTO: **QUADRAC15 LT11 SALA 01**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23204501**
CNPJ/CPF : **27038625000107**



Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

13/05/2019

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 11/08/2019



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº79357/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **B19.6F8.06A.E4F**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 13/05/2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A M PRAIA**
CNPJ: **27.038.625/0001-07**

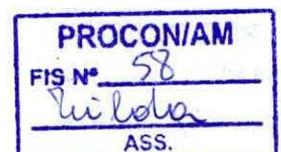
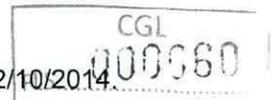
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:23 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **4E38.5B87.4D46.D84C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.038.625/0001-07

Data da Emissão : 16/05/2019

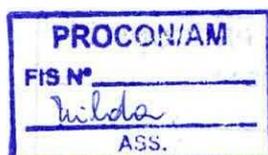
Hora da Emissão : 11:41:23

Código de Controle da Certidão : 4E38.5B87.4D46.D84C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/05/2019, com validade até 12/11/2019.

[Página Anterior](#)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004498206

FOLHA: 1/1
CGI 000061

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 15/05/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

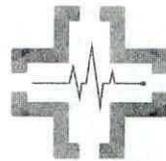
A M PRAIA, vinculado ao CNPJ: 27.038.625/0001-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 16 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 004498206





LIDER SERVIÇOS
Apoio a Gestão de Saúde³

PROPOSTA COMERCIAL

A LIDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.219.827/0001-00, domiciliada na Rua Rio Jurúá (Rio Jurema) 43, Andar Térreo – Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM CEP: 69.053-155., vem através de seu representante legal a Sra **Ivone Monteiro Chalub**, RG nº 3072339-6 SSP/AM, CPF nº 700.770.092-66, vem a presença de V.S^a apresentar nossa proposta de preço para serviço de limpeza, e conservação, **conforme** quadro abaixo.

000962
FLS.....

TOTAL MENSAL	R\$	18.333,28
TOTAL ANUAL	R\$	219.999,36

- Valor Mensal: \$ 18.333,28 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
- Valor Total : \$ 219.999,36 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta 60 dias

Manaus, 16 de maio de 2019

Fernando Ribeiro do Nascimento

LIDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
DE SAÚDE EIRELI-EPP

Fernando Ribeiro do Nascimento
Gerente Geral

LIDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI-EPP
RUA: RIO JURÚÁ (RIO JUREMA) 43, TÉRREO – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
MANAUS-AM – CEP: 69.050-155 – FONE: 3304-9188

PROCON/AM
FIS Nº 60
Wilda
ASS.



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
 PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
 REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CGL
 FLS. 000663

RESUMO DA PLANILHA						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROD	ÁREA (m²)	Preço Unitário	Preço Mensal
01	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,67	R\$ 10.058,58
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 22,70	R\$ 2.565,10
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,52	R\$ 4.908,96
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,64	R\$ 266,88
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,28	R\$ 533,76
TOTAL MENSAL						R\$ 18.333,28
TOTAL ANUAL						R\$ 219.999,36

PROCON/AM
 FIS Nº 61
 Nilda
 ASS.



REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALARIO BASE	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	CESTA BÁSICA
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.020,00	R\$ 12,00	R\$ 3,80	R\$ 80,00

PREÇO MENSAL - POSTO		Valor Unitário Mensal
CÓD. ID	DESCRIÇÃO	
100207	Agente de limpeza 44 h	R\$ 4.539,30

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA
Área Interna- Pisos Frios	800
Área Interna- Banheiros	200
Área Externa- Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800
Esquadria- Face Externa sem exposição a situação de risco	300
Esquadria- Face Interna	300

119389	Área Interna- Pisos Frios	R\$ 5,67
119394	Área Interna- Banheiros	R\$ 22,70
119396	Área Externa- Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	R\$ 2,52
119404	Esquadria- Face Externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,64
119405	Esquadria- Face Interna	R\$ 1,28

FARDAMENTO / EPI	VALOR UNITARIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 33,00	6	2	11,00
Camisa	R\$ 33,00	6	2	11,00
Sapato/Tênis	R\$ 35,00	6	1	5,83
Bota de borracha	R\$ 35,00	24	1	1,46
Bonê	R\$ 15,00	9	1	1,67
Crechê	R\$ 10,00	24	1	0,42
Rede para cabelo	R\$ 0,50	12	1	0,04
Luva PVC -36 cm	R\$ 12,00	2	1	6,00
Oculos de Proteção	R\$ 15,00	12	1	1,25
Meia	R\$ 5,00	2	2	5,00
TOTAL				R\$ 43,67

Lucro e Despesas Indiretas	
Despesas Administrativas	10%
Lucro Bruto	12%
Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

FLS. 000004

PROCON/AM
FIS Nº 62
Wilda
ASS.

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ID 119389: Área Interna - Pisos Frios

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{800}$	4.539,30	5,67
TOTAL			5,67

ID 119394: Área Interna - Banheiros

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{200}$	4.539,30	22,70
TOTAL			22,70

ID 119396: Área Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{1800}$	4.539,30	2,52
TOTAL			2,52

ID 119404: Esquadria Face Externa sem exposição a situação de risco: FREQUENCIA MENSAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{300}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,0001413	4.539,30	0,6413
TOTAL						0,64

ID 119405: Esquadria Face Interna: FREQUENCIA QUINZENAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002825	4.539,30	1,2826
TOTAL						1,28

CGL
FLS. 000605

PROCON/AM
FIS Nº 63
Wilda
ASS.

ESTIMATIVA DE POSTOS			
DESCRIÇÃO DAS AREAS	PRODUTIVIDADE ADOTADA	ÁREA (m ²)	Nº DE POSTOS
Área Interna: Pisos Frios	800	1774	2,22
Área Interna: Banheiros	200	113	0,57
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1.948	1,08
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	0,09
Esquadria: Face Interna	300	417	0,05
Quantidade de posto 44 horas	4,0000		

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Declaramos que a proposta de preços está coberta nos ditames constantes na convenção coletiva do sindicato da categoria, datada de 01/012019 - AM000025/2019, Sindicatos dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas - SEEAC/AM., os encargos sociais e tributos relacionados nas planilhas de custos estão compatíveis com o regime de tributação da empresa. Será total responsabilidade da empresa, o pagamento do salário/alimentação/vale transportes e todas despesas descritas na planilha de preço.

006649

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
1	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,30	R\$ 9.402,20
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,35	R\$ 4.577,80
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,60	R\$ 250,20
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,20	R\$ 500,40
TOTAL MENSAL						R\$ 17.125,07
TOTAL ANUAL						R\$ 205.500,84

VALORES

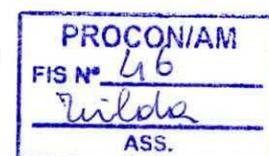
Valor Mensal: \$ 17.125,07 (dezesete mil, cento e vinte e cinco reais e sete centavos)

Valor Total 12 meses: \$ \$ 205.500,84 (duzentos e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos)

O pagamento será efetuado na forma da Lei nº 8666/93.

Validade da Proposta 90 Dias

AM PRAIA- EPP
Rua Visconde de Sinimbu, N° 11, Sala 01, QD C 15- Flores
Telefone: (92) 98213-3882 - ampraiaepp@gmail.com



DADOS CADASTRAIS:

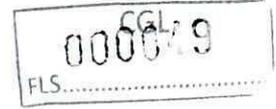
RAZÃO SOCIAL: A M PRAIA – EPP - CNPJ N°. 27.038.625/0001-07

ENDEREÇO: Rua Visconde de Sinimbu, 11 quadra c15 – 1º andar – flores -

TELEFONE: (92) 98213-3882 - e-mail: ampraiaepp@gmail.com

BANCO: ITAÚ AGENCIA: 6083 CONTA CORRENTE: 41968-6

Manaus (AM), 16 de maio de 2019



Anderson Melo Praia
A M PRAIA - EPP
CNPJ: 27.038.625/0001-07

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
27.038.625/0001-07
A M PRAIA - EPP
R Visconde de Sinimbu, nº 11 -
QUADRA C15 LT 11 SALA 01 - FLORES
CEP 69.058-790
Manaus - AM

AM PRAIA- EPP
Rua Visconde de Sinimbu, N ° 11, Sala 01, QD C 15- Flores
Telefone: (92) 98213-3882 - ampraiaepp@gmail.com





COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
1	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,30	R\$ 9.402,20
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 21,19	R\$ 2.394,47
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,35	R\$ 4.577,80
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,60	R\$ 250,20
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,20	R\$ 500,40
TOTAL MENSAL						R\$ 17.125,07
TOTAL ANUAL						R\$ 205.500,84

* Na escala 12x36, cada posto (diurno e noturno) corresponde a 2 (dois) profissionais envolvidos para realizar as atividades. Na jornada de 44 horas, cada posto corresponde apenas a 1 (um) profissional para realizar as atividades.

CGL
000050
FLS.....

PROCON/AM
FIS Nº 48
Wilda
ASS.



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
 PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	CESTA BÁSICA
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.020,00	R\$ 12,00	R\$ 3,80	R\$ 80,00

PREÇO MENSAL - POSTO		
CÓD. ID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal
100207	Agente de limpeza 44 h	R\$ 4.238,56

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA
Área Interna: Pisos Frios	800
Área Interna: Banheiros	200
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	1.800
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300
Esquadria: Face Interna	300

119389	Área Interna: Pisos Frios	R\$ 5,30
119394	Área Interna: Banheiros	R\$ 21,19
119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	R\$ 2,35
119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,60
119405	Esquadria: Face Interna	R\$ 1,20

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 30,00	6	2	10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	1,67
Bonê	R\$ 10,00	9	1	1,11
Crachá	R\$ 7,00	24	1	0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	0,08
Luva PVC -36 cm	R\$ 6,00	2	1	3,00
Óculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	5,00
TOTAL				R\$ 38,65

Lucro e Despesas Indiretas	
Despesas Administrativas	5%
Lucro Bruto	7%

Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

PROCON/AM
 FIS Nº 49
 ASS. *Milena*

FLS. 006651



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREAS INTERNAS

ID 119389: Área Interna - Pisos Frios

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{800}$	4.238,56	5,30
TOTAL			5,30

ID 119394: Área Interna - Banheiros

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{200}$	4.238,56	21,19
TOTAL			21,19

ÁREAS EXTERNAS

ID 119396: Área Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{1800}$	4.238,56	2,35
TOTAL			2,35

ESQUADRIAS

ID 119404: Esquadria Face Externa sem exposição a situação de risco: FREQUÊNCIA MENSAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente e = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,0001413	4.238,56	0,5988
TOTAL						0,60

ID 119405: Esquadria Face Interna: FREQUÊNCIA QUINZENAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente e = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002825	4.238,56	1,1976
TOTAL						1,20

CGI
000052
FLS.....

PROCON/AM
FIS Nº 50
Wilda
ASS.



000653
FLS.....

ESTIMATIVA DE POSTOS			
DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA	ÁREA (m ²)	Nº DE POSTOS
Área Interna: Pisos Frios	800	1774	2,22
Área Interna: Banheiros	200	113	0,57
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1.948	1,08
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	0,09
Esquadria: Face Interna	300	417	0,05

Quantidade de posto 44 horas	4,0037
------------------------------	--------

TOTAL	4,0037
--------------	---------------

*Observação: Nas áreas que a frequência de limpeza não é diária, a fórmula para o número de postos é:
Número de Postos = (área/ produtividade) / qtd dias do mês * frequência de limpeza no mês

PROCON/AM
FIS Nº 51
Wilde
ASS.



MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL

Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)	R\$ 3,00	1	10	R\$ 30,00
Álcool 500 ml	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Balde para água 5 litros	R\$ 5,00	12	2	R\$ 0,83
Cera líquida incolor (850 ml)	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Desinfetante Floral 2 Litros	R\$ 6,00	1	4	R\$ 24,00
Desodorizador de Ambientes (lata 400 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Detergente (500 ml)	R\$ 8,00	1	10	R\$ 80,00
Escova grande para lavar roupa	R\$ 4,00	6	2	R\$ 1,33
Escova para lavar garrafa	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Escova para lavar vaso sanitário	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Escovão para lavar chão	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Espanador de teto em nylon grande	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
Esponja dupla face	R\$ 2,00	3	4	R\$ 2,67
Flanela de algodão branca	R\$ 3,00	1	2	R\$ 6,00
Inseticida Aerossol lata 300 ml	R\$ 9,00	2	1	R\$ 4,50
Limpador para vidro (500 ml)	R\$ 7,00	1	6	R\$ 42,00
Limpador multiuso (500 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Lustra Móveis (200 ml)	R\$ 6,50	1	5	R\$ 32,50
Pá para lixo com cabo curto	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Palha de aço (8 palhas/pacote)	R\$ 3,00	1	4	R\$ 12,00
Pano de chão	R\$ 3,50	1	5	R\$ 17,50
Papel Higiênico Branco rolo 30m	R\$ 4,50	1	40	R\$ 180,00
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fis)	R\$ 18,00	1	10	R\$ 180,00
Pasta saponácea	R\$ 6,00	12	1	R\$ 0,50
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	R\$ 3,00	1	32	R\$ 96,00
Pedra SAPÓLIO	R\$ 4,00	1	4	R\$ 16,00
Removedor 5 litros	R\$ 12,00	3	2	R\$ 8,00
Rodo de 40cm	R\$ 15,00	6	1	R\$ 2,50
Rodo pequeno para limpar vidro	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Sabão em pedra (200 g)	R\$ 3,00	1	6	R\$ 18,00
Sabão em pó (500 g)	R\$ 5,50	1	4	R\$ 22,00
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)	R\$ 8,00	1	1	R\$ 8,00
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Assourada de cipó tipo gari	R\$ 12,00	2	1	R\$ 6,00
Assourada de piaçava gari	R\$ 15,00	1	1	R\$ 15,00
EQUIPAMENTOS				
Aspirador de pó	R\$ 120,00	48	1	R\$ 0,62
carrinho de mão 45 litros	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Conjunto Mop	R\$ 56,00	12	0	R\$ -
Encerradeira Industrial	R\$ 1.800,00	60	1	R\$ 7,49
Escada com 7 degraus	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	R\$ 80,00	12	1	R\$ 1,67
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$ 1.100,36

CGL
FLS. 000054

PROCON/AM
FIS. Nº 52
Wilda
ASS.



PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 - SEAC	
Número de Registro no MTE: AM000025/2019	
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro	
Categoria Profissional: Agente de Limpeza	
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		1.020,00
VALOR REMUNERAÇÃO		1.020,00

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	204,00
SESI ou SESC	1,50%	15,30
SENAI OU SENAC	1,00%	10,20
IN CRA	0,20%	2,04
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	25,50
FGTS	8,00%	81,60
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	30,60
SEBRAE	0,60%	6,12
Total	36,80%	375,36

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO		
	%	R\$
Diárias Geizadas	7,46%	76,09
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,66%	27,13
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,10%	1,02
Licença Paternidade	0,01%	0,10
Acidente de trabalho	0,01%	0,10
Faltas legais	0,67%	6,83
Treinamento NR5	0,39%	3,98
Total	11,30%	115,26

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS		
	%	R\$
1/3 Férias Constitucionais	2,49%	25,40
13º Salário	9,21%	93,94
Aviso-Prévio Trabalhado	0,21%	2,14
Total	11,91%	121,48

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS		
	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	44,68
Complemento Aviso Prévio	0,52%	5,30
Reflexos 13º Salário e Férias	0,95%	9,69
Indenização Compensatória	4,07%	41,51
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,02%	10,40
Indenização adicional	0,29%	2,96
Férias Indenizadas ou Proporcionalis	1,09%	11,12
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionalis	0,36%	3,67
Total	12,68%	129,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	R\$ 6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	R\$ 1,67
Bonê	R\$ 10,00	9	1	R\$ 1,11
Crachá	R\$ 7,00	24	1	R\$ 0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	R\$ 0,08
Luva PVC -36 cm	R\$ 6,00	2	1	R\$ 3,00
Óculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 38,65

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	12,00
Gde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	264,00
Participação do empregado	26,40
Participação da empresa	237,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	61,20
Participação da empresa	106,00

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	R\$ 80,00

CGL
FLS. 000055

PROCON/AM
FIS Nº 53
Wilsa
ASS.

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	7,45
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,24%	2,45
Total	0,97%	9,89

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,39%	3,98
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.	1,13%	11,53
Incidência sobre Salário Maternidade	0,24%	2,45
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,31
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,54%	87,11
Total	10,33%	105,37

ENCARGOS SOCIAIS	83,99%	R\$ 856,70
-------------------------	---------------	-------------------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 1.876,70
--	---------------------

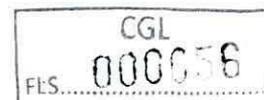
INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	38,65
Material Limpeza + Equipamentos	1.100,36
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	237,60
Cesta Básica	80,00
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	106,00
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	7,00
Total dos insumos	1.569,61

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$ 3.446,31
---	---------------------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	5,00%	172,32
Lucro Bruto	7,00%	253,30
Total	12,00%	425,62

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	211,93
COFINS	3,00%	127,16
PIS	0,65%	27,55
Total de Tributos	8,65%	366,64

LOR MENSAL	R\$ 4.238,56
-------------------	---------------------



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27038625/0001-07
Razão Social: A M PRAIA
Nome Fantasia: AMAZON SERVICE CONSERVADORA
Endereço: R VISCONDE DE SINIMBU SALA 01 11 QUADRA C15 LT11 / FLORES /
MANAUS / AM / 69058-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051405272532401322

Informação obtida em 16/05/2019, às 11:40:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CGL
000057
FIS.....

PROCON/AM
FIS Nº 55
Ribeira
ASS.

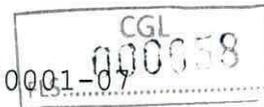


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M PRAIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.038.625/0001-07



Certidão nº: 172542784/2019

Expedição: 16/05/2019, às 11:47:32

Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A M P R A I A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.038.625/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE MANAUS

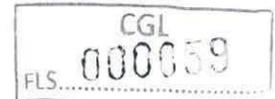
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

79357/2019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **A M PRAIA - EPP**
 ENDEREÇO : **RUA VISCONDE DE SINIMBU, Nº: 11, CEP: 69058790**
 BAIRRO : **FLORES** COMPLEMENTO: **QUADRAC15 LT11 SALA 01**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **23204501**
 CNPJ/CPF : **27038625000107**



Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

13/05/2019

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 11/08/2019



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº79357/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **B19.6F8.06A.E4F**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 13/05/2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A M PRAIA**
CNPJ: **27.038.625/0001-07**

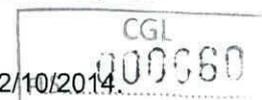
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:23 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **4E38.5B87.4D46.D84C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.038.625/0001-07

Data da Emissão : 16/05/2019

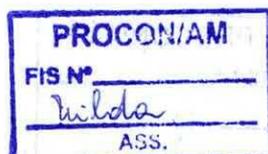
Hora da Emissão : 11:41:23

Código de Controle da Certidão : 4E38.5B87.4D46.D84C

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/05/2019, com validade até 12/11/2019.

[Página Anterior](#)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004498206

FOLHA: 1/1 ^{CGI} 000061

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 15/05/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

A M PRAIA, vinculado ao CNPJ: 27.038.625/0001-07. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 16 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 004498206




PROPOSTA COMERCIAL

A LIDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.219.827/0001-00, domiciliada na Rua Rio Jurúa (Rio Jurema) 43, Andar Térreo – Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM CEP: 69.053-155., vem através de seu representante legal a Sra **Ivone Monteiro Chalub**, RG nº 3072339-6 SSP/AM, CPF nº 700.770.092-66, vem a presença de V.S^a apresentar nossa proposta de preço para serviço de limpeza, e conservação, **conforme** quadro abaixo.

009962
FLS.....

TOTAL MENSAL	R\$	18.333,28
TOTAL ANUAL	R\$	219.999,36

- Valor Mensal: \$ 18.333,28 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
- Valor Total : \$ 219.999,36 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta 60 dias

Manaus, 16 de maio de 2019

Fernando Ribeiro do Nascimento

LIDER SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO
DE SAÚDE EIRELI-EPP
Fernando Ribeiro do Nascimento
Gerente Geral



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
 PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
 REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CGL
 FLS. 000653

RESUMO DA PLANILHA						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROD	ÁREA (m²)	Preço Unitário	Preço Mensal
01	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 5,67	R\$ 10.058,58
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 22,70	R\$ 2.565,10
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,52	R\$ 4.908,96
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,64	R\$ 266,88
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,28	R\$ 533,76
TOTAL MENSAL						R\$ 18.333,28
TOTAL ANUAL						R\$ 219.999,36

PROCON/AM
 FIS Nº 61
 Nilda
 ASS.



REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	CESTA BÁSICA
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.020,00	R\$ 12,00	R\$ 3,80	R\$ 80,00

PREÇO MENSAL - POSTO		
CÓD. ID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal
100207	Agente de limpeza 44 h	R\$ 4.539,30

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA
Área Interna: Pisos Frios	800
Área Interna: Banheiros	200
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	1.800
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300
Esquadria: Face Interna	300

119389	Área Interna: Pisos Frios	R\$ 5,67
119394	Área Interna: Banheiros	R\$ 22,70
119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	R\$ 2,52
119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,64
119405	Esquadria: Face Interna	R\$ 1,28

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 33,00	6	2	11,00
Camisa	R\$ 33,00	6	2	11,00
Sapato/Tênis	R\$ 35,00	6	1	5,83
Bota de borracha	R\$ 35,00	24	1	1,46
Bonê	R\$ 15,00	9	1	1,67
Crachá	R\$ 10,00	24	1	0,42
Rede para cabelo	R\$ 0,50	12	1	0,04
Luva PVC -36 cm	R\$ 12,00	2	1	6,00
Óculos de Proteção	R\$ 15,00	12	1	1,25
Meia	R\$ 5,00	2	2	5,00
TOTAL				R\$ 43,67

Lucro e Despesas Indiretas	
Despesas Administrativas	10%
Lucro Bruto	12%

Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

PROCON/AM
FIS Nº 62
Vilalba
ASS.

FIS 006604

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ID 119389: Área Interna - Pisos Frios

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{800}$	4.539,30	5,67
TOTAL			5,67

ID 119394: Área Interna - Banheiros

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{200}$	4.539,30	22,70
TOTAL			22,70

ID 119396: Área Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{1800}$	4.539,30	2,52
TOTAL			2,52

ID 119404: Esquadria Face Externa sem exposição a situação de risco: FREQUENCIA MENSAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{300}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,0001413	4.539,30	0,6413
TOTAL						0,64

ID 119405: Esquadria Face Interna: FREQUENCIA QUINZENAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002825	4.539,30	1,2826
TOTAL						1,28

CGL
FLS. 000005

PROCON/AM
FIS Nº 63
Wilda
ASS.

ESTIMATIVA DE POSTOS			
DESCRIÇÃO DAS AREAS	PRODUTIVIDADE ADOTADA	ÁREA (m ²)	Nº DE POSTOS
Área Interna: Pisos Frios	800	1774	2,22
Área Interna: Banheiros	200	113	0,57
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1.948	1,08
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	0,09
Esquadria: Face Interna	300	417	0,05

Quantidade de posto 44 horas	4,0000
------------------------------	--------

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL

Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)	R\$ 3,90	1	10	R\$ 39,00
Álcool 500 ml	R\$ 7,00	1	4	R\$ 28,00
Balde para água 5 litros	R\$ 7,00	12	2	R\$ 1,17
Cera líquida incolor (850 ml)	R\$ 6,00	1	4	R\$ 24,00
Desinfetante Floral 2 Litros	R\$ 7,00	1	4	R\$ 28,00
Desodorizador de Ambientes (lata 400 ml)	R\$ 7,00	1	4	R\$ 28,00
Detergente (500 ml)	R\$ 7,00	1	10	R\$ 70,00
Escova grande para lavar roupa	R\$ 3,00	6	2	R\$ 1,00
Escova para lavar garrafa	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Escova para lavar vaso sanitário	R\$ 3,00	12	2	R\$ 0,50
Escovão para lavar chão	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Espanador de teto em nylon grande	R\$ 15,00	12	1	R\$ 1,25
Espanja dupla face	R\$ 2,00	3	4	R\$ 2,67
Flanela de algodão branca	R\$ 2,00	1	2	R\$ 4,00
Inseticida Aerossol lata 300 ml	R\$ 10,00	2	1	R\$ 5,00
Limpa vidro (500 ml)	R\$ 7,00	1	6	R\$ 42,00
Limpador multiuso (500 ml)	R\$ 7,00	1	4	R\$ 28,00
Lustra Móveis (200 ml)	R\$ 5,00	1	5	R\$ 25,00
Pá para lixo com cabo curto	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Palha de aço (8 palhas/pacote)	R\$ 2,00	1	4	R\$ 8,00
Pano de chão	R\$ 3,30	1	5	R\$ 16,50
Papel Higiênico Branco rolo 30m	R\$ 4,00	1	40	R\$ 160,00
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fls)	R\$ 25,00	1	10	R\$ 250,00
Pasta saponácea	R\$ 5,00	12	1	R\$ 0,42
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	R\$ 2,00	1	32	R\$ 64,00
Pedra SAPÓLIO	R\$ 3,00	1	4	R\$ 12,00
Removedor 5 litros	R\$ 18,00	3	2	R\$ 12,00
Rodo de 40cm	R\$ 20,00	6	1	R\$ 3,33
Rodo pequeno para limpar vidro	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Sabão em pedra (200 g)	R\$ 2,20	1	6	R\$ 13,20
Sabão em pó (500 g)	R\$ 7,00	1	4	R\$ 28,00
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)	R\$ 9,00	1	1	R\$ 9,00
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	R\$ 8,00	1	8	R\$ 64,00
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	R\$ 6,00	1	8	R\$ 48,00
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Vassoura de cipó tipo gari	R\$ 10,00	2	1	R\$ 5,00
Vassoura de piaçava gari	R\$ 10,00	1	1	R\$ 10,00
EQUIPAMENTOS				
Aspirador de pó	R\$ 90,00	48	1	R\$ 0,47
carrinho de mão 45 litros	R\$ 450,00	24	1	R\$ 4,69
Conjunto Mop	R\$ 65,00	12	0	R\$ -
Encerradeira Industrial	R\$ 1.500,00	60	1	R\$ 6,25
Escada com 7 degraus	R\$ 520,00	24	1	R\$ 5,42
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	R\$ 120,00	12	1	R\$ 2,50
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$ 1.109,19

CGL
FLS 100007

PROCON/AM
FIS Nº 65
Wilda
ASS.

PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 - SEAC
Número de Registro no MTE: AM000025/2019

Categoria Profissional: Agente de Limpeza
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base	1	1.020,00
VALOR REMUNERAÇÃO		1.020,00

ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	204,00
SESI ou SESC	1,50%	15,30
SENAI OU SENAC	1,00%	10,20
INCRA	0,20%	2,04
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	25,50
FGTS	8,00%	81,60
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	30,60
SEBRAE	0,60%	6,12
Total	36,80%	375,36

GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozadas	7,46%	76,09
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,66%	27,13
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,10%	1,02
Licença Paternidade	0,01%	0,10
Acidente de trabalho	0,01%	0,10
Faltas legais	0,67%	6,83
Treinamento NR5	0,39%	3,98
Total	11,30%	115,26

GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,49%	25,40
13º Salário	9,21%	93,94
Aviso-Prévio Trabalhado	0,21%	2,14
Total	11,91%	121,48

GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	44,68
Complemento Aviso Prévio	0,52%	5,30
Reflexos 13º Salário e Férias	0,95%	9,69
Indenização Compensatória	4,07%	41,51
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,02%	10,40
Indenização adicional	0,29%	2,96
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,09%	11,12
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,36%	3,67
Total	12,68%	129,34

GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	7,45
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,24%	2,45
Total	0,97%	9,89

GRUPO "F"	%	R\$
FGST s/ Aviso Prévio Indenizado	0,39%	3,98
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.	1,13%	11,53
Incidência sobre Salário Maternidade	0,24%	2,45
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,31
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,54%	87,11
Total	10,33%	105,37

ENCARGOS SOCIAIS	83,99%	R\$	856,70
------------------	--------	-----	--------

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$	1.876,70
---	-----	----------

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	43,67
Material Limpeza + Equipamentos	1.109,19
Alimentação (com participação de 10% do empregado)	237,60
Cesta Básica	80,00
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)	106,00
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)	7,00
Total dos insumos	1.583,46

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	R\$	3.460,15
--	-----	----------

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas	7,00%	242,21
Lucro Bruto	12,00%	444,28
Total	19,00%	686,49

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN	5,00%	226,96
COFINS	3,00%	136,18
PIS	0,65%	29,51
Total de Tributos	8,65%	392,65

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 33,00	6	2	R\$ 11,00
Camisa	R\$ 33,00	6	2	R\$ 11,00
Sapato/Tênis	R\$ 35,00	6	1	R\$ 5,83
Bota de borracha	R\$ 35,00	24	1	R\$ 1,46
Bone	R\$ 15,00	9	1	R\$ 1,67
Crachá	R\$ 10,00	24	1	R\$ 0,42
Rede para cabelo	R\$ 0,50	12	1	R\$ 0,04
Luva PVC -36 cm	R\$ 12,00	2	1	R\$ 6,00
Oculos de Proteção	R\$ 15,00	12	1	R\$ 1,25
Meta	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 43,67

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	12,00
Qde. Ticket/mês	22,00
Valor Total	264,00
Participação do empregado	26,40
Participação da empresa	237,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	61,20
Participação da empresa	106,00

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	R\$ 80,00

CGI
000008
FLS.....

PROCON/AM
FIS Nº 66
Milda
ASS.

VALOR MENSAL	R\$ 4.539,30
--------------	--------------

000609
FLS.....

PROCON/AM
FIS Nº 67
Wilda
ASS.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08219827/0001-00
Razão Social: LIDER SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE EIRELI
Nome Fantasia: LIDER SOLUCAO EM SAUDE
Endereço: R RIO JUREMA 43 ANDAR TERRENO / NOSSA SENHORA DAS G /
MANAUS / AM / 69053-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

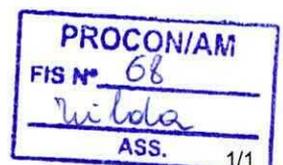
Validade: 16/05/2019 a 14/06/2019

Certificação Número: 2019051603204261521078

Informação obtida em 17/05/2019, às 12:14:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000570





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

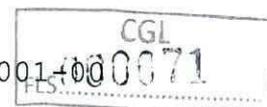
Nome: LIDER SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.219.827/0001-00

Certidão nº: 172616748/2019

Expedição: 17/05/2019, às 12:13:12

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **LIDER SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.219.827/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

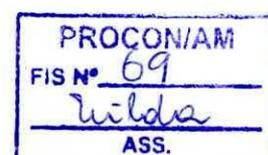
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE MANAUS

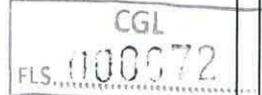
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

82118/2019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **LIDER SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA**
 ENDEREÇO : **RUA RIO JUREMA, Nº: 43, CEP: 69053155**
 BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **ANDAR TERREO**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22975001**
 CNPJ/CPF : **08219827000100**



Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

16/05/2019

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
 ***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 14/08/2019



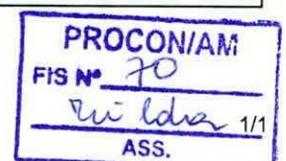
A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº82118/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **A4C.378.FCD.884**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

Cadastrado em: 16/05/2019

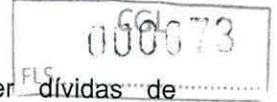




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
CNPJ: 08.219.827/0001-00



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

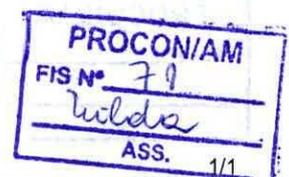
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:08:41 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **3D01.AAF0.4547.C4DD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.219.827/0001-00

Data da Emissão : 17/05/2019

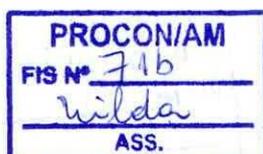
Hora da Emissão : 14:08:41

Código de Controle da Certidão : 3D01.AAF0.4547.C4DD

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

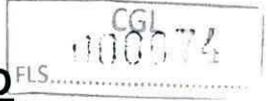
[Página Anterior](#)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO



CERTIDÃO Nº: 004500050

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/05/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LIDER SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA, vinculado ao CNPJ: 08.219.827/0001-00. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

004500050





Petro
SOLUÇÕES EM SERVIÇOS

CGI
000075
FLS.....

PROPOSTA DE PREÇO

PROCON/AM
FIS Nº 73
Wilde
ASS.

AO

SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON.

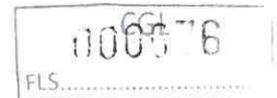


Prezados Senhores,

A PETRO SERVIÇOS DE LIMPESA, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

Inscrita no C.N.P.J. sob o nº **02.768.286/0001-85**, com sede nesta cidade de Manaus na Rua Neta, Nº 410 - sala A – Santo Agostinho – Cep: 69.036-715, está há dezoito anos no mercado brasileiro oferecendo soluções nas mais diversas áreas do mercado corporativo e governamental. Objetivando a solução das necessidades de cada setor, com a máxima qualidade. Para isso conta com colaboradores altamente capacitados nas mais diversas áreas e fornecedores das marcas líderes no mercado de bens e produtos nacionais e importados.

PROPOSTA DE PREÇO



OBJETO: Serviço de Limpeza e Conservação.

Preço Mensal: R\$ 20.164,94

Vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos

Preço em 12 meses: R\$ 241.979,78

Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos

Validade 120 dias

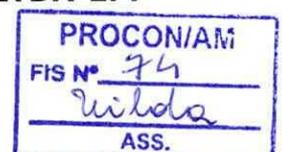
Atenciosamente,

Manaus, 16 de maio de 2019

Sergio José da S. Chalub
**PETRO SERVIÇOS DE LIMPESA, CONSERVAÇÃO
EM EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**
SERGIO JOSÉ DA SILVA CHALUB
Sócio Diretor

PETRO SERVIÇOS DE LIMPESA, CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

Rua Beta, Nº 410 - sala A – Santo Agostinho – Cep: 69.036-715 Manaus/AM
licitacoes@liderhospitalar.com





COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)						
Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m ²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m ²)	Subtotal (R\$)
1	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 6,24	R\$ 11.069,76
	119394	Área Interna: Banheiros	200	113	R\$ 24,95	R\$ 2.819,35
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contiguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,77	R\$ 5.395,96
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	R\$ 0,70	R\$ 291,90
	119405	Esquadria: Face Interna	300	417	R\$ 1,41	R\$ 587,97
TOTAL MENSAL						R\$ 20.164,94
TOTAL ANUAL						R\$ 241.979,28

* Na escala 12x36, cada posto (diurno e noturno) corresponde a 2 (dois) profissionais envolvidos para realizar as atividades. Na jornada de 44 horas, cada posto corresponde apenas a 1 (um) profissional para realizar as atividades.

006677
 FLS.....

PROCON/AM
 FIS Nº 75
Wilda
 ASS.

PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 - SEAC		
Número de Registro no MTE: AM000025/2019		
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019		
Data Base da Categoria: 1º de Janeiro		
Categoria Profissional: Agente de Limpeza		
Jornada de Trabalho: 44h (Diurno)		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$
Salário base		1.020,00
VALOR REMUNERAÇÃO		1.020,00
ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	R\$
INSS	20,00%	204,00
SESI ou SESC	1,50%	15,30
SENAI ou SENAC	1,00%	10,20
INCRA	0,20%	2,04
SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2,50%	25,50
FGTS	8,00%	81,60
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/ INSS **	3,00%	30,60
*EBRAE	0,60%	6,12
Total	36,80%	375,36
GRUPO "B" - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	%	R\$
Férias Gozadas	7,46%	76,09
Auxílio- Doença ou Enfermidade	2,66%	27,13
Auxílio- Doença ou Enfermidade mais de 15 dias	0,10%	1,02
Licença Paternidade	0,01%	0,10
Acidente de trabalho	0,01%	0,10
Faltas legais	0,67%	6,83
Treinamento NR5	0,39%	3,98
Total	11,30%	115,26
GRUPO "C" - DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	%	R\$
1/3 Férias Constitucional	2,49%	25,40
13º Salário	9,21%	93,94
Aviso-Prévio Trabalhado	0,21%	2,14
Total	11,91%	121,48
GRUPO "D" - VERBAS RECISÓRIAS	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,38%	44,68
Complemento Aviso Prévio	0,52%	5,30
Reflexos 13º Salário e Férias	0,95%	9,69
Indenização Compensatória	4,07%	41,51
Contribuição social art. 1º Lei 110/91	1,02%	10,40
Indenização adicional	0,29%	2,96
Férias Indenizadas ou Proporcionais	1,09%	11,12
Adicional de Férias Indenizadas ou Proporcionais	0,36%	3,67
Total	12,68%	129,34
GRUPO "E"	%	R\$
Abono Pecuniário	0,73%	7,45
1/3 Constitucional do Abono Pecuniário	0,24%	2,45
Total	0,97%	9,89
GRUPO "F"	%	R\$
FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,39%	3,98
Incidência de Encargos Grupo "A" s/ Aviso-Prévio Ind.	1,13%	11,53
Incidência sobre Salário Maternidade	0,24%	2,45
FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,31
Incidência do Grupo "A" sobre Grupo B+C	8,54%	87,11
Total	10,33%	105,37
ENCARGOS SOCIAIS	83,99%	R\$ 856,70
Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)		R\$ 1.876,70
INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		38,65
Material Limpeza + Equipamentos		1.100,36
Alimentação (com participação de 10% do empregado)		237,60
Cesta Básica		80,00
Transporte (participação do empregado - 6% sal. base)		106,00
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		7,00
Total dos Insumos		1.569,61
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.Soc.+Insumos)		R\$ 3.446,31
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		R\$
Despesas Administrativas	15,00%	516,95
Lucro Bruto	15,00%	594,49
Total	30,00%	1.111,43
TRIBUTOS		R\$
ISSQN	5,00%	249,47
COFINS	3,00%	149,68
PIS	0,65%	32,43
Total de Tributos	8,65%	431,58
VALOR MENSAL		R\$ 4.989,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VLR UNIT.	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	R\$ 6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	R\$ 1,67
Bonê	R\$ 10,00	9	1	R\$ 1,11
Crachá	R\$ 7,00	24	1	R\$ 0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	R\$ 0,08
Lavo PVC -36 cm	R\$ 6,00	2	1	R\$ 3,00
Óculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	R\$ 0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 38,65

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	12,00
Qtd. Ticket/mês	22,00
Valor Total	264,00
Participação do empregado	26,40
Participação da empresa	237,60

TRANSPORTE	
Valor da passagem	3,80
Nº passagens/ dia	2,00
Nº de dias trabalhados/mês	22,00
Valor total das passagens	167,20
Participação do empregado 6%	61,20
Participação da empresa	106,00

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	R\$ 80,00

1106678
FLS.....

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE	ALIMENTAÇÃO	TRANSPORTE	CESTA BÁSICA
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 1.020,00	R\$ 12,00	R\$ 3,80	R\$ 80,00

PREÇO MENSAL - POSTO		
CÓD. ID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal
100207	Agente de limpeza 44 h	R\$ 4.989,32

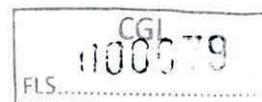
DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA
Área Interna: Pisos Frios	800
Área Interna: Banheiros	200
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300
Esquadria: Face Interna	300

119389	Área Interna: Pisos Frios	R\$ 6,24
119394	Área Interna: Banheiros	R\$ 24,95
119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	R\$ 2,77
119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,70
119405	Esquadria: Face Interna	R\$ 1,41

FARDAMENTO / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE	CUSTO MENSAL
Calça	R\$ 30,00	6	2	10,00
Camisa	R\$ 30,00	6	2	10,00
Sapato/Tênis	R\$ 40,00	6	1	6,67
Bota de borracha	R\$ 40,00	24	1	1,67
Boné	R\$ 10,00	9	1	1,11
Crachá	R\$ 7,00	24	1	0,29
Rede para cabelo	R\$ 1,00	12	1	0,08
Luva PVC -36 cm	R\$ 6,00	2	1	3,00
Óculos de Proteção	R\$ 10,00	12	1	0,83
Meia	R\$ 5,00	2	2	5,00
TOTAL				R\$ 38,65

Lucro e Despesas Indiretas	
Despesas Administrativas	15%
Lucro Bruto	15%

Tributos	
ISSQN	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%



COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREAS INTERNAS

ID 119389: Área Interna - Pisos Frios

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{800}$	4.989,32	6,24
TOTAL			6,24

ID 119394: Área Interna - Banheiros

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{200}$	4.989,32	24,95
TOTAL			24,95

CGI
15:30
FLS.....

ÁREAS EXTERNAS

ID 119396: Área Externa - Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Valor mensal (posto) (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{1800}$	4.989,32	2,77
TOTAL			2,77

ESQUADRIAS

ID 119404: Esquadria Face Externa sem exposição a situação de risco: FREQUÊNCIA MENSAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	8	$\frac{1}{188,76}$	0,0001413	4.989,32	0,7049
TOTAL						0,70

ID 119405: Esquadria Face Interna: FREQUÊNCIA QUINZENAL

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4) Coeficiente = 1*2*3	(5) Valor mensal (posto) (R\$)	Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza Diurno	$\frac{1}{300}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002825	4.989,32	1,4097
TOTAL						1,41

PROCON/AM
FIS Nº 78
Milena
ASS.

ESTIMATIVA DE POSTOS			
DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE ADOTADA	ÁREA (m ²)	Nº DE POSTOS
Área Interna: Pisos Frios	800	1774	2,22
Área Interna: Banheiros	200	113	0,57
Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1.948	1,08
Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300	417	0,09
Esquadria: Face Interna	300	417	0,05
Quantidade de posto 44 horas	4,0037		
TOTAL	4,0037		

661
1100081
FLS.....

*Observação: Nas áreas que a frequência de limpeza não é diária, a fórmula para o número de postos é:
Número de Postos = ((área/ produtividade) / qtd dias do mês) * frequência de limpeza no mês

PROCON/AM
 FIS Nº 79
 Wilda
 ASS.

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL

Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)	R\$ 3,00	1	10	R\$ 30,00
Álcool 500 ml	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Balde para água 5 litros	R\$ 5,00	12	2	R\$ 0,83
Cera líquida incolor (850 ml)	R\$ 5,00	1	4	R\$ 20,00
Desinfetante Floral 2 Litros	R\$ 6,00	1	4	R\$ 24,00
Desodorizador de Ambientes (lata 400 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Detergente (500 ml)	R\$ 8,00	1	10	R\$ 80,00
Escova grande para lavar roupa	R\$ 4,00	6	2	R\$ 1,33
Escova para lavar garrafa	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Escova para lavar vaso sanitário	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Escovão para lavar chão	R\$ 4,00	6	1	R\$ 0,67
Espanador de teto em nylon grande	R\$ 12,00	12	1	R\$ 1,00
Esponja dupla face	R\$ 2,00	3	4	R\$ 2,67
Flanela de algodão branca	R\$ 3,00	1	2	R\$ 6,00
Inseticida Aerossol lata 300 ml	R\$ 9,00	2	1	R\$ 4,50
Limpa vidro (500 ml)	R\$ 7,00	1	6	R\$ 42,00
Limpador multiuso (500 ml)	R\$ 8,00	1	4	R\$ 32,00
Lustra Móveis (200 ml)	R\$ 6,50	1	5	R\$ 32,50
Pá para lixo com cabo curto	R\$ 4,00	12	2	R\$ 0,67
Palha de aço (8 palhas/pacote)	R\$ 3,00	1	4	R\$ 12,00
Pano de chão	R\$ 3,50	1	5	R\$ 17,50
Papel Higiénico Branco rolo 30m	R\$ 4,50	1	40	R\$ 180,00
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fls)	R\$ 18,00	1	10	R\$ 180,00
Pasta saponáceo	R\$ 6,00	12	1	R\$ 0,50
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	R\$ 3,00	1	32	R\$ 96,00
Pedra SAPÓLIO	R\$ 4,00	1	4	R\$ 16,00
Removedor 5 litros	R\$ 12,00	3	2	R\$ 8,00
Rodo de 40cm	R\$ 15,00	6	1	R\$ 2,50
Rodo pequeno para limpar vidro	R\$ 5,00	6	1	R\$ 0,83
Sabão em pedra (200 g)	R\$ 3,00	1	6	R\$ 18,00
Sabão em pó (500 g)	R\$ 5,50	1	4	R\$ 22,00
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)	R\$ 8,00	1	1	R\$ 8,00
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	R\$ 7,00	1	8	R\$ 56,00
Vassoura de cipó tipo gari	R\$ 12,00	2	1	R\$ 6,00
Vassoura de piaçava gari	R\$ 15,00	1	1	R\$ 15,00
EQUIPAMENTOS				
Aspirador de pó	R\$ 120,00	48	1	R\$ 0,62
carrinho de mão 45 litros	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Conjunto Mop	R\$ 56,00	12	0	R\$ -
Encerradeira Industrial	R\$ 1.800,00	60	1	R\$ 7,49
Escada com 7 degraus	R\$ 420,00	24	1	R\$ 4,37
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	R\$ 80,00	12	1	R\$ 1,67
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL				R\$ 1.100,36

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02768286/0001-85
Razão Social: PETRO SERVICOS DE LIMPEZA CONSERV EM EQUIP LTDA EPP
Nome Fantasia: POSTO SOLUCOES EM SERVICOS
Endereço: R BETA 410 SALA A / SANTO AGOSTINHO / MANAUS / AM / 69036-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

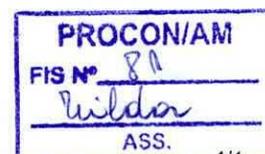
Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050702043626665582

Informação obtida em 17/05/2019, às 12:16:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000083
PLS.....





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETRO SERVICOS DE LIMPEZA , CONSERVACAO EM EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.768.286/0001-85

Certidão nº: 172616666/2019

Expedição: 17/05/2019, às 12:12:25

Validade: 12/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETRO SERVICOS DE LIMPEZA , CONSERVACAO EM EQUIPAMENTOS L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.768.286/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

47841/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CGL
000065
FLS.....

CONTRIBUINTE : **PETRO SERVICOS DE LIMPEZA , CONSERVACAO EM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
 ENDEREÇO : **AVENIDA RIO GUAMÁ, Nº: 6, CEP: 69053180**
 BAIRRO : **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** COMPLEMENTO: **QD 100 CJ MANAUENSE**
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10358401**
 CNPJ/CPF : **02768286000185**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

19/03/2019

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
 ***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/06/2019

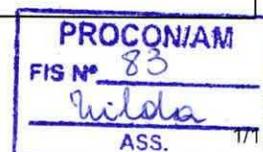


A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº47841/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **268.C31.9C1.DA1**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
 Cadastrado em: 19/03/2019



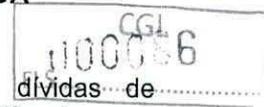


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PETRO SERVICOS DE LIMPEZA , CONSERVACAO EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.768.286/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:



1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

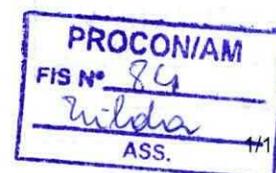
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:07:47 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **938E.77BE.4E8D.6060**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.768.286/0001-85

Data da Emissão : 17/05/2019

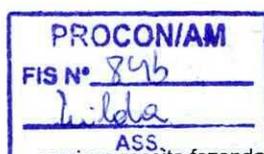
Hora da Emissão : 12:07:47

Código de Controle da Certidão : 938E.77BE.4E8D.6060

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

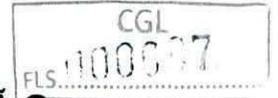
Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 17/05/2019, com validade até 13/11/2019.

[Página Anterior](#)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004500046

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 16/05/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PETRO SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO EM EQUIPAMENTOS LTDA,
vinculado ao CNPJ: 02.768.286/0001-85. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 17 de maio de 2019.

PEDIDO Nº:

004500046





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**PRO
CON**
AMAZONAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021702.000057/2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37

TOTAL DE ITENS: 05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS			LIDER SERVIÇOS VALOR UNITÁRIO MENSAL
			AMAZON SERVICE CONSERVADORA VALOR UNITÁRIO MENSAL	PETRO SOLUÇÕES E SERVIÇOS VALOR UNITÁRIO MENSAL		
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conservação e limpeza predial para atender as necessidades do PROCON/AM.	5	R\$ 17.125,07	R\$ 18.333,28		R\$ 20.164,94
TOTAL:			R\$ 205.500,84	R\$ 219.999,36		R\$ 241.979,28

RESUMO: MENOR PREÇO

EMPRESA: AMAZON SERVICE CONSERVADORA

CNPJ: 27.038.625/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 205.500,84

Observação: 1. A empresa vencedora apresentou o MENOR PREÇO para os itens solicitados no Projeto Básico, sendo assim a mais vantajosa no momento.

CGI
000028
FLS.....

PROCON/AM
FIS Nº 86
Wilda
ASS.

CGL
FLS. 110089

**LEGISLAÇÃO DO FUNDO
ESTADUAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR.**

**PARECER N° 94/2011-PA/PGE.
QUE TRATA SOBRE A APLICAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDECON.**

PROCON/AM
FIS N° 87
Wilda
ASS.



Diário Oficial

GOVERNO GILBERTO MESTRINHO

Manaus, quinta-feira,
30 de junho de 1994

Número 27.980
Ano C

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.288, DE 29 DE JUNHO DE 1994

CRIA o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON de que trata o Art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Art. 99, parágrafo 2º da Constituição do Estado do Amazonas, de 05 de outubro de 1989 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e art. 99, parágrafo 2º da Constituição do Estado do Amazonas, de 05 de outubro de 1989.

Art. 2º - O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, tem as seguintes finalidades:

I - Promover medidas e campanhas de formação e informação do consumidor.

II - Implementar um serviço de informação, para o sistema estadual de defesa do consumidor.

III - Desenvolver estudos relativos às relações de consumo, bem como incentivar e apoiar a criação e organização de Associações de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, o produto da arrecadação:

I - da multa prevista no art. 57, parágrafo único, e do produto da indenização prevista no art. 100, "caput" da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

II - das indenizações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1965.

III - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Parágrafo Único - Poderão, ainda, integrar os recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º - O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, será gerido pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 5º - Ao Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON, no exercício da gestão do Fundo, compete:

I - Zelar pela aplicação prioritária dos recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da presente Lei, na consecução das metas fixadas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

II - Promover através de órgãos da administração pública e de associações descritas no art. 5º inciso I e II da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, eventos relativos à educação formal e não formal de consumidor.

III - Firmar convênios e contratos que objetive atender ao disposto no inciso I, deste artigo.

IV - Fazer editar, em colaboração com órgãos oficiais de Defesa do Consumidor, material informativo que otimize o mercado de consumo do Estado.

V - Incumbir, mediante prévia solicitação dos órgãos oficiais de Defesa do Consumidor, pesquisas sobre fenômenos de mercado.

VI - Promover atividades e eventos que contribuam para difusão da cultura de proteção do consumidor.

VII - Estabelecer sua forma de funcionamento através de Regimento Interno.

Art. 6º - Os recursos destinados ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, serão mantidos e geridos pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, por meio de conta única assinada pelo seu Presidente e por um tesoureiro, que será escolhido entre membros de CONDECON.

Art. 7º - Os recursos arrecadados deverão ser distribuídos por aplicações relacionadas diretamente à natureza da infração, ou dano causado ao direito do consumidor.

Art. 8º - Em caso de concurso de credores, de crédito decorrente de condenação prevista na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e depositado no FUNDECON, e de indenizações pelos prejuízos individuais resultantes do mesmo evento danoso, estes terão preferência no pagamento, de acordo com o art. 99 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo Único - Neste caso, a destinação da importância recolhida ao FUNDECON ficará suspensa, rendendo juros e correção monetária, enquanto pendentes de decisão de segundo grau, as ações de indenização pelos danos individuais, salvo na hipótese de o patrimônio do devedor ser manifestante suficiente para responder pelas dívidas.

Art. 9º - O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, mediante entendimento a ser feito com o Poder Judiciário e o Ministério Público Federal e Estadual, será informado da propositura de toda ação civil pública e depósito judicial e de sua natureza, bem assim de trânsito em julgado.

Art. 10º - O Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC, como órgão diretamente vinculado ao titular desta pasta.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua promulgação.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 1994.

ALCEMIR PESSOA RIGLIUOLO
Governador do Estado, em exercício

DAVID RUAS NETO
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e CONSIDERANDO a solicitação do servidor JOSÉ GARCIA RODRIGUES NETO, resolve.

AFASTAR, sem prejuízo de sua remuneração, JOSÉ GARCIA RODRIGUES NETO, Assessor da Secretaria de Estado de Administração, do exercício do cargo que ocupa, a partir de

PROCON/AM
JOSÉ GARCIA RODRIGUES NETO
ASS.



Diário Oficial

 CGL
 1100991
 FLS.

Governo Amazonino Mendes

Ano XCIV

*

Manaus, segunda-feira, 02 de janeiro de 1989

**

Número: 26.636

ATO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

LEI Nº 1.396, DE 02 DE JANEIRO DE 1989

AUTORIZA o Poder Executivo a criar o Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor — PROCON/AM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor — PROCON/AM, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, com as seguintes atribuições:

I — assessorar o Governador do Estado na formulação e condução da política estadual de defesa do consumidor;

II — promover estudos que possibilitem ao Estado estabelecer e estimular uma política de orientação e proteção do consumidor;

III — promover e incentivar medidas e campanhas de formação e informação dos consumidores e, de forma especial, de apoio aos consumidores mais desfavorecidos; para,

a) habilitá-los aos exercícios de seus direitos;

b) protegê-los quanto a prejuízos à sua saúde, nutrição, bem-estar e segurança;

c) ensinar o acesso da população aos meios, bens e serviços essenciais de consumo; e

d) incentivar e apoiar a criação e organização de associações de defesa do consumidor nas diversas regiões do Estado, de forma a ampliar os esforços do Governo na orientação e defesa do consumidor; e,

IV — buscar a cooperação técnica, operacional e financeira de órgãos da União, Estados e Municípios, bem como de entidades privadas, podendo, para tanto, firmar os respectivos instrumentos.

Art. 2.º — O Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor — PROCON/AM poderá, no cumprimento de seus objetivos:

I — requerer a colaboração e recomendar a qualquer órgão público a observância das normas que direta ou indiretamente promovam a defesa do consumidor;

II — constituir comissões especiais, de caráter temporário, compostas por seus membros ou por estes indicadas para a realização de tarefas, estudos ou pareceres específicos;

III — promover a realização de congressos, seminários, concursos e certames destinados à defesa do consumidor;

IV — sugerir e incentivar a adoção de mecanismos de conciliação e arbitragem, ou encaminhamento ao Juizado de Pequenas Causas, para litígio de reduzido valor, referentes às relações de consumo;

V — requisitar servidores de órgãos e entidades da administração direta e indireta, sem perda de sua remuneração e demais direitos e vantagens.

Art. 3.º — O Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor — PROCON/AM terá a seguinte estrutura:

I — Diretoria;

II — Conselho Estadual de Defesa do Consumidor — CONDECON, compondo sua estrutura quando da regulamentação da presente Lei, obrigatoriamente, de 01 (hum) representante da Associação da Defesa ao Consumidor e do Presidente da Comissão de Defesa ao Consumidor, do Poder Legislativo.

Art. 4.º — A Secretaria de Estado da Justiça compete o controle e supervisão das atividades e funcionamento do Programa.

Art. 5.º — A Diretoria compete:

I — executar as atividades e ações referentes à defesa e proteção do consumidor na conformidade com a política emanada do Governo do Estado, e em cumprimento à legislação pertinente;

II — receber, avaliar e encaminhar reclamações, denúncias ou propostas apresentadas por consumidores ou entidades representativas;

III — patrocinar e promover estudos visando aperfeiçoamento de recursos institucionais e legais de proteção e orientação do consumidor.

Art. 6.º — A Diretoria será composta de:

I — Diretor Geral;

II — Diretor Executivo.

Parágrafo único — A remuneração dos Diretores será feita sob forma de Cargo Comissionado símbolo CC-1.

Art. 7.º — Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento efetivo, mediante concurso público, sendo 2 (dois) de Agente Administrativo de 4a. Classe, nível 01, referência I, 02 (dois) de Assistente Técnico de 3a. Classe, nível 06, referência I e 02 (dois) de Técnico de 3a. Classe, nível 09, referência I.

Art. 8.º — Ficam criados 03 (três) cargos comissionados símbolo CC-1, sendo 02 (dois) para Diretoria e 01 (um) para Coordenadoria.

Art. 9.º — As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta da dotação concedida à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

Art. 10 — Esta Lei será regulamentada na forma de Decreto dentro de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de janeiro de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA

Governador do Estado, em exercício

Mário Antonio da Silva Sussmann

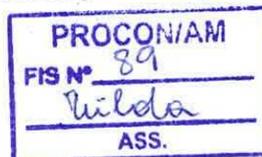
Secretário de Governo do Estado

José Alves Pacifico

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Alfredo Pereira do Nascimento

Secretário de Estado da Administração



Ozias Monteiro Rodrigues
Secretária de Estado da Fazenda
Liberato Viana Barroso
Secretário de Estado da Produção Rural e
Abastecimento
Luiz Fernando Sarmiento Nicolau
Secretário de Estado da Saúde
José Augusto de Almeida
Secretário de Estado dos Transportes e Obras
Carlos Messias Araújo da Silva
Secretário de Estado da Indústria,
Comércio e Turismo

Afonso Luiz Costa Lins
Secretário de Estado da Justiça
José Renato da Frota Uchoa
Secretário de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral
Maria do Socorro Dutra Lindoso
Secretária de Estado do Trabalho e
Bem Estar Social
Raimundo Nonato Lopes
Secretário de Estado da Segurança
Paulo Roberto de Moraes Rego Figueiredo
Secretário de Estado de Comunicação Social

CGI
100002
FLS.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 1989
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, item II, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, com validade a 02.01.89, **HORÁCIO LAUREANO TAVARES RIBEIRO**, para exercer o cargo comissionado, símbolo CC-2, de Coordenador, criado pela Lei n.º 1.889, de 29.12.88, com atribuição de Coordenar a edição do Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de janeiro de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA

Governador do Estado, em exercício
José Alves Pacifico
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 1989
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, item II, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, com validade a 02.01.1989, **EDNA MACHADO MELLO**, para exercer o cargo comissionado, símbolo CC-1, de Chefe de Gabinete da Casa Civil do Governo do Estado, criado pela Lei n.º 1.889, de 29.12.88.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de janeiro de 1989.

VIVALDO BARROS FROTA

Governador do Estado, em exercício
José Alves Pacifico
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
PALACIO RIO NEGRO
Secretaria de Estado

PORTARIA N.º 122/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária **ROSA MARIA SIMÕES ALVES DA SILVA**, Técnica de 3.ª Classe, Nível 09, Referência I do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se. SUBSECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1988.

Auricary Jorge Menta de Sá
Subsecretário de Governo Executivo

PORTARIA N.º 123/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **MURILO CALVALCANTÉ CAMPOS**, Redator de 3.ª Classe Nível 09, Referência I do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se. SUBSECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1988.

Auricary Jorge Menta de Sá
Subsecretário de Governo Executivo

PORTARIA N.º 124/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **MÁRIO COSTA DE OLIVEIRA** Motorista de 3.ª Classe Nível 03, Referência II do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se. SUBSECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1988.

Auricary Jorge Menta de Sá
Subsecretário de Governo Executivo

PORTARIA N.º 125/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária **MARLÚCIA MOREIRA DE AZEVEDO**, Redator de 3.ª Classe, Nível 09, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se. SUBSECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1988.

Auricary Jorge Menta de Sá
Subsecretário de Governo Executivo

PORTARIA N.º 126/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária **ALEXANDRA EUGENIA DE MELO CÂMARA**, Chefe da Secretaria de Governo CC-2 do Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se. SUBSECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1988.

Auricary Jorge Menta de Sá
Subsecretário de Governo Executivo

PORTARIA N.º 127/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **JORGE ALBERTO DA SILVA**, Assistente Técnico de 3.ª Classe, Nível 06, Referência I do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

Identifique-se, cumpra-se e publique-se. SUBSECRETARIA DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 1988.

Auricary Jorge Menta de Sá
Subsecretário de Governo Executivo

PORTARIA N.º 128/88-SSGE

O SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, Assistente Técnico de 3.ª Classe, Nível 06, Referência III do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Governador, um (01) período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1989, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 1762, de 14.11.86, a contar de 02 a 31.01.89.

PROCON/AM
FIS N.º 90
Vivaldo
ASS.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO AMAZONINO MENDES

9800033
FLS.....

Manaus, sexta-feira, 06 de março de 1998

Número 28.875 ANO CIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 18.606 DE 06 DE MARÇO DE 1998

VINCULA ao Gabinete do Governador a Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor - PROCON/AM, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, itens VIII e X, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 5.º e 7.º, inciso III, da Lei n.º 2.435, de 17 de março de 1997, e

CONSIDERANDO o que estabelecem as Leis Estaduais n.º 1.896, de 02 de janeiro de 1989, e 2.228, de 29 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição da República, e no artigo 9º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do artigo 106 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica vinculada ao Gabinete do Governador a COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON/AM, que desenvolverá suas atividades com o apoio da Casa Civil.

Art. 2.º - É aprovado o Regimento Interno da Coordenadoria do PROCON/AM, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3.º - Os cargos de provimento em comissão da Coordenadoria do PROCON são os constantes do Anexo II, parte 3, do Decreto n.º 17.855, de 28 de maio de 1997, reformado o cargo de Coordenador, símbolo AD-1, em Secretário Executivo, com a mesma simbologia, conforme as especificações do Anexo II deste Decreto.

Art. 4.º - A lotação dos servidores da Coordenadoria do PROCON é estabelecida segundo as especificações do Anexo III deste Decreto.

Art. 5.º - É assegurada nos servidores em efetivo exercício na Coordenadoria, nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 17.550, de 28 de maio de 1997, a percepção da Gratificação de Produtividade, prevista no artigo 90, inciso IV, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, observado o disposto no Decreto n.º 18.081, de 14 de agosto de 1997.

Art. 6.º - Ficam revogados o Decreto n.º 17.192, de 20 de maio de 1996, e demais disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de abril de 1998.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 1998.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ALUIZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FELIX VALOIS COELHO JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado de Administração, em exercício

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON-AM

TÍTULO I DA NATUREZA, OBJETIVO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1.º - A Coordenadoria do PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON/AM - criado pela Lei n.º 1.869, de 02 de janeiro de 1989 - é órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, vinculada ao Gabinete do Governador.

Art. 2.º - A Coordenadoria tem por objetivo o desenvolvimento de atividades com vistas à execução do PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON/AM, promovendo e implementando ações direcionadas à formulação e ao cumprimento das políticas estaduais para o setor.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA

Art. 3.º - Compete à Coordenadoria do PROCON/AM:

- I - assessorar o Governo do Estado na formulação da Política Estadual de Defesa do Consumidor;
- II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar as atividades relativas à defesa dos direitos e interesses dos consumidores julgando, administrativamente, as questões que lhe forem submetidas;
- III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas pelo consumidor, por entidades representativas ou pessoas de direito público e privado;
- IV - orientar permanentemente os consumidores sobre os seus direitos e garantias;
- V - apurar as denúncias apresentadas, encaminhando à Defensoria Pública e ao Ministério Público as situações não resolvidas administrativamente;
- VI - fomentar a criação e a organização de Associações Comunitárias de Defesa do Consumidor, incentivando e apoiando as já existentes;
- VII - promover palestras, campanhas, feiras, debates e outros eventos similares;
- VIII - articular-se com o Conselho Estadual de Educação visando incluir o tema Educação para o Consumo nas disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
- IX - solicitar o concurso de órgãos ou entidades notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
- X - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
- XI - manter, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º

8.078/90, cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, promovendo divulgação pública anual e registrando soluções;

XII - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

XIII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e no Decreto Federal n.º 2.181/97;

XIV - funcionar, no procedimento administrativo, como órgão julgador de recursos interpostos contra decisões dos órgãos municipais de defesa ao consumidor.

Parágrafo único - Inexistindo órgão de proteção e defesa do consumidor na jurisdição do Município onde ocorreu o fato gerador da infração, a Coordenadoria do PROCON/AM funcionará como órgão preparador e julgador em 1.ª instância.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4.º - A Coordenadoria do PROCON tem a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- Secretaria Executiva
- Departamentos

III - ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA DIRETA

- Assessoria

IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO

- Departamento Administrativo
- Departamento Financeiro

V - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM

- Departamento de Assistência Jurídica
- Departamento de Atendimento ao Consumidor
- Departamento de Fiscalização

Parágrafo único - As atividades da Coordenadoria serão auxiliadas por Gerências.

COMUNICADO

Aos Bancos e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e Agências de Publicidade.

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, informa que:

1. O MM Juiz Titular da 21ª Vara de Justiça Federal do TRF - 3ª Região, concedeu, em 19 de fevereiro de 1998, antecipação de tutela na ação de anulação de ato administrativo que move contra o Banco Central do Brasil, para o fim de suspender os efeitos do art. 1º da Circular BC nº 2.804, de 11 de fevereiro de 1998, na parte em que por omissão, dispensou para fins de fiscalização, a publicação das demonstrações financeiras semestrais e anuais no Diário Oficial.

2. Desta forma, tomamos público o respeitável despacho judicial acima referido, que determinou o cumprimento do artigo 289, da Lei nº 6.404 de 1976, com redação dada pela Lei nº 9.457 de 1997, que torna indispensável a publicação legal das demonstrações financeiras no órgão oficial onde está instalada a sede da companhia.

Manaus, 06 de março de 1998.

JANILE SEFFA
Diretora
PROCON/AM
FIS Nº 91
Wilda
ASS.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Art. 5.º - Integrada pelos titulares da Secretaria Executiva dos Departamentos, nomeados em comissão pelo Governador, compete à Administração Superior da Coordenadoria PROCON/AM:

- I - aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional de médio prazo da Coordenadoria, bem como avaliar os seus resultados;
- II - aprovar o Plano Anual de Trabalho da Coordenadoria e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual, observadas as diretrizes e orientações governamentais;
- IV - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira, que lhe sejam submetidos pelos seus integrantes;
- V - propor, observada a legislação pertinente, a alienação de bens patrimoniais e de material inservível da Coordenadoria;
- VI - aprovar o Regulamento Administrativo da Coordenadoria, promovendo o detalhamento da competência dos órgãos integrantes da estrutura constante deste Regimento, denominando as Gerências e estabelecendo as atribuições dos titulares de cargos comissionados e de provimento efetivo, bem como a lotação interna dos servidores;
- VII - aprovar a indicação de servidor para viagens a serviço e para participar de encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- VIII - aprovar a escala de férias dos servidores da Coordenadoria;
- IX - elaborar o Relatório Anual de Atividades da Coordenadoria;
- X - julgar os recursos contra atos individuais dos seus integrantes;
- XI - aprovar as propostas de alteração deste Regimento Interno, a serem submetidas ao Governador;
- XII - resolver os casos omissos neste Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Administração Superior deliberará por maioria simples.

**SEÇÃO II
DA ASSESSORIA**

Art. 6.º - É competência da Assessoria prestar assistência técnica ao Secretário Executivo e aos Chefes de Departamento, em assuntos técnicos relacionados com os objetivos do PROCON/AM e, especialmente:

- I - elaborar anteprojetos de lei e minutas de atos em geral, relativos à defesa do consumidor;
- II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes;
- III - participar da definição de políticas, formulando e coordenando estratégias e programas e respondendo pela implantação de novos procedimentos e tecnologias, a fim de contribuir para a consecução dos objetivos globais do PROCON/AM;
- IV - criar e desenvolver programas de educação e informação, com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
- V - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e similares, objetivando informar os consumidores sobre os seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância de pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens e na utilização de serviços;
- VI - desenvolver atividades de apoio aos órgãos de Educação do Estado e Municípios, oferecendo subsídios técnicos e práticos para desenvolvimento e implementação do Projeto de Educação para o Consumo nas escolas públicas, observadas as orientações do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão do Ministério da Justiça;
- VII - promover e tomar parte em feiras, palestras, seminários, debates e outros eventos, organizando palestras de educação e orientação ao consumidor em escolas, Centros Comunitários e associações;
- VIII - incentivar a criação e o desenvolvimento de associações de proteção ao consumidor, bem como pesquisar, em nível estadual, as conquistas e os avanços alcançados pela Defesa do Consumidor no Estado do Amazonas.

**SEÇÃO III
DOS DEPARTAMENTOS**

**SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 7.º - Ao Departamento Administrativo compete a supervisão das atividades de apoio administrativo aos órgãos da Coordenadoria do PROCON/AM, responsabilizando-se pela coordenação, controle e execução das atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, informática, protocolo, transportes e serviços gerais, em conformidade com as diretrizes emanadas dos respectivos órgãos centrais.

**SUBSEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Art. 8.º - Compete ao Departamento Financeiro planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a orçamento, finanças e contabilidade do PROCON/AM e do Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor - FUNDECON, e especialmente:

- I - controlar a execução orçamentária e financeira;
- II - emitir notas de empenho e de liquidação de despesas, cheques, ordens bancárias e outros documentos de cunho financeiro e contábil;
- III - elaborar relatório mensal informativo das receitas, das despesas e disponibilidades financeiras e orçamentárias;
- IV - realizar outras atividades atinentes à sua natureza.

**SUBSEÇÃO III
DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

Art. 9.º - Ao Departamento de Assistência Jurídica compete:

- I - prestar assessoria especializada ao Secretário Executivo, aos Chefes de Departamento e aos técnicos do Departamento de Atendimento ao Consumidor;
- II - realizar Audiências de Conciliação;
- III - determinar o arquivamento dos processos solucionados e encaminhar as soluções ao Departamento de Atendimento, para comunicação ao consumidor interessado;
- IV - emitir parecer relativos a produtos e serviços, no âmbito da defesa do consumidor;
- V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subsequentes providências e medidas pertinentes;
- VI - realizar outras atividades relacionadas à sua natureza.

**SUBSEÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DE
ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**

Art. 10 - Compete ao Departamento de Atendimento ao Consumidor:

- I - receber e orientar o consumidor;
- II - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar medidas para solucioná-las;
- III - encaminhar aos Departamentos de Assistência Jurídica e de Fiscalização as questões que assim exigirem;
- IV - comunicar ao consumidor a solução da denúncia encaminhada pela Assistência Jurídica;
- V - entregar material informativo ao consumidor;
- VI - executar outras atividades correlatas.

**SUBSEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 11 - É competência do Departamento de Fiscalização:

- I - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código do Consumidor e seu regulamento;
- II - efetuar diligências para averiguação das denúncias e participação em blitz;
- III - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade de produtos e serviços, com o objetivo de coibir a propaganda enganosa ou abusiva;
- IV - executar outras atividades atinentes à sua natureza.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS DIRIGENTES**

**SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Art. 12 - Compete ao Secretário Executivo da Coordenadoria do PROCON/AM a supervisão geral das

atividades do órgão, com vistas à consecução do seu objetivo e, especialmente:

- I - representar a Coordenadoria, junto a pessoas físicas e jurídicas;
- II - relacionar-se com autoridades, órgãos públicos e instituições privadas, em assuntos de interesse da Coordenadoria;
- III - assinar, consultados os interesses do PROCON/AM, convênios, contratos e ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais;
- IV - movimentar, juntamente com o Chefe do Departamento Financeiro, os recursos do Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor, assinando cheques e outros documentos de cunho financeiro, segundo as deliberações do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor;
- V - ordenar as despesas da Coordenadoria, nos termos de delegação específica;
- VI - certificar-se das contas a serem apreciadas pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor e enviá-las, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado;
- VII - convocar e presidir as reuniões da Administração Superior e do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor;
- VIII - realizar ações complementares e afins.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelo Chefe do Departamento de Assistência Jurídica e, na ausência deste, pelo Chefe do Departamento Administrativo.

**SEÇÃO II
DOS CHEFES DE DEPARTAMENTO**

Art. 13 - Os Chefes de Departamento têm as seguintes atribuições:

- I - gerir as áreas operacionais sob suas responsabilidades;
- II - assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação;
- III - zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo a sua adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento;
- IV - promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações do setor de recursos humanos, inclusive para efeito de promoção por merecimento;
- V - propor medidas disciplinares, na forma da legislação específica;
- VI - realizar ações complementares e afins.

Parágrafo Único - A competência dos demais titulares de cargos comissionados será estabelecida em Regulamento Administrativo, aprovado nos termos do artigo 5.º, inciso VI, deste Regimento Interno.

**TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CAPÍTULO I
DA RECLAMAÇÃO**

Art. 14 - O consumidor poderá apresentar sua Reclamação pessoalmente, ou por carta, *fac-simile* ou qualquer meio de comunicação por escrito ao PROCON/AM.

Art. 15 - Recebida a Reclamação o agente do Departamento de Atendimento ao Consumidor:

- I - designará data para a Audiência de Conciliação;
- II - encaminhará o Registro de Atendimento ao Departamento de Apoio Administrativo para expedição de Notificações ao Reclamante e ao Reclamado para comparecimento à Audiência;
- III - inscreverá o Reclamado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas, nos termos do artigo 44 da Lei N.º 8.078/90.

Parágrafo único - A Notificação será formalizada pessoalmente ao reclamado, seu mandatário ou preposto, por carta simples ou por *fac-simile*.

Art. 16 - Conciliadas as partes, lavrar-se-á o Termo competente e a reclamação será arquivada.

Art. 17 - Não havendo acordo ou se o Reclamado não comparecer à Audiência de Conciliação, os autos da Reclamação serão remetidos, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Fiscalização que, lavrará o Auto de Infração correspondente.

**CAPÍTULO II
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO E
DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO**

Art. 18 - Os autos de Constatação e de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo Departamento de Fiscalização que houver constatado a infração no local onde foi comprovada a irregularidade.

PROCON/AM
FIS Nº 42
Wilda
ASS.

Art. 19 - Os autos de Constatação e de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser claros e precisos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, consignando-se:

I - no Auto de Constatação:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d) o dispositivo legal infringido;
- e) breve histórico da atividade e do porte da empresa;
- f) a identificação do agente atuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e número de sua matrícula;
- g) a assinatura do autuado.

II - no Auto de Apreensão e no Termo de Depósito:

- a) o local, a data e a hora da lavratura;
- b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
- c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
- d) as razões e os fundamentos da apreensão;
- e) o local onde o produto está armazenado;
- f) a quantidade da amostra colhida para análise;
- g) a identificação do agente atuante, a sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e a sua matrícula;
- h) a assinatura do depositário.

Parágrafo único. Os autos de que trata este artigo serão arquivados em 03 (três) vias e em impresso próprio.

Art. 20 - A infração será comprovada, se necessário, por laudo pericial.

Art. 21 - Se o defeito ou o vício relativo à oferta e à apresentação de produtos não depender de perícia, o agente atuante consignará o fato no respectivo laudo.

Art. 22 - O recebimento das cópias dos autos ou do Termo de Depósito será atestado no verso da 2ª via, pelo autuado.

Parágrafo único. Em caso de recusa, o agente atuante consignará o fato nos autos ou termo e na presença de 02 (duas) testemunhas.

CAPÍTULO III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 23 - O Auto de Infração será lavrado por agente do Departamento de Fiscalização.

Art. 24 - O Auto de Infração deverá ser claro e preciso, sem entrelinhas, rasuras e emendas, mencionando:

- I - nome, endereço e qualificação do autuado;
- II - a indicação do número do Auto de Constatação originário;
- III - valor da multa em UFIR's;
- IV - identificação e assinatura dos representantes do Departamento de Fiscalização.

Art. 25 - O Auto de Infração será remetido ao Departamento de Atendimento ao Consumidor, que notificará o infrator para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - O autuado será inscrito no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 8.078/90.

Art. 26 - A Notificação será feita conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 15 deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA DEFESA

Art. 27 - A Defesa será feita através de impugnação apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da Notificação ou da intimação do Auto de Infração, e indicará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do impugnante;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- IV - as provas que lhe dão suporte;
- V - o pedido de improcedência.

§1º. A impugnação do Auto de Infração instaura, no procedimento administrativo, o contraditório, assegurada às partes ampla defesa.

Art. 28 - Não impugnado o Auto de Infração, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

CAPÍTULO V
DAS NULIDADES

Art. 29 - A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, desde que não haja prejuízo para a defesa.

Parágrafo único - A nulidade somente prejudica os atos

posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar os atos e determinar o adequado procedimento saneador.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 30 - Das decisões proferidas pelo Departamento de Fiscalização caberá recurso ao Secretário Executivo do PROCON/AM, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 31 - As decisões do Departamento de Fiscalização do PROCON/AM serão comunicadas através de Notificação ao infrator, iniciando-se a contagem do prazo na data do seu recebimento.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO DE PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 32 - A pena de multa, prevista no artigo 57 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no Decreto Federal n.º 2.181, de 21 de março de 1997, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo.

Parágrafo único. O valor da multa não será inferior a 200 (duzentos) e nem superior a 3.000.000 (três milhões) de Unidades Fiscais de Referência (UFIRs), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 33 - Após 15 (quinze) dias da ciência da decisão pelo infrator, a Coordenadoria do PROCON/AM intimará o infrator-condenado a recolher a importância da multa.

Art. 34 - As multas aplicadas poderão ser reduzidas em benefício do infrator, observadas as disposições do artigo 32, em, no máximo:

- I - 30% (trinta por cento) para o pagamento até 15 (quinze) dias após a notificação do auto de infração, desde que o autuado compareça perante a Coordenadoria e requeira nesse sentido;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o pagamento após 15º (décimo quinto) dia, da decisão que julgou procedente o Auto de Infração;
- III - 70% (setenta por cento) para o pagamento após o conhecimento da decisão do Departamento de Fiscalização e antes da decisão do Secretário Executivo do PROCON/AM, quando impetrado recurso em última instância administrativa.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses deste artigo, o deferimento do pedido só ocorrerá após o recolhimento da multa, no prazo de 10 (dez) dias após o conhecimento do ato concedendo a redução requerida.

Art. 35 - A multa poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor fixado nos Autos de Infração quando o infrator intimado do seu valor recolher a mesma antes de sua inscrição na dívida ativa.

Art. 36 - Na aplicação dos descontos previstos nos artigos 34 e 35, o valor final a ser recolhido não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido no Parágrafo único do artigo 32.

Art. 37 - Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito na dívida ativa do Estado, para a subsequente execução judicial pela Procuradoria Geral do Estado.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 38 - A vigência deste Regimento Interno é vinculada à do Decreto que o aprovar.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário Executivo	AD-1
05	Assistente Jurídico	AD-2
01	Analista Contábil	
03	Gerente	
04	Assistente de Gabinete	AD-3

ANEXO III
LOTAÇÃO DE SERVIDORES

Nº da Ordem	Nome	Cargo/Classe Nivel Referencia	Matrícula
01	Alméres Peixoto Da Silva	Técnico Planejamento 3ª Classe, Nivel 9, Ref. I	001374-9D
02	Maria Edeltrudes Pereira Tinoco	Técnico de Planejamento Nivel 9/Ref. III	001347-1A
03	Sonja Maria Braga dos Santos	Técnico 3ª Classe	051668-6D
04	Irandé Mattos De Oliveira	Assistente Técnico 1ª Classe	100036-5C
05	Júlio Afonso de Silva Filho	Assistente Técnico 1ª Classe/Nivel 8/Ref. III	011510-0C

FLS: 0006-3

06	Inês Peres Loureiro	Assistente Técnico 2ª Classe/Nivel 7/Ref. II	051155-2C
07	Pojuam Freitas Lima Filho	Assistente Técnico 2ª Classe/Nivel 7/Ref. II	051024-6C
08	Edson José Montenegro Monteiro	Assistente Técnico 3ª Classe	051189-7A
09	Maria das Graças de Almeida Menezes	Assistente Técnico Classe B/Nivel 7/Ref. 4	002360-4B
10	Miguel Brás Barbosa Lima	Assistente Técnico Nivel 2/Ref. I	118106-8A
11	Maria do Perpétuo Socorro de Souza Uchôa	Desenhista	107726-0C
12	Alexandre Menezes da Costa	Agente Administrativo 3ª Classe	153924-8B
13	Jenirs Rodrigues da Silva	Agente Administrativo 3ª Classe	016448-8B
14	Audrym Hiran Caldas de Oliveira Luz	Agente Administrativo 4ª Classe	153583-8A
15	Antonio Ildes Ferreira Soares	Agente Administrativo 4ª Classe	1536869A
16	Hellen Cristina Silva Moraes	Agente Administrativo 4ª Classe	153584-6A
17	Jone de Melo Bernardo	Agente Administrativo 4ª Classe	112860-4D
18	José Lázaro Pinheiro da Silva	Agente Administrativo 4ª Classe/Nivel 5/Ref. I	153691-5A
19	Cláudia de Alencar dos Santos Mota	Agente Administrativo	111002-0D
20	Daniel Cruz Gomes	Agente Administrativo	008507-3B
21	Ricardo André Bastos Neves	Agente Administrativo	114970-9C
22	Telma Matos de Freitas	Agente Administrativo	108208-6B
23	Raimundo Nonato do Nascimento Tavares	Aux. Serviços Gerais 1ª Classe/Nivel G/Ref. II	008493-0A
24	Leilda Martins de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais/1ª Classe Nivel F/Ref. III	008529-4C
25	Jovina Dário da Costa	Cozinheira	134752-7A

* Celerista SEC

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

ALUIZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

CEL. PM WILDE DE AZEVEDO BENTES
Secretário de Estado Chefe de Casa Militar

OLDENEY DESÁ VALENTE
Procurador Geral do Estado

JEFFERSON LUIZ RODRIGUES CORONEL
Secretário de Estado da Comunicação Social

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Ouvidor Geral do Estado

SAMUEL ASSAYAG HANAN
Secretário de Estado da Fazenda

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Administração

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

KLINGER COSTA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FÉLIX VALOIS COELHO JUNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

DARCY HUMBERTO MICHILES
Secretário de Estado da Educação e Desporto

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado da Cultura e Estudos Avançados

TANCREDO CASTRO SOARES
Superintendente Estadual da Saúde

JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES
Secretário de Estado de Infraestrutura

RAIMUNDO NONATO MARREIROS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Assistência Social

ZEINA DE PAULA RAMAN NEVES
Secretária de Estado do Trabalho

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA
Secretário Extraordinário de Proteção Ambiental do Amazonas

CARLOS ALBERTO DE CARLI
Secretário de Estado de Apoio e Assuntos Internacionais

PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORRÊA
Secretário de Estado da Indústria e Comércio

MARIA FÁTIMA LOUREIRO
Defensor Público Geral do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Extraordinário do Gabinete do Governador

ROBERTO GESTA DE MELO
Secretário Extraordinário

NELSON MITUMASA TAKANO
Secretário Extraordinário

IONAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Particular

EDILSON ABRANTES PINTO
Secretário de Estado de Projetos Especiais e Ativos de Governo

FELISMINO FRANCISCO SOARES FILHO
Auditor Geral do Estado

GOVERNO DO AMAPAZ

DECRETO N.º 18.607 DE 06 DE MARÇO DE 1998

VINCULA ao Gabinete do Governador o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECOCON, disposto sobre sua composição e funcionamento no Edital Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECOPIS Nº 013

Wilde
ASS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, itens VIII e X, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 17 da Lei n.º 2.330, de 29 de maio de 1995, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Estadual n.º 2.288, de 29 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, XXXII, e 170, V, da Constituição da República, e no artigo 9º da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do artigo 106 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica vinculado ao Gabinete do Governador o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON.

Art. 2.º - O CONDECON, integrado por 09 (nove) membros, tem a seguinte composição:

- I - Membro Nato - Secretário Executivo do PROCON/AM, que exercerá a Presidência do Colegiado e designará, dentre seus integrantes, o Secretário;
II - Membros Designados - 01 (um) representante de cada órgão ou entidade a seguir:
a) Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas - OAB/AM;
b) Ministério Público Estadual;
c) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS;
d) Superintendência Estadual de Saúde - SUSAM;
e) Ouvidoria Geral do Estado;
f) Instituto Estadual de Pesos e Medidas - IPEM/AM;
g) Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor;
h) Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Manaus - COVISA.

Parágrafo único - As funções de membro do CONDECON não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3.º - Os Conselheiros designados serão nomeados, com os respectivos suplentes, pelo Governador do Estado, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante indicações formalizadas ao Secretário Executivo da Coordenadoria do PROCON/AM pelos órgãos e segmentos respectivos, ocorrendo a extinção de mandato nas seguintes hipóteses:

- I - morte;
II - renúncia;
III - ausência a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, sem justificativa aceita pelo Colegiado;
IV - exercício de mandato eletivo;
V - condenação judicial comprometedor da honorabilidade da função.

Parágrafo único - Verificando-se extinção de mandato, o órgão ou entidade interessado indicará outro representante para cumprir o restante do período.

Art. 4.º - O Regimento Interno do CONDECON, aprovado pelo Colegiado, disporá sobre sua organização e forma de funcionamento, com observância dos seguintes princípios:

- I - quorum de 05 (cinco) membros para reunião e deliberação por maioria simples;
II - reuniões ordinárias conforme calendário estabelecido pelo Secretário Executivo da Coordenadoria do PROCON/AM e reuniões extraordinárias mediante convocação do Presidente ou da maioria dos integrantes;
III - decisões sob a forma de Resolução.

Art. 5.º - Compete ao CONDECON:

- I - gerir o FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
II - zelar pela aplicação dos recursos do FUNDECON na consecução dos seus objetivos;
III - financiar a promoção, através do PROCON/AM, de eventos relacionados à defesa do consumidor;
IV - fazer editar, inclusive com a colaboração de outros órgãos oficiais, material informativo sobre os direitos do consumidor;
V - apreciar as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;
VI - encaminhar aos órgãos de controle do Estado as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - autorizar a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-lo contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6.º - O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON, criado pela Lei n.º 2.288, de 29 de junho de 1994, tem a finalidade de conferir suporte financeiro às atividades pertinentes à execução da política estadual de defesa do consumidor, e especialmente:

- I - custeio dos programas e projetos de conscientização, proteção e defesa dos consumidores;
II - aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas da Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor;
III - realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, com vistas à orientação do consumidor;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
V - estruturação e instrumentalização do PROCON/AM, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Art. 7.º - Constituem recursos do FUNDECON:

- I - os resultantes de condenações judiciais referidas nos artigos 11 a 13 da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985;
II - as multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação dos danos e interesses individuais;
III - os valores destinados ao Estado em virtude da aplicação da multa estabelecida no artigo 57 e seu parágrafo único e do produto da indenização prevista no artigo 100, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
IV - a quota parte que se destinaria aos Municípios do Estado do Amazonas que não dispõem de órgãos de defesa do consumidor, proveniente das multas referidas no inciso anterior, conforme o disposto no artigo 31 do Decreto Federal n.º 2.181, de 21 de março de 1997;
V - os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do Fundo;
VI - as transferências efetivadas pelo Fundo Nacional dos Direitos Difusos;
VII - os orçamentos de assinaturas de convênios;
VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IX - os repasses provenientes de dotações orçamentárias específicas;
X - outros que lhe forem destinados.

Art. 8.º - Os recursos descritos no artigo anterior serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial em nome do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, e sua utilização será definida pelo CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno da Coordenadoria.

Art. 9.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1.º de março de 1998.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de março de 1998.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

ALUIZIO HUMBERTO ARES DA CRUZ
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FELIX VALOIS COELHO JUNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

ISPER ABRAM LIMA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado de Administração, em exercício

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Secretaria da Educação e Desportos

Resenha: 04.06.98

Portaria n.º ASSUNTO

AVISO N.º

A Secretaria de Estado da Educação e Desportos torna público que está cadastrando professores interessados em lecionar as disciplinas abaixo listadas, nos cursos oferecidos no Projeto "Centros de Excelência Profissional", e saber:

- Disciplinas comuns aos cursos:
- Línguas Portuguesas
- Fundamentos psicoacústicos
- Matemática
- Informática
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Contabilidade:
- Introdução à Contabilidade
- Direção e Legislação
- Matemática Financeira
- Análise de Balanço
- Economia e Mercado
- Educação Artística
- Estatística
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Administração:
- Legislação Trabalhista
- Administração e Controle
- Introdução ao Planejamento
- Organização e Método
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica:
- Noções de Eletrônica
- Psicologia
- Inglês Técnico
- Segurança para o Trabalho
- Desenho Básico
- Ferramentas
- Desenho Mecânico
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Enfermagem:
- Técnicas Básicas de Enfermagem
- Ética Profissional
- Anatomia e Fisiologia Humana
- Noções de Administração de Saúde
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Psicologia Clínica:
- Fundamentos Psicológicos
- Química Analítica
- Análises Clínicas
- Físico Aplicada
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Prótese Dentária:
- Anatomia e Fisiologia da Cabeça
- Material da Prótese
- Aparelhos Ortodônticos
Disciplinas específicas do Curso Técnico de Turismo:
- French
- Francês Escrito
- Espanhol
- Sobrevivência na Selva
- Inglês
- Teoria e Técnica de Turismo
Disciplinas específicas do Curso de Magistério:
- Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental
- Fundamentos de Educação
- Metodologia do Ensino

Os interessados deverão apresentar seus currículos devidamente documentados (original e xerox).
Qualificação exigida: Licenciatura Plena na Área do conhecimento e /ou Cursos de Licenciatura Plena e /ou Bacharelado mais curso relativo à área de conhecimento (quando não existir Curso de Licenciatura Plena na área de conhecimento).

Período de Cadastro: 10 e 11 de março de 1998
Horário: 08h e 13h e 15h e 17h
Local: SEDUC, Coordenadoria de Educação (COE)

Manaus, 04 de março de 1998
DANCY DE MOURA MACHES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

A FAT 1119

DIÁRIO OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15.11.1893

JAMIL SEFFAIR
Diretor Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

ERNESTO DE OLIVEIRA LEAL NETO
Diretor Administrativo/Financeiro

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

OFICINAS: Rua Dr. Mechado, 086 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: 833-1897/833-1125/833-1889
FAX: (092) 833-3148

ASSINATURA ANUAL

BALCÃO..... R\$ 303,00
CORREIO R\$ 806,00

PREÇO DA EDIÇÃO: R\$ 1,00



Resenha: 02.03.98.

Portaria n.º ASSUNTO

D.P.nº049/98-CONCEDER à MARIA ELCY FARIAS GERALDO, Professora IV NMM-96-101, matrícula nº001.772-8-B, lotada na Escola Estadual "SANTA ANA", 02 (dois) períodos de férias, referente ao exercício de 1996 e 1997, com base no Art.70 da Lei nº1778/87 de 08.01.87, a contar de 02.02.98 a 02.04.98.
D.P.nº050/98-CONCEDER à MARIA ELCY FARIAS GERALDO, Pedagoga II NMM-95-095, matrícula nº001.732-8-G, lotada na SEDUC/SEDE, prestando serviço no Município de Manaus, 02 (dois) períodos de férias, referente ao exercício de 1996 e 1997, com

FIS Nº 94
Wilde
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
000097
FLS.....

PGE
Fls. 05

PROCESSO N. 2797/2012-PGE

INTERESSADO: Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON

ASSUNTO: Aplicação dos recursos do FUNDECON

PARECER N. 94/2012-PA/PGE

**FINANCEIRO. FUNDOS ESPECIAIS. CRIAÇÃO,
NATUREZA JURÍDICA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.**

- Os fundos especiais são instrumentos de implementação de políticas públicas, formados a partir de vinculação de receitas específicas e com contabilidade própria, criados por lei.

- A utilização dos recursos de fundo especial está vinculado à realização de determinados objetivos ou seja, a aplicação das receitas deve vincular-se à realização de investimentos, serviços ou ações claramente conexos com os programas de interesse da Administração que levaram a sua instituição

Senhora Procuradora-Chefa,

Por meio do Ofício n. 062/2012/DIR/PROCON/AM o Presidente do Conselho de Defesa do Consumidor faz questionamentos acerca dos limites impostos pela legislação quanto a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON, criado pela Lei Estadual n. 2 288/94.

Os questionamentos referem-se à possibilidade de uso dos recursos para custeio das seguintes atividades

"I. Manutenção da estrutura básica do Conselho;

PROCON/AM
FIS Nº 95
Inlida
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. 000008

PROCON/AM
FIS. 06

- a) Mobiliário e equipamentos como mesas, cadeiras, armários, computadores e aparelhos de ar condicionados;
 - b) Contratação de serviços de processamento de dados;
 - c) Serviços de infra-estrutura como cabeamento lógico, elétrico, refrigeração, etc;
 - d) Serviços de manutenção geral: limpeza, conservação, pintura, consertos diversos etc;
 - e) Contratação de pessoal: Auxiliar Administrativo; Secretária e Contador(A), outros. Essas contratações podem ser realizadas por meio de empresas de terceirização ou deve-se promover um processo seletivo simplificado? Se através de processo seletivo, qual o regime jurídico?
 - f) Despesas administrativas: matérias de consumo e expediente.
- II. Compra de mobiliário, veículos e equipamentos de informática para o Procon/AM, neste caso, se possível, qual a forma legal adequada. efetua-se a compra após procede-se uma doação ou efetua-se um destaque orçamentário para que a Sejus adquira os bens?
- III. Treinamentos: servidores do Procon/Am e membros do Condecon, como poderiam ser realizados?"

É o breve relato. Passo a opinar.

O cerne da consulta é a utilização dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei n. 2288/94 e atualmente regulamentado pelo Decreto n. 18.607, de 06/03/98.

A doutrina unanimemente adverte que há grande lacuna legislativa na disciplina dos fundos. No direito pátrio, a Constituição de 1988 prevê no art. 165, §9º, II, que cabe à lei complementar estabelecer as condições de funcionamento de fundos.

Handwritten signature

PROCON/AM
FIS Nº 96
Handwritten signature
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. 000679
3

PGE
Fls. 047

Não houve edição de lei complementar, mas em julgamento de suma importância para o tema de fundos públicos, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a Lei n. 4.320/64, especialmente os arts. 71 a 74, foi recepcionada com *status* de lei complementar:

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 11.11.97 (LEI Nº 9.531, DE 10.12.97), QUE CRIA O FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETIVIDADE - FGPC. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 62 E PAR. ÚNICO, 165, II, III, §§ 5º, I E III, E 9º, E 167, II E IX, DA CONSTITUIÇÃO. 1. A exigência de previa lei complementar estabelecendo condições gerais para a instituição de fundos, como exige o art. 165, § 9º, II, da Constituição, está suprida pela Lei nº 4.320, de 17.03.64, recepcionada pela Constituição com status de lei complementar; embora a Constituição não se refira aos fundos especiais, estão eles disciplinados nos arts. 71 a 74 desta Lei, que se aplica à espécie: a) o FGPC, criado pelo art. 1º da Lei nº 9.531/97, é fundo especial, que se ajusta à definição do art. 71 da Lei nº 4.320/63; b) as condições para a instituição e o funcionamento dos fundos especiais estão previstas nos arts. 72 a 74 da mesma Lei. 2. A exigência de prévia autorização legislativa para a criação de fundos, prevista no art. 167, IX, da Constituição, é suprida pela edição de medida provisória, que tem força de lei, nos termos do seu art. 62. O argumento de que medida provisória não se presta à criação de fundos fica combatido com a sua conversão em lei, pois, bem ou mal, o Congresso Nacional entendeu supridos os critérios da relevância e da urgência. 3. Não procede a alegação de que a Lei Orçamentária da União para o exercício de 1997 não previu o FGPC, porque o art. 165, § 5º, I, da Constituição, ao determinar que o orçamento deve prever os fundos, só pode referir-se aos fundos existentes, seja porque a Mensagem presidencial é precedida de dados concretos da Administração Pública, seja porque a criação legal de um fundo deve ocorrer antes da sua consignação no orçamento. O fundo criado num exercício tem natureza meramente contábil; não haveria como prever o FGPC numa Lei Orçamentária editada nove meses antes da sua criação. 4. Medida liminar indeferida em face da ausência dos requisitos para a sua concessão, não divisados dentro dos limites perfunctórios do juízo cautelar.

(ADI 1726 MC, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/1998, DJ 30-04-2004 PP-

PROCON/AM
FIS Nº 97
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGI
ALS... 100100

PGE
Fls. 08

00027 EMENT VOL-02149-03 PP-00431 RTJ VOL-00191-03 PP-00822)

Com efeito, os fundos especiais são regulados pelos arts. 71 a 74 da Lei n. 4.320/64. Pela redação legislativa, Fundo Especial "é o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos, serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação"¹. Dito isto, vale o conceito preliminar sobre a natureza jurídica dos fundos.

HELY LOPES MEIRELLES define fundo financeiro como "toda reserva de receita para aplicação determinada em lei". CRETELLA JÚNIOR, por seu turno, aduz que "é a reserva, em dinheiro, ou o patrimônio líquido, constituído de dinheiro, bens ou ações, afetado pelo Estado, a determinado fim"². Na mesma linha é a doutrina de LAFAYETE JOSUÉ PETTER, para quem "os fundos públicos são constituídos por um conjunto de recursos vinculados ou alocados a uma área específica [...]"³

Constituem-se fundos públicos para conjunção de recursos destinados ao atingimento de determinados objetivos. Em simples palavras, pode-se dizer que o fundo constitui a afetação de um conjunto de recursos a determinada finalidade com contabilização de caixa própria. Enfim, os fundos especiais são uma exceção a um importante princípio que norteia o orçamento público: a unidade da tesouraria. Segundo esse princípio, os lançamentos de despesas e receitas devem ser realizados em caixa único, vedada a fragmentação.⁴ Apesar da contabilidade particularizada, os fundos integram a lei orçamentária do ente federativo, pois a Carta Maior é taxativa ao prescrever que, além do orçamento fiscal dos Poderes da República, dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, a lei orçamentária anual compreenderá também os fundos (CR/88, art. 165, §5º).

¹ Art. 71 da Lei n. 4.320/64.

² MEIRELLES, Hely Lopes, et CRETELLA JÚNIOR, *apud* OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Curso de Direito Financeiro*. 3ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 311.

³ PETTER, Lafayette Josué. *Direito Financeiro*. 5ª Ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2010, p. 214.

⁴ MACHADO JR., J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. *A Lei 4320 comentada*. 31ª Ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2002/2003, p. 159.

PROCON/AM
FIS Nº 98
Wilde
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

5 CGL
FLS. 100101

PGE
Fls. 09

Em suma, os fundos são instrumentos de gestão financeira do Estado, na medida em que viabiliza a criação de um caixa próprio mediante vinculação de receitas para persecução de fins específicos ligados ao interesse público. Obviamente, essa vinculação de receitas encontra alguns obstáculos de ordem constitucional ou legal, como, por exemplo, a regra proibitiva de vinculação da receita de impostos prescrita no inciso IV do art. 167 da CR/88. De qualquer forma, forçoso reconhecer que, via de regra, os fundos não são dotados de personalidade jurídica, pois são sempre vinculados ao ente federativo, este sim dotado de capacidade jurídica, e geralmente administrados no âmbito de órgão público autônomo ou independente.

Os fundos especiais não são dotados de personalidade jurídica, pois são meros conjuntos de receitas administráveis de forma ordenada. HERALDO DA COSTA REIAS e JOSÉ TEXEIRA MACHADO JR. são bastante enfáticos neste particular, conforme lição abaixo transcrita:

"Assim, chega-se a um conceito que deve estar presente: o fundo especial não é detentor de patrimônio, porque é o próprio patrimônio, não é entidade jurídica, não é órgão ou unidade orçamentária, ou, ainda, não é apenas uma conta mantida na Contabilidade, mas tão somente um tipo de gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados ao pagamento de obrigações por assunção de encargos de diversas naturezas, bem como por aquisições de bens e serviços a ser aplicados em projetos ou atividades vinculados a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade que a Contabilidade tem por função evidenciar, como é do próprio objetivo, através de contas próprias, segregadas para tal fim"⁵

De rigor o fundo não possui personalidade jurídica. Entrementes, em certas ocasiões é possível que a lei confira personalidade jurídica ao fundo público, dotando-lhe de capacidade de direitos e obrigações, outorgando-lhe autonomia administrativa. Trata-se, nesse último caso, de fundos *sui generis*, por vezes alcunhados pela doutrina de "fundos por designação", sendo nada mais do que

⁵ REIS, Heraldo da Costa. MACHADO JR., José Teixeira. *A Lei 4.320 comentada e a lei de responsabilidade fiscal*. 33ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 150.

PROCON/AM
FIS Nº 99
Wilde
ASS.



Estado de Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. 000102

PGE-
FIS. 10

fundos impróprios, pois fundos não são, mas sim uma pessoa jurídica dedicada à gestão de recursos afetados a certa finalidade. Efetivamente, são verdadeiras autarquias, e assim devem ser interpretadas, como sói ocorrer no âmbito da União com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cuja natureza jurídica é reconhecidamente autárquica, a quem a lei atribuiu a finalidade institucional de gerenciar recursos destinados aos programas sociais de educação.⁶

Em geral os fundos são classificados pela doutrina em *fundos especiais* e *fundos contábeis*. Os primeiros regulados pelos arts. 71 a 74 da Lei n. 4.320/64, ao passo que os últimos são meros desdobramentos dos primeiros, e de certa maneira regulamentados pelo Decreto-Lei n. 200/67, especialmente pelo art. 172, §2º. OSVALDO MALDONADO SANCHES, em artigo sobre os fundos federais.

Outros autores, contudo, como costumam classificar os fundos públicos em fundos especiais (típicos) e fundos atípicos⁷. Estes últimos compreendem os fundos de repartição de receitas, fundos de redefinição de fontes, fundos de incentivos fiscais, fundos de instrumentalização de transferências e os fundos por designação. Em outras palavras, os fundos atípicos são aqueles que destoam das características razoavelmente determinadas na ordem jurídica, notadamente nos arts. 71 *usque* 74 da Lei n. 4.320/64.⁸

O caso dos autos, contudo, se amolda à hipótese de fundo especial. Devem ser sempre criados através de lei e possuem os seguintes atributos⁹:

- a) receitas especificadas, ou seja, o fundo especial deve ser instituído com base em receitas específicas (tributos, contribuições ou outras receitas), determinadas em lei.

⁶ O exemplo do FNDE enquanto "fundo por designação" é citado por CLEUCIO SANTOS NUNES, in CONTI, José Maurício (coord.) *Orçamentos Públicos – A Lei n. 4.320/1964 comentada*. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2009, p. 209.

⁷ CONTI, José Maurício (coord.) *Orçamentos Públicos – A Lei n. 4.320/1964 comentada*. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2009, p. 211.

⁸ SANCHES, Osvaldo Maldonado. *Fundos Federais: Origens, Evolução e Situação atual na Administração Federal*. Artigo publicado em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/artigos/antes-de-2005/Artigo130.pdf>. Acesso em: 11/01/2012, p. 9.

⁹ *Idem*, p. 13.

PROCON/AM
FIS Nº 100
Nilola
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGI
FLS. 000103

PGE
Fls. 11

- b) gastos vinculados à realização de determinados objetivos, ou seja, a aplicação das receitas deve vincular-se à realização de investimentos, serviços ou ações claramente conexos com os programas de interesse da Administração que levaram à instituição do Fundo;
- c) vinculação a órgão da administração direta de um dos Poderes, ou seja, não há razão para se criar fundo vinculado ou gerido por autarquia, fundação ou empresa pública;
- d) aplicação dos recursos por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária (por alocação originária ou mediante créditos adicionais), ou seja, os fundos constituem meios para a execução orçamentária de despesas e não para gastos extra-orçamentários;
- e) utilização de contabilidade particularizada no âmbito do sistema contábil setorial, ou seja, esta não existe em separado, mas como parte da contabilidade do órgão orçamentário a cuja programação o Fundo se integra na Lei Orçamentária;
- f) normas peculiares de aplicação, ou seja, a lei que instituir o fundo especial poderá estabelecer ou dispor sobre condições e exigências para a aplicação dos recursos;
- g) emprego de meios adicionais de controle, ou seja, os fundos requerem orçamentos detalhados, contabilidade particularizada e prestações de contas específicas;
- h) preservação dos saldos do exercício, ou seja, salvo disposição em contrário na lei que instituir o Fundo, os saldos apurados no Balanço de final de exercício se convertem em disponibilidades deste para gastos futuros.

O Fundo Estadual de Defesa do Consumidor se enquadra na classificação de fundo especial, pois: a) possui receita especificada (art. 3º da Lei Estadual n. 2.288/1994); b) é voltado a medidas de formação e informação do

PROCON/AM
FIS Nº 101
Wilde
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. 000104

PGE
Fls. 12

consumidor (art. 2º da Lei Estadual n. 2.288/1994); c) vincula-se à órgão da administração direta, a Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania – SEJUS (art. 10 da Lei Estadual n. 2.288/1994) ; d) seus recursos são aplicados por meio de dotação orçamentária consignada na LOA (CR/88, art. 165, §5º); e) utilizará contabilidade particularizada (art. 6º da Lei Estadual n. 2.288/1994); e) disporá de normas peculiares de aplicação (art. 7º da Lei Estadual n. 2.288/1994); f) pode ter emprego de meios adicionais de controle (art. 74 da Lei n. 4.320/64).

Fixada a natureza jurídica do fundo criado, impende destacar que a Instrução Normativa n. 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), ao impor a inscrição dos fundos públicos de natureza meramente contábil, conforme dispõe o art. 11, XI, *verbis*:

Art. 11. São também obrigados a se inscrever no CNPJ:

[...]

XI - fundos públicos e privados de natureza meramente contábil;

Apesar da referência aos fundos de *natureza meramente contábil*, o Parece n. 1396/2011-PGFN/CAF conclui que "devem ser inscritos no CNPJ os fundos privados mencionados pela IN e os fundos públicos especiais a que se refere a Lei nº 4.320, de 1964".

Assim sendo, recomenda-se ao consulente que verifique se já foi providenciada a inscrição do fundo criado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, como exigência da IN RFB n. 1.005/2010.

Quanto aos aspectos relacionados à aplicação dos recursos, trago à colação o disposto no art. 6º do Decreto n. 18.607, de 06/03/1998:

Art. 6º - O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON, criado pela Lei n.º 2.288, de 29 de junho de 1994, tem a finalidade de conferir suporte financeiro às atividades pertinentes à execução da política estadual de defesa do consumidor, e especialmente:

I - custeio dos programas e projetos de conscientização, proteção e defesa dos consumidores;

PROCON/AM
FIS Nº 102
Wibola
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. nº 000175

PGE
Fls. nº 13

II - aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas da Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor;

III - realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações, com vistas à orientação do consumidor;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V - estruturação e instrumentalização do PROCON/AM, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

Considerando as características dos fundos especiais listadas alhures, conclui-se que as despesas realizadas a partir da utilização dos recursos do FDECON devem necessariamente se enquadrar nos termos do art. 6º do Decreto n. 18.607/98.

Passo então a responder as indagações formuladas quanto à possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

"I. Manutenção da estrutura básica do Conselho;

a) Mobiliário e equipamentos como mesas, cadeiras, armários, computadores e aparelhos de ar condicionados; e d) Serviços de manutenção geral: limpeza, conservação, pintura, consertos diversos etc; e f) Despesas administrativas: matérias de consumo e expediente.

RESPOSTA: Trata-se de despesa que encontra amparo no inciso II do art. 6º do Decreto n. 18.607/98, pois cuida de aquisição de material permanente e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas do PROCON ou do CODECON.

b) Contratação de serviços de processamento de dados; e c) Serviços de infraestrutura como cabeamento lógico, elétrico, refrigeração, etc;

PROCON/AM
FIS Nº 103
h. lola
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. 000116

PGE
17-14

RESPOSTA: Enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 6º do Decreto n. 18.607/98 referente à estruturação e instrumentalização do PROCON, objetivando sempre a melhoria dos serviços prestados aos usuários.

e) *Contratação de pessoal: Auxiliar Administrativo; Secretária e Contador(A). outros. Essas contratações podem ser realizadas por meio de empresas de terceirização ou deve-se promover um processo seletivo simplificado? Se através de processo seletivo, qual o regime jurídico?*

Sob a ótica dos fundos especiais, entendo particularmente que a possibilidade de despesas com pessoal devem vir expressamente consignada na lei instituidora ou no decreto regulamentador do fundo. Da análise do conjunto normativo não se verifica, forçosamente, a possibilidade de utilização dos recursos do fundo para pagamento de pessoal.

Impende lembrar, outrossim, que à luz do art. 1º da Lei n. 1.896/89¹⁰, como também do art. 4º do Decreto n. 17.192, de 20/05/96¹¹, o PROCON tem natureza jurídica de órgão da Administração Direta, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Segurança Pública e Cidadania – SEJUS, razão pela qual seus agentes são servidores públicos, devendo ser investidos no cargo mediante concurso público, por força determinação constitucional. Fica rechaçada a hipótese de contratação mediante processo seletivo simplificado, devendo a investidura no cargo ser sempre precedida por concurso público de provas ou de provas e títulos,

¹⁰ Lei n. 1.896/89, Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado instituir o Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor PROCON/AM, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, com as seguintes atribuições: (...)

¹¹ Decreto n. 17.192/96, Art. 4º - O PROCON/AM, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUS, tem por objetivos:

PROCON/AM
FIS Nº 104
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

11001-7
FLS.....

PGE
Fls. >

ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, conforme dicção do art. 37, II, da Constituição da República¹².

II. Compra de mobiliário, veículos e equipamentos de informática para o Procon/AM, neste caso, se possível, qual a forma legal adequada: efetua-se a compra após procede-se uma doação ou efetua-se um destaque orçamentário para que a Sejus adquira os bens?

RESPOSTA: A compra de tais equipamentos também será possível, pois novamente se trata de material permanente e insumos, mas não se olvide que tais aquisições devem ser voltadas à consecução das finalidades do Fundo, conforme previsto no art. 2º da Lei n. 2.288/94.

Ressalte-se, contudo, que as compras devem necessariamente obedecer os ditames da Lei n. 8.666/93, no sentido de ser realizado prévio procedimento licitatório. Trata-se de comando constitucional previsto no art. 37, XXI, da Carta Maior, e cujas exceções estão prevista na própria Lei n. 8.666/93.

Não há necessidade de doação, até porque o PROCON, enquanto órgão, não é dotado de personalidade jurídica. Basta a simples afetação do bem.

Como já dito anteriormente, aplicação dos recursos é feita por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária (por alocação originária ou mediante créditos adicionais), já que os fundos constituem meios para a execução orçamentária de despesas e não para gastos extra-orçamentários. Assim, embora utilizada contabilidade particularizada no âmbito do sistema contábil setorial, ela não existe em separado, mas como parte da contabilidade do órgão orçamentário a cuja programação o Fundo se integra na Lei Orçamentária (CR/88, art. 165, §5º)

¹² CR/88. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

PROCON/AM
FIS Nº 105
Wilda
ASS.



Estado do Amazonas
Procuradoria Geral do Estado

CGL
FLS. 101-8

PROF.
16

que, no caso, é a Secretaria de Estado da Justiça, Segurança Pública e Cidadania – SEJUS.

III. *Treinamentos: servidores do Procon/Am e membros do Condecon, como poderiam ser realizados?*

RESPOSTA: A utilização dos recursos para treinamento de servidores do PROCON e de membros do CONDECON encontra guarida no inciso V do art. 6º do Decreto n. 198.607/98, que expressamente prevê o uso de tais verbas para "desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos".

É o parecer. Submeto à consideração superior.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA – PA/PGE, em Manaus
(AM), 18 de maio de 2012.

RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA
Procurador do Estado

PROCON/AM
FIS Nº 106
Rafael
ASS.

**NOTA DE DOTAÇÃO PARA
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO
E
NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO
DE DESPESAS**

Requisição | SRP & BP | Licitação | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecebimento | Licit. Presencial |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Usuário: Luis Henrique Tupinambá de A. Home ? Help Suporte Encerrar

CGL
000110
FLS

Requisição > Definição de Processos > Trata Exibição de Processos

Processo Enviado para Aprovação.



PROCESSO DE COMPRA - 021702.000057/2019

DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AV. BRASIL, S/N
COMPENSA II - MANAUS - Amazonas
CEP: 69036-110

Unidade Solicitante: 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Unidade Interessada: 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Data de Criação: 15/05/2019 13:14:03
Criador: Luis Henrique Tupinambá de A. Lins
Tipo do Processo: PES
Status: **Aguard. Autorização**
Valor Total: 177.523,32
Processo (SIGED): 01.01.021702.000057/2019-42

Objeto do Processo: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução o serviço.

Razão do Pedido: Considerando que não havia contrato deste serviço desde janeiro de 2018, e que vinha acarretando grandes transtornos aos funcionários e usuários deste PROCON-AM, visto que a limpeza é essencial ao ambiente de trabalho e a saúde pública.

Item	Requisição - PES 0007/2019 ID	VL. Previsto	Quantidade	VL. Total
1 - (ID - 119405) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face interna, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119405)	119405	1,0300	5.004,0000 m²	5.154,12
2 - (ID - 119404) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face externa sem exposição à situação de risco, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119404)	119404	0,5200	5.004,0000 m²	2.602,08
3 - (ID - 119389) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Pisos Frios, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119389)	119389	4,5800	21.288,0000 m²	97.499,04
4 - (ID - 119394) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Banheiros, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119394)	119394	18,3000	1.356,0000 m²	24.814,80
5 - (ID - 119396) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS - Pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119396)	119396	2,0300	23.376,0000 m²	47.453,28

Valor Total : R\$ 177523,32

Local de Entrega: Av: André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM).

Elementos de Despesa:
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

RESUMO POR FORNECEDOR

Não existe resumo para o processo atual.

FONTES DE RECURSO

4010000 - Diretamente Arrecadados - Recursos de Outras Fontes

Retornar Despacho Imprimir Reabrir

Navegador Correo Busca Agenda Calculadora

PROCON/AM
FIS Nº 108
Hilada
ASS.

[Requisição](#) | [SRP & BP](#) | [Licitação](#) | [Gerenciamento](#) | [Catálogo](#) | [Suporte](#) | [Gestão](#) | [Cadastro](#) | [eRecebimento](#) | [Licit. Presencial](#)




Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Usuário: Luis Henrique Tupinambá de A.
 IP: 200.208.181.9 [Home](#) [Help](#) [Suporte](#) [Encerrar](#)

CGL
FLS. 000111

PES 0006/2019 PES 0007/2019

Requisição Requisição de Compra Requisição de Compra

Requisição enviada com sucesso. Aguarde a análise do processo.



REQUISIÇÃO DE ITEM - PES 0007/2019

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS AV. BRASIL, S/N COMPENSA II - MANAUS - Amazonas CEP: 69036-110	Data: 16/05/2019 Status: Aguardando Processo Unidade Orçamentária: 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR Valor Total Previsto: 177523,32 Elaborado Por: Luis Henrique Tupinambá de A. Lins Fone/Fax: 3215-4010 Celular: 99503-9815 E-mail: luis.lins@procon.am.gov.br Arquivos Anexados: 0
---	---

GRUPO 017 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 004 SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Item	Valor Unitário	Quantidade
1 - 000001-01 (ID - 119405) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face interna, conforme Projeto Básico. Local Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119405)	1,03	5004 m²
2 - 000001-01 (ID - 119404) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face externa sem exposição à situação de risco, conforme Projeto Básico. Local Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119404)	0,52	5004 m²
3 - 000001-01 (ID - 119389) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Pisos Frios, conforme Projeto Básico. Local Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119389)	4,58	21288 m²
4 - 000001-01 (ID - 119394) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Banheiros, conforme Projeto Básico. Local Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119394)	18,30	1356 m²
5 - 000001-01 (ID - 119396) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS - Pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações, conforme Projeto Básico. Local Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM). INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119396)	2,03	23376 m²

OBSERVAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

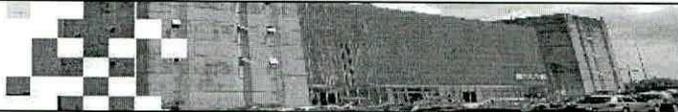
[Navegador](#) [Correio](#) [Busca](#) [Agenda](#) [Calculadora](#)

PROCON/AM
 FIS Nº 109
Wilda
 ASS.

Requisição | SRP & BP | Licitação | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecebimento | Licit. Presencial



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
IP: 200.208.181.9

Usuário: Luis Henrique Tupinambá de A.

Home ? Help Suporte

Encerrar
CGL
FLS...000112

Requisição | Definição de Processos | Despacho de Processo de Compra

<p>GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</p> <p>PROCESSO Nº 021702.000057/2019 COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO</p>	NAD - Nº
	EMPENHO - Nº
	DATA: 15/05/2019

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - NAD

ORGÃO: FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CÓDIGO 021702
FONTE DE RECURSO 4010000 - Diretamente Arrecadados - Recursos de Outras Fontes	

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
		ANTERIOR	DEDUÇÃO	ATUAL
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 177.523,32	

Solicito de V. Exª autorização para que seja(m) adquirido(s) o(s) material(is) ou executado(s) o(s) serviço(s) abaixo discriminados: em / /

CHEFE DO DEP. ADMINISTRATIVO

Luis Henrique Tupinambá
Assessor Adm Financeiro/ITI
PROCON / FUNDECON

CADASTRO Nº	CREDOR
-------------	--------

ENDEREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	m²	21288	R\$ 4,58	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Pisos Frios, conforme Projeto Básico.	R\$ 97.499,04
2	m²	1356	R\$ 18,30	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Banheiros, conforme Projeto Básico.	R\$ 24.814,80
3	m²	5004	R\$ 1,03	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face interna, conforme Projeto Básico.	R\$ 5.154,12
4	m²	5004	R\$ 0,52	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face externa sem exposição à situação de risco, conforme Projeto Básico.	R\$ 2.602,08
5	m²	23376	R\$ 2,03	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS - Pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações, conforme Projeto Básico.	R\$ 47.453,28

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que não havia contrato deste serviço desde janeiro de 2018, e que vinha acarretando grandes transtornos aos funcionários e usuários deste PROCON-AM, visto que a limpeza é essencial ao ambiente de trabalho e a saúde pública.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO			CONFERE: em 15/05/19
SALDO ANTERIOR	DEDUÇÃO	SALDO ATUAL	<p><i>Luis Henrique Tupinambá</i> Assessor Adm Financeiro/ITI PROCON / FUNDECON</p> <p>AGENTE ORÇAMENTÁRIO</p>
	R\$ 177.523,32		

DESPACHO DA EXMª SR. SECRETÁRIA DE ESTADO

- ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- AUTORIZADO A DESPESA, EMPENHE-SE

15/05/19
AUTORIZO: em
Jalil Fraxe Campos
Ordenador de Despesas
FUNDECON / AM

Navegador Correo Busca Agenda Calculadora

PROCON/AM
FIS Nº 110
Vi ldra
ASS.

Requisição | SRP & BP | Licitação | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecebimento | Licit. Presencial



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Usuário: JALIL FRAXE CAMPOS IP: 200.208.181.9 Home ? Help Suporte Encerrar



Requisição > Aprovação de Processos > Trata Exibição de Processos

Processo Aprovado com sucesso.



PROCESSO DE COMPRA - 021702.000057/2019

DADOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AV. BRASIL, S/N
COMPENSA II - MANAUS - Amazonas
CEP: 69036-110

Unidade Solicitante: 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Unidade Interessada: 021702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Data de Criação: 15/05/2019 13:14:03
Criador: Luis Henrique Tupinambá de A. Lins
Tipo do Processo: PES
Status: **Liberado**
Valor Total: 177.523,32

Objeto do Processo: Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução o serviço.

Razão do Pedido: Considerando que não havia contrato deste serviço desde janeiro de 2018, e que vinha acarretando grandes transtornos aos funcionários e usuários deste PROCON-AM, visto que a limpeza é essencial ao ambiente de trabalho e a saúde pública.

Item	Código	Vi. Previsto	Quantidade	Vi. Total
1 - (ID-119405) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face interna, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119405)	000001-01	1,0300	5.004 m²	5.154,12
2 - (ID-119404) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face externa sem exposição à situação de risco, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119404)	000001-01	0,5200	5.004 m²	2.602,08
3 - (ID-119389) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Pisos Frios, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119389)	000001-01	4,5800	21.288 m²	97.499,04
4 - (ID-119394) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Banheiros, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119394)	000001-01	18,3000	1.356 m²	24.814,80
5 - (ID-119396) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS - Pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119396)	000001-01	2,0300	23.376 m²	47.453,28

Local de Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM).

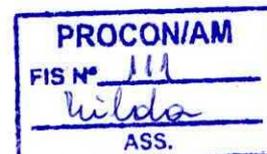
Elementos de Despesa:
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

FONTES DE RECURSO

4010000 - Diretamente Arrecadados - Recursos de Outras Fontes

Retornar Imprimir

Navegador Correo Busca Agenda Calculadora



16/05/2019

Requisição | SRP & BP | Licitação | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecebimento | Licit. Presencial |



Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS Usuário: Luis Henrique Tupinambá de A. Home ? Help Suporte Encerrar

CGL
FLS. 000114

» Licitação » Anexo de Edital » Exibição do Anexo do Edital

Anexo de Edital Liberado com Sucesso para criação de Edital

DADOS GERAIS DO ANEXO DO EDITAL

Anexo de Edital - 186254	Título do Anexo - Conservação e Limpeza PROCON-AM
Data de Criação - 16/05/2019 13:40:14	Data de Liberação - 16/05/2019 13:49:33
Responsável - Luis Henrique Tupinambá de A. Lins	Status - Liberado
Processos vinculados - 021702.000057/2019	Arquivos anexos - 0
Anexo para SRP - Não	
Termo de Referência - Não	
Despacho Processo - Não	
Ofício Processo - Não	
Possui item CETIC - Não	

ALERTA

O(s) Projeto(s) Básico(s) ou Termo(s) de Referência(s) anexado(s) ao edital são de responsabilidade do elaborador do processo e deverão seguir fielmente as características dos itens do e-compras e, quando houver, suas respectivas informações adicionais.

ITENS DO ANEXO DE EDITAL

Descrição do Item	LOTE 1			Valor Total
	Valor Unit	Qtde	Prazo de Entrega	
<input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119389) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Pisos Frios, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119389) (ID - 119389)	4,5800	21288 m²	1 Ano(s)	97.499,04
<input type="checkbox"/> 2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119394) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Banheiros, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119394) (ID - 119394)	18,3000	1356 m²	1 Ano(s)	24.814,80
<input type="checkbox"/> 3 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119396) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS - Pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119396) (ID - 119396)	2,0300	23376 m²	1 Ano(s)	47.453,28
<input type="checkbox"/> 4 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119404) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face externa sem exposição à situação de risco, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119404) (ID - 119404)	0,5200	5004 m²	1 Ano(s)	2.602,08
<input type="checkbox"/> 5 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119405) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face interna, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119405) (ID - 119405)	1,0300	5004 m²	1 Ano(s)	5.154,12

Qtd de Itens do Lote:	6
Valor Total do Lote:	177.523,32

Total de Lotes:	1
Valor Total Estimado:	177.523,32

ELEMENTOS DE DESPESA

021702.000057/2019:
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

LOCAIS DE ENTREGA

Item 1: 21288 m²
Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM).
Item 2: 1356 m²
Entrega: Av. André Araújo nº1500, Aleixo, Manaus-Amazonas. (sede PROCON-AM).
Item 3: 23376 m²

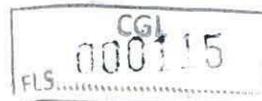
Navegador Correio Busca Agenda Calculadora

PROCON/AM
FIS Nº 112
Wilota
ASS.

16/05/2019



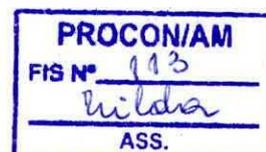
Nota de Dotação



Unidade Gestora 021702 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		Número 2019ND00068			
Gestão 00007 FUNDOS		Data Emissão 01/04/2019			
Referência 1	Documento 29/03/2019	Data de Referência 01/04/2019			
Evento	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Valor
200084	21702	14422324721020011	04010000	339037	160.000,00
Observação	PARA CUSTEAR DESPESAS COM O PROCESSO LICITATÓRIO A SER ENCAMINHADO A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO PROCON-AM. PERÍODO ABRIL A DEZEMBRO DE 2019. (09 MESES)				


Jalil Fraxe Campos
Ordenador de Despesas
FUNDECON / AM


Luis Henrique Yupinamba
Assessor Adm Financeiro/TI
PROCON / FUNDECON





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CGL
FLS. 000116

NOTA EXPLICATIVA:

Da incompatibilidade de valores do mapa comparativo com a NAD:

- 1- O valor da NAD é divergente do mapa comparativo, uma vez que o sistema E-COMPRAS têm os valores dos itens objeto deste processo registrado com o preço Máximo, não sendo possível igualá-los ao mapa comparativo.
- 2- O valor estimativo da NAD compreende apenas período do exercício de 2019 a partir de abril, não sendo obrigatório o bloqueio orçamentário para 12 meses. Portanto o valor da NAD será abaixo do valor do mapa comparativo que é previsto para 12 meses e não 08 meses.

PROCON/AM
FIS Nº 114
Wilder
ASS.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGL
FLS. 000117

Departamento Jurídico.

Solicito análise e parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada nos serviços de Conservação e Limpeza Predial para atender as necessidades deste Órgão.

Manaus, 16 de maio de 2019.

Luis Henrique T. da Silva
Luis Henrique T. da Silva
Assessor Adm. Financeiro
PROCON
Chefe do Departamento Financeiro
Fundecon/Am

PROCON/AM
FIS Nº 115
Silva
ASS.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Processo N.º 057/2019-FUNDECON

Interessado: PROCON/AM

Assunto: Processo Licitatório para contratação dos serviços de Conservação e Limpeza.

PARECER N. 021/2019-SJUR/PROCON/AM

Senhor Gestor,

Trata-se de análise de situação fático-jurídica para Licitação na Modalidade em que for enquadrável para contratação de empresa especializada nos serviços de Conservação e Limpeza predial para a sede do PROCON/AM, nos moldes da Lei N° 8.666/93 (Lei das Licitações) na Lei n° 10.520/02 (que trata da modalidade Pregão), DECRETO N° 5.450/05 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e pelo DECRETO n° 24.818 de 27 de janeiro de 2.005 (no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo).

Instruem o presente feito:

- a) Memorando N° 032/2019- FISC/PROCON/AM;
- b) Despacho de autorização do Gestor do PROCON/AM;
- c) Projeto Básico;
- d) Planilha de Custos: Lucro - ;
- e) Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019;
- f) Propostas de Preços;
- g) Certidões Fiscais;
- h) Mapa Comparativo de Preços;
- i) Nota de Dotação/Bloqueio e Nota de Autorização de Despesas;
- j) Legislação do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para regular instrução processual.

É o relatório.

Da análise do processo podemos concluir:

O regime jurídico-administrativo dos contratos celebrados pela Administração Pública dispõe como regra, a obrigatoriedade da realização prévia de licitação, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a consecução do interesse público.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGI
100119
FLS.....

A Constituição Federal de 1988 ressalta em seu texto, através do artigo 37, inciso XXI, que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, pela Administração Pública deverá ser precedida obrigatoriamente de licitação pública, com o objetivo de proteger a administração pública de atos ímprobos dos administradores ao manusear o dinheiro público. Veja-se:

Art. 37 – (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, os contratos celebrados pela Administração Pública devem ser precedidos de procedimento licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Público, mediante participação dos interessados, na luz do princípio da isonomia, conforme art. 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação, portanto, constitui um dos principais instrumentos de aplicação dos recursos públicos, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratar a proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os participantes do certame. Do contrário, o Poder Público agiria sempre de forma desvirtuada, favorecendo sempre interesses particulares, o que foge da finalidade da função administrativa. Logo, a licitação surgiu não só com a finalidade de garantir a isonomia na escolha do contratante, mas como meio mais adequado de aplicação do dinheiro público, conforme os princípios norteadores da atuação administrativa.

O INSTITUTO DO PREGÃO

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor
Avenida André Araújo, 1.500-Aleixo
Fone: (92) 3215-4010
Manaus-AM-CEP 69060-000

**PRO
CON**
AMAZONAS

PROCON/AM
EIS Nº 113
ASS



Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória nº 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada por diversas vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei nº 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005. No âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo pelo Decreto nº 24.818 de 27 de janeiro de 2005. Em conformidade com as orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

O artigo 1º da Lei nº 10.520/02 afirma que o pregão foi criado para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

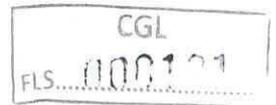
SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO EM EXAME

A Licitação, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui a regra geral para a contratação de obras, compras, serviços e alienações de interesse da Administração Pública. E para aquisição de bens comuns especificamente – objeto desta manifestação jurídica -, impõe-se prévia licitação na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, de conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005. Confira-se:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Acerca da definição de bens ou serviços comuns, tome-se, inicialmente, o conceito trazido pelo próprio Decreto nº 5.450/2005, em seu art. 2º, § 1º:

Art. 2º (...)

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Transcreva-se ainda, a propósito, excerto do Acórdão nº 313/2004 do TCU, em que o Ministro Benjamim Zymler traz oportuno esclarecimento:

O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são as usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns.

Serviços de limpeza e conservação são ordinariamente reconhecidos como de natureza comum. Regra geral trata-se de serviços padronizados, sendo possível defini-los objetivamente no edital a partir da prática de mercado, de modo a selecionar a melhor proposta apenas em função do menor preço.

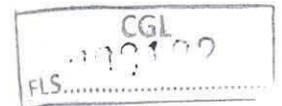
Diante disso, tratando-se de serviços de limpeza e conservação padronizados no mercado, a modalidade adequada para contratá-los será o pregão. E, embora a legislação pertinente não faça menção expressa nesse sentido, a orientação tem sido pela adoção da versão eletrônica, exceto se, motivadamente, existir inviabilidade técnica.

Portanto, o critério para adoção da modalidade pregão, de um modo geral, é a característica do objeto, que deve reportar-se a bens ou serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



Ressalte-se, ademais, que as normas disciplinadoras da licitação realizada sob a modalidade em tela devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, com a devida atenção da Administração para os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade (art. 5º do Decreto nº 5.450/2005).

Quanto à justificativa do preço, já se verifica que estão juntados aos autos do processo as propostas comerciais das empresas proponentes, atendendo assim o princípio da moralidade na seleção das propostas. Tratando-se o caso em tela de Procedimento Licitatório na Modalidade que melhor atender as necessidades de acordo com a Legislação Vigente, tendo em vista que a Administração Pública deve se pautar nos princípios administrativos da eficiência e da economicidade.

Logo, por conhecer da necessidade de procedimento licitatório para a contratação objeto destes autos, bem como a minuta de despacho analisada, em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI, da Lei nº 8.666, de 1993, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação a fim de atender a necessidade de contratação de serviços de Conservação e Limpeza predial para a sede do PROCON AMAZONAS nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 (que trata da modalidade Pregão), pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica), e Decreto Estadual nº 24.818 de 27 de janeiro de 2.005, observando-se para tanto, as formalidades essenciais.

Por fim, sugerimos que a modalidade a ser utilizada para a licitação objeto destes autos, seja o do Pregão Eletrônico, paralelamente recomendamos que em caso de acolhimento do presente e autorização da contratação, após a regular instrução processual, encaminhem-se os autos a Comissão Geral de Licitação – CGL, para dar início ao Processo de Licitação, na forma da Lei Vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Manaus, 17 de maio de 2019.

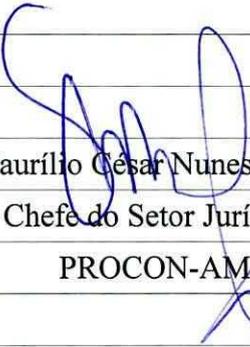
Maurillo César Nunes Brasil
Setor Jurídico
PROCON/AM

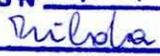


DESPACHO:

De acordo com o parecer exarado pela Chefia do Jurídico, encaminhem-se os autos ao Gabinete do PROCON-AM para autorização do Gestor visando a contratação de empresa especializada nos serviços de Conservação e Limpeza Predial para atender as necessidades do órgão, em seguida deverão ser encaminhados à Comissão Geral de Licitação - CGL para o devido processo licitatório.

Manaus, 17 de maio de 2019.


Maurílio César Nunes Brasil
Chefe do Setor Jurídico
PROCON-AM

PROCON/AM
FIS Nº 121

ASS.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGL
FLS. 199124

Despacho:

Considerando o despacho exarado pela chefia do Jurídico no qual solicita autorização para dar prosseguimento nos autos:

DEFIRO INDEFIRO

O prosseguimento para a contratação de empresa especializada nos serviços de Conservação e Limpeza Predial. Encaminhem-se os autos à Comissão Geral de Licitação – CGL para o devido processo licitatório.

Manaus, 20 de maio de 2019.

Jalil Fraxe Campos
Gestor do PROCON-AM

PROCON/AM
FIS Nº 122
Wilda
ASS.



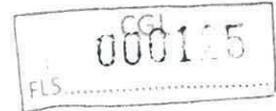
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO Nº 089/2019 GABSEC/PROCON-AM / SEJUSC

Manaus, 20 de maio de 2019.

AO EXMO. SR.
WALTER SIQUEIRA BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Avenida Djalma Batista, 346 – Chapada, Manaus-AM.



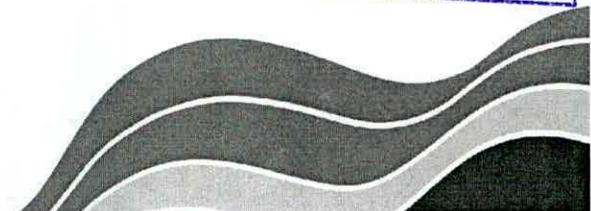
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos pelo presente encaminhar à esta R. Comissão Geral de Licitação, para fins de licitação, os autos do Processo Nº 057/2019 SEFIN/FUNDECON/SEJUSC cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação e Limpeza, por meio da UG 21702 – FUNDECON, recursos próprios (FONTE 401).

Na certeza de contarmos com seu pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de alta estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


DR. JALIL FRAXE CAMPOS
GESTOR DO PROCON-AM





De ordem,
ao JBC/Aju
Em: 22 / 05 / 2019

DB
DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO

Chefe de Gabinete - CGL

Portaria n. 006/2019-GP/CGL, 10/01/2019

REGISTRE-SE, APÓS A
ASSESSORIA

Em 23 / 05 / 19

Rafael Bastos Araújo
Rafael Bastos Araújo
Chefe de Departamento de Gestão e Controle - DGC/CGL
Portaria n.º 002/2019-GP/CGL,
10/01/2019

De ordem é
Dra. Melynda
24.5.2019

Yasmin Kananda
Yasmin Kananda Costa de Lima *iv.º*
Assessoria Jurídica - CGL
Assessor III

PROCONVAM
FIS Nº 124
Wiloba
ASS.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGL
FLS. 127

PROCESSO Nº: 01.01.013102.00007166.2019 – CGL (P. A. Nº 057/19 - FUNDECON).

INTERESSADA: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON/AM.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Sede do Programa de Orientação de Defesa ao Consumidor – PROCON/AM.

NOTA TÉCNICA

Sra. Chefe do Departamento Jurídico,

A Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON/AM submete-nos o processo em epígrafe visando a “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Sede do Programa de Orientação de Defesa ao Consumidor – PROCON/AM”.

Contudo, após analisarmos os autos, foram constatadas inconsistências que obstam a deflagração do correto procedimento licitatório.

1- Da Inconsistência no Projeto Básico:

a) Ao comparar a tabela do fardamento/EPI constantes no item **5.1.14** do Projeto Básico com a tabela constante nas Planilhas de Composição de custo e formação de preços da Administração Pública, à fl. nº 34-CGL, nota-se que há um item (óculos de proteção) que não consta na tabela da referida planilha da Administração. OK

Isto posto, solicitamos ao órgão demandante que preencha ambos os documentos com os mesmos itens e quantidades, visando a correta instrução processual. OK

b) Ao verificar o Projeto Básico dos autos, às fls. nº 05/29-CGL, verifica-se que o mesmo encontra-se sem valores. Desta forma, solicitamos que o Projeto Básico anexo nos autos esteja COM valor, devidamente preenchido e assinado. OK

Por fim, importante salientar que toda e qualquer alteração que seja feita nos dados processuais estas deverão ser prontamente anexadas aos autos principais, em especial alterações realizadas no Projeto Básico, Nota de Autorização de Despesas - NAD, nos Dados Gerais do Anexo do Edital e etc. O Sistema E-compras também deverá acompanhar as mudanças propostas, seja inserindo ou retirando qualquer especificação ou documento.

2- Incompatibilidade do valor estimado:

Ao verificar o valor estimado para pretensa contratação nos documentos anexados aos autos do processo, verifica-se que o valor total constante no Mapa Comparativo à fl. nº 88-CGL (R\$ 205.500,84), é diferente do que consta na NAD à fl. nº 112-CGL e no Sistema E-compras à fl. nº 114-CGL (R\$ 117.523,32).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Vê-se que a FUNDECON apresentou Nota Técnica à fl. 116-CGL, justificando a incompatibilidade constatada acima. Todavia, preconizamos pela juntada de planilha ou algum documento que demonstre como que chegou ao valor padronizado no Sistema E-compras pela SEFAZ/CCGOV e se estes valores estão atualizados.

Salientamos que o valor padronizado está abaixo dos valores atuais de mercado, como podemos observar nas cotações de preços, às fls. nº 48/87-CGL.

Dessa forma, **sugiro a devolução** deste ao órgão de origem, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

À Superior Consideração.

Manaus, 29 de maio de 2019.

Melynda Maria V. Becker
MELYNDA MARIA VIEIRALVES BECKER

Assessora Jurídica – CGL.

OAB/AM 12.211

DESPACHO:

ACOLHO a Nota Técnica.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete para as providências de praxe.

Luciana Couto Crespo

LUCIANA COUTO CRESPO

Chefe do Departamento Jurídico - CGL/AM





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGL
FLS. 128

PROCESSO Nº: 01.01.013102.00007166.2019 – CGL (P. A. Nº 057/19 - FUNDECON).

INTERESSADA: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON/AM.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Sede do Programa de Orientação de Defesa ao Consumidor – PROCON/AM.

DESPACHO

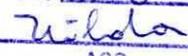
APROVO a Nota Técnica elaborada pela Dra. Melynda Maria Vieiralves Becker, Assessora Jurídica desta CGL, devidamente acolhida pela Dra. Luciana Couto Crespo, Chefe do Departamento Jurídico, pelos seus argumentos.

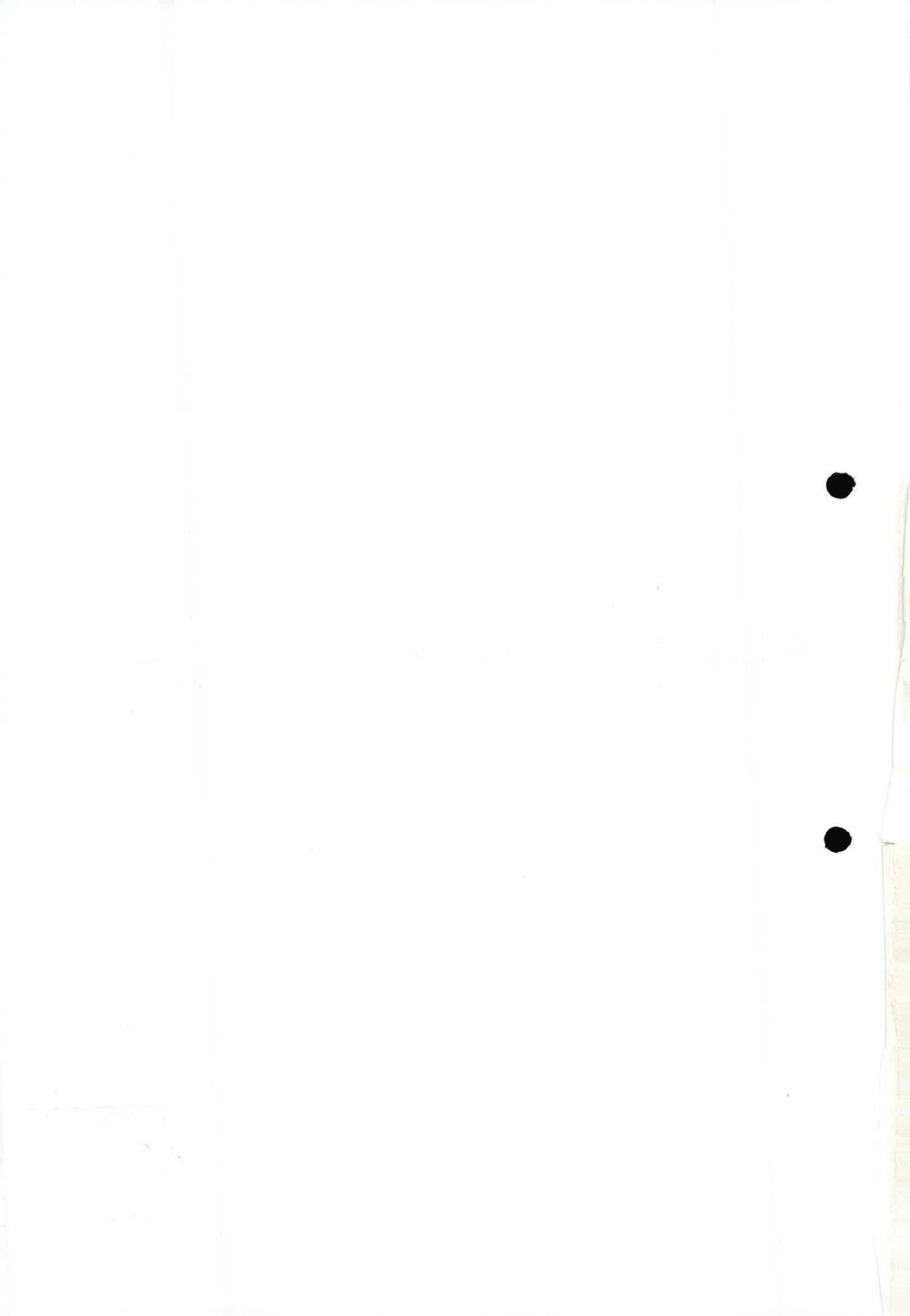
Encaminhem-se os autos ao Gabinete para elaboração de ofício, com vistas à devolução dos mesmos ao órgão de origem, e após, ao Departamento de Gestão e Controle para adoção das providências necessárias.

Manaus, 29 de maio de 2019.


WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo.

PROCON/AM
FIS Nº 126

ASS.



Ofício n.º 2374/2019 – GP/CGL

Manaus, 29 de Maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor,

JALIL FRAXE CAMPOS

Gestor do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor– PROCON/AM

NESTA

Assunto: **Devolução do Processo n. 7166/2019-CGL, (n. 057/2019-FUNDECON)**

Exmo. Senhor Gestor ,

1. De ordem da Presidência e cumprimentando-o cordialmente, devolvo o **Processo n.7166/2019-CGL (n. 057/2019-FUNDECON)**, acompanhado de Nota Técnica exarado pelo Departamento Jurídico desta Casa, com manifestação acerca da licitação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, atendendo as necessidades da Sede do Programa de Orientação de Defesa ao Consumidor.

Respeitosamente,


DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO

Chefe de Gabinete - CGL

Portaria n. 006/2019-GP/CGL, de 10/01/2019.

P R O T O C O L O	PROCON - AM
	No. _____
	Data: 31/05/2019
	Hora: 13:15
	Ass: Willene

1000



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGL
000130
FLS.....

DESPACHO:

De ordem, encaminho ao Financeiro Processo n.2374/2019-GP/CGL, para as devidas providencias.

Manaus, 3 de junho de 2019.

Sasha Suano

Assessora técnica de gabinete - PROCON-AM

RECEBIDO

03 / 06 / 19

Rafael Freire

PROCON/AM
Financeiro

PROCON/AM

FIS Nº 128

Wilde

ASS.

CGL
FLS.....000131...



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR
PROCON-AM
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON /AM
UG:21702

PROJETO BÁSICO

**Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação
Predial**

**Manaus – Amazonas
Maio de 2019**

PROCON/AM
FIS Nº 129
Wilson
ASS.

187006

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, para atender às necessidades da sede do PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR PROCON-AM, localizados na cidade de Manaus na avenida: André Araújo nº1500 – Aleixo

1.2. Valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
1	Serviço continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências da sede do PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM, localizada na cidade de Manaus na AV. André Araújo nº1500 – Aleixo.	R\$ 14.793,61	R\$ 177.532,32

1.1. Unidade(s) atendida(s):

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON-AM

Descrição das Áreas	Quantidade de ambientes	Área em m ²	Total em m ² para o período de 12 meses
Pisos Frios	23	1774	21288
Banheiros	8	113	1356
Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1	1948	23376
Esquadrias Face Externa sem exposição a situação de risco	18	417	5004
Esquadrias Face Interna	18	417	5004

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Órgãos da Administração Pública do Estado do Amazonas, assim como qualquer pessoa física ou jurídica, necessitam, irremediavelmente, manter em suas instalações físicas adequado nível de limpeza e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas dos serviços que presta à população e, em especial ao PROCON AMAZONAS, necessários ao atendimento do usuário interno e da coletividade. Neste sentido é imperiosa a contratação de serviços dessa natureza, obedecendo à sistemática de gestão de compras: e - compras/AM, adotada pelo Estado, instituída pelo decreto nº25.374 de 14 de outubro de 2005.

2.2. Considerando que não havia contrato, conforme objeto, desde janeiro de 2018, o que vinha acarretando grandes transtornos aos funcionários e usuários do PROCON-AM, visto que a limpeza é essencial ao ambiente de trabalho, bem como primordial a saúde pública da coletividade como um todo. Fizemos anteriormente um contrato emergencial com duração de apenas 03 meses, para que em tempo hábil caso possível, em paralelo pudéssemos fazer o devido procedimento licitatório legal pelo período de 12 meses.



2.3. Tal solicitação se faz em razão da natureza do serviço, bem como o previsível prejuízo dos trabalhos uma vez que o prédio que aloca a sede do PROCON-AM possui 03 pavimentos com 23 salas, 08 banheiros, além do salão de atendimento ao público e demais áreas comuns aos usuários do órgão.

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados por empregados devidamente treinados, com as quantidades necessárias para atendimento das Unidades Contratantes e deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Local de execução: unidade

Unidade	Endereço
SEDE DO PROCON- AMAZONAS	AV; André Araújo nº1500 Aleixo – Manaus –AM 69060-000

4.1.2 Número de funcionários para execução do serviço conforme planilha "Estimativa de Profissionais".

Categoria profissional	Quantidade
Agente de Limpeza (44 horas)	04

4.1.3 Deverão estar claramente definidas as áreas quanto à localização, classificação, dimensionamento em m², frequência e horários de limpeza.

4.1.4 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES: O funcionamento normal das Unidades ocorre no horário das 08h00hs as 17:00hs;

4.1.5 TURNOS, JORNADAS E HORÁRIOS DE TRABALHO:

- Os valores mensais do metro quadrado serão calculados considerando a jornada de 44h semanais, de segunda-feira à sexta-feira.
- A execução dos serviços dos AGENTES de limpeza deverá ocorrer de segunda a sexta, em jornada não superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- Nos casos onde a jornada de 44h semanais seja de segunda-feira a sexta-feira, a Contratante reserva-se o direito de solicitar à Contratada que esta convoque os empregados terceirizados para trabalharem aos sábados, respeitando a carga horária de 44 horas semanais;

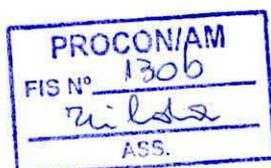
- d) Na hipótese de ser necessária a execução de serviço aos sábados, será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, de forma a respeitar a carga horária semanal de 44 horas;
- e) A Contratante poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho estipulada neste Projeto Básico.

4.2. Descrição das tarefas básicas:

4.2.1 Áreas Internas: São consideradas áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel (Pisos Acarpetados, Pisos Frios, Laboratórios, Almoxxarifados/Galpões, Oficinas, Áreas com Espaços Livres e Banheiros).

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, procedendo sempre com a devida higienização destes;



SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Limpar os filtros de ar condicionado, sob orientação/supervisão de um técnico ou fiscal do respectivo contrato;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

4.2.2 Áreas Externas: São consideradas áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer as áreas pavimentadas;

- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

SEMANALMENTE, UMA VEZ:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ.

- Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- Retirar de toda área externa plantas desnecessárias.

4.2.3 Esquadrias Externas

- Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

- 4.3. As áreas internas e externas as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, ou seja, áreas de planta baixa (comprimentos vezes largura), sem considerar as áreas verticais de paredes/divisórias, tetos, portas/visores e afins, cujos serviços já estão contemplados nos itens correspondentes à limpeza dos pisos.
- 4.4. Para as áreas de fachadas deverão ser consideradas as áreas obtidas da projeção vertical de cada prédio/construção (comprimento vezes altura).
- 4.5. Não constituem objeto de limpeza os serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois os mesmos deverão ser prestados por empresas especializadas com licenças/alvarás de funcionamento específico.
- 4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.7. O valor do contrato será calculado em função do tipo de área, a qual será dimensionada em metro quadrado (m²), porém, deverá constar no contrato a quantidade de pessoas necessárias à execução do serviço.
- 4.8. Para a contratação do serviço onde existam prédios em endereços distintos, deverão ser consideradas as áreas dos prédios separadamente, a fim de ser determinada a quantidade de pessoas necessárias à realização do trabalho por prédio. A separação dos prédios terá como critério a impossibilidade de deslocamento das pessoas entre os mesmos para realização dos serviços.

4.8.1 Nos casos em que a área física dos prédios distintos a ser contratada for menor que a produtividade estabelecida neste projeto básico, esta poderá ser considerada para efeito de contratação.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1 Produtividade: A produtividade considerada para efeito de composição deste Projeto Básico, será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa N° 05, de 26 de maio de 2017 publicada no Diário da União pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo atender integralmente às necessidades da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo:

PRODUTIVIDADES MÍNIMAS	
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DA IN
Pisos Frios	1/800
Banheiros	1/200
Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1/1800
Face Externa sem exposição a situação de risco	$1/300 \times 8^{***} \times 1/188,76 = 0,0001413$
Face Interna	$1/300 \times 16^{**} \times 1/188,76 = 0,0002825$

*34,32 = 4,29 semanas multiplicada por 8 horas diárias.

** 16 = 2 vezes no mês multiplicada por 8 horas diárias.

*** 8 = 1 vez no mês é igual a 8 horas diárias.

5.1.2 As produtividades adotadas estão de acordo com a IN 05 Maio/2017, podendo o órgão ou entidade contratante adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos no Anexo VI-B desta IN, desde que justificado.

5.1.3 O valor encontrado está representado por homem/m², ou seja, as produtividades *mínimas correspondem às acima descritas.*

5.1.4 Quando a produtividade for > área interna ou > área externa deverá ser observado os seguintes critérios:

- Número de serventes igual ou maior que 0,5 o resultado será acrescido para maior;
- Número de serventes menor que 0,5: o resultado será decrescido para menor.

5.1.5 O mesmo critério deverá ser observado em caso de alteração de produtividade, conforme estabelecido nos itens 5.1.6 e 5.1.7 abaixo.

5.1.6 As produtividades mínimas estabelecidas poderão ser alteradas para outras maiores, desde que a empresa utilize equipamentos com tecnologias que comprovem a possibilidade de oferecer ao servente uma maior produtividade, e desde que a qualidade da prestação do serviço seja mantida.

5.1.7 Nesse caso, a empresa poderá substituir produtos, equipamentos e utensílios especificados neste Projeto Básico, para adequação à tecnologia utilizada, desde que não interfira na qualidade da prestação do serviço;

5.1.8 Os materiais que porventura venham a ser substituídos devem ter sua usabilidade comprovada, com demonstração de suas especificações, folders e, de preferência, eficiência comprovada através da utilização em outros órgãos/empresas ou demonstração nas próprias Unidades da contratante.

5.1.9 Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, os valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes.

5.1.10 Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes.

5.1.11 Será permitido, quando previsto no edital, aos licitantes apresentarem propostas com produtividades diferenciadas daquelas estabelecida no item 6.1.1, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e apresentem justificativa, devendo comprová-las por meio de provas objetivas, tais como:

- a) Relatórios técnicos elaborados por profissional devidamente registrado nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados;
- c) Atestado do fabricante ou de qualquer órgão técnico que evidencie o rendimento e a produtividade de produtos ou serviços; e
- d) Atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar e exequibilidade da produtividade apresentada.
- e) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.12 Qualificação dos Profissionais: Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados. Para a categoria de agente de limpeza, deverão ser alocados profissionais com conhecimento no preparo e diluição de soluções.

5.1.13 Materiais e Equipamentos: É responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários a execução do serviço de maneira satisfatória a contratante.

5.1.13.1 Definição de saneantes domissanitários: São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- a) **Desinfetantes:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) **Detergentes:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;



- 5.1.13.1.1** A contratada deverá obedecer a todas as normas e legislações vigentes referentes ao fornecimento e uso de saneantes domissanitários;
- 5.1.13.1.2** Manter os critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis enumerados neste instrumento;
- 5.1.13.1.3** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- 5.1.13.1.4** A CONTRATADA deverá manter os critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- 5.1.13.1.5** A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 5.1.13.1.6** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 5.1.13.1.7** Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;
- 5.1.13.1.8** Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.1.13.1.9** Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;
- 5.1.13.1.10** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.
- 5.1.13.2** São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

- 5.1.13.3 A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com as despesas de materiais de limpeza e higienização, de acordo com a relação estimada pela Contratante, cujas quantidades poderão oscilar para mais ou para menos. Assim, não se caracteriza consumo fixo de materiais, visto que sua quantidade poderá ser alterada de acordo com as necessidades da Contratante;
- 5.1.13.4 Ocorrendo necessidade de alterações no quantitativo estimado pela Contratante e visando uma melhor adequação à execução do objeto contratado, haverá compensação entre os itens e quantitativos previstos, bem como em relação a outros materiais que se façam necessários para a boa execução do serviço;
- 5.1.13.5 O sistema de compensação de materiais será operado de forma a evitar o estoque de algum material que tenha sido estimado acima do necessário para execução do serviço. A Contratante reserva-se no direito de solicitar as devidas compensações sem que haja custo adicional para a Contratada;
- 5.1.13.6 As variações de consumo serão acompanhadas por servidor designado pela Administração – fiscal do contrato - que ficará encarregado de solicitar as devidas compensações.
- 5.1.13.7 A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, ficará a cargo da empresa CONTRATADA;
- 5.1.13.8 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário aos serviços de limpeza e conservação, estando o custo incluído no valor da proposta. Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, observada a quantidade e o estoque estimado para 30 (trinta) dias, a ser mantido nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.13.9 A contratada, antes de iniciar os serviços, deverá fornecer os equipamentos e utensílios juntamente com relação discriminativa para análise de conformidade pela contratante. O fiscal do contrato poderá recusar, justificadamente, o uso de qualquer equipamento e/ou utensílio;
- 5.1.13.10 Devem ser destinados equipamentos e utensílios em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações elétricas.
- 5.1.13.11 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e/ou de qualidade comprovada. Caso contrário a CONTRATADA fica responsável pela substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da rejeição, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE;
- 5.1.13.12 Em caso de necessidade de diluição de materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto do Contrato, deverá ser obedecida, rigorosamente, pela CONTRATADA, a proporção recomendada pelo fabricante dos referidos produtos;
- 5.1.13.13 A entrega do material fornecido pela CONTRATADA deverá ser feita, em sua totalidade, de uma única vez, no local de sua utilização para reposição do estoque;

- 5.1.13.14** A contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, para controle, lista mensal de todo material de consumo fornecido mensalmente, os quais deverão ser conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 5.1.13.15** O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;
- 5.1.13.16** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os produtos de limpeza, utensílios e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na **planilha de custo**, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.1.13.17** Os materiais com estimativas vinculadas aos seus respectivos tempos de vida útil deverão ser substituídos pela contratada ao término do tempo de vida útil ou, antes disso, quando não estiverem em perfeitas condições de uso.
- 5.1.13.18** Todos os materiais (produtos de limpeza, equipamentos e utensílios) deverão ser entregues pela contratada nas dependências da contratante até 24 horas antes do início previsto para a execução do serviço;
- 5.1.13.19** A primeira entrega de equipamentos e utensílios com estimativa de consumo vinculadas ao tempo de vida útil deverá ser feita em conjunto com a primeira entrega dos produtos e estimativa mensal, sendo as próximas entregas feitas ao término do tempo de vida útil de cada material;
- 5.1.13.20** A contratada deverá manter em depósito cedido pela administração de cada unidade da contratante todos os materiais relacionados, durante a execução dos serviços;
- 5.1.13.21** Caso haja necessidade de retirada de algum dos equipamentos ou utensílios para manutenção, a contratada deverá fornecer outro, até o retorno daquele;
- 5.1.13.22** Relação Mensal de Materiais e Equipamentos:

MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL				
Item	Valor Unit.	Vida útil (meses)	Quantitativo mensal	Custo mensal (R\$)
Água sanitária (1 l)		1	10	30,00
Álcool 500 ml		1	4	20,00
Balde para água 5 litros		12	2	0,83
Cera líquida incolor (850 ml)		1	4	20,00
Desinfetante Floral 2 Litros		1	4	24,00
Desodorizador de Ambientes (lata 400 ml)		1	4	32,00
Detergente (500 ml)		1	10	80,00
Escova grande para lavar roupa		6	2	1,33
Escova para lavar garrafa		6	1	0,67
Escova para lavar vaso sanitário		12	2	0,67
Escovão para lavar chão		6	1	0,67

Espanador de teto em nylon grande	12	1	1,00
Esponja dupla face	3	4	2,67
Flanela de algodão branca	1	2	6,00
Inseticida Aerossol lata 300 ml	2	1	4,50
Limpa vidro (500 ml)	1	6	42,00
Limpador multiuso (500 ml)	1	4	32,00
Lustra Móveis (200 ml)	1	5	32,50
Pá para lixo com cabo curto	12	2	0,67
Palha de aço (8 palhas/pacote)	1	4	12,00
Pano de chão	1	5	17,50
Papel Higiênico Branco rolo 30m	1	40	180,00
Papel Toalha Interfolhado (pacote 400 fls)	1	10	180,00
Pasta saponácea	12	1	0,50
Pedra Sanitária (Desodex 35 g)	1	32	96,00
Pedra SAPÓLIO	1	4	16,00
Removedor 5 litros	3	2	8,00
Rodo de 40cm	6	1	2,50
Rodo pequeno para limpar vidro	6	1	0,83
Sabão em pedra (200 g)	1	6	18,00
Sabão em pó (500 g)	1	6	22,00
Sabonete líquido (Lined Gel Soap) (5 litros)	1	1	8,00
Sacos p/ lixo (100 l) c/ 20 unid	1	8	56,00
Sacos p/ lixo (30 l) c/ 20 unid	1	8	56,00
Sacos p/ lixo (50 l) c/ 20 unid	1	8	56,00
Vassoura de cipó tipo gari	2	1	6,00
Vassoura de piaçava gari	1	1	15,00

EQUIPAMENTOS MENSAL

Aspirador de pó	48	1	0,62
carrinho de mão 45 litros	24	1	4,37
Conjunto Mop	12	0	
Enceradeira Industrial	60	1	7,49
Escada com 7 degraus	24	1	4,37
Mangueira jardim 1/2 c/ engate rápido e esguincho - 30 m	12	1	1,67
CUSTO TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL (A+B)			R\$:1.100,36

5.1.13.23 O valor mensal dos materiais de limpeza e equipamentos para cada agente de limpeza deverá ser fornecido mensalmente pela Contratada. O cálculo da apropriação mensal desses valores será feito da seguinte forma:

a) **Dos equipamentos:** deverão ser considerados vida útil de 10 anos e valor residual de 10% (dez por cento).

Exemplo: Foram comprados equipamentos (enceradeira, lavadora de alta pressão, aspirador de pó) para utilização no serviço de limpeza e conservação, no valor total de R\$ 4.000. Qual o valor mensal a ser apropriado?



Valor contábil inicial: 4.000
 Valor residual: 10% * 4.000 = 400
 Valor depreciável: 4.000 – 400 = 3.600
 Vida útil: 10 anos (o que implica taxa anual de depreciação 10%).
 Depreciação anual: 10% x 3.600 = 360
 Valor mensal a ser apropriado: 360/12 = R\$ 30,00

- b) **Dos materiais de limpeza com duração acima de 1 mês:** o valor mensal a ser apropriado deverá ser calculado de acordo com a equação:

Custo mensal = valor unitário * quantidade / vida útil

A vida útil poderá ser determinada pela Contratada, com aprovação da Contratante.

Exemplo: Foram comprados os seguintes materiais de limpeza:

Balde de plástico: 2un – R\$ 5,00 unidade – vida útil 6 meses
 Lixeira de plástico: 1un – R\$ 12 unidade – vida útil 12 meses
 Vassourão: 5un – R\$ 15 unidade – vida útil 10 meses

Qual o valor mensal a ser apropriado?

Cálculo do custo mensal:

Balde plástico: $5 * 2 / 6 = 10 / 6 = R\$ 1,67$
 Lixeira de plástico: $12 * 1 / 12 = 12 / 12 = R\$ 1,00$
 Vassourão: $15 * 5 / 10 = 75 / 10 = R\$ 7,50$
 Custo mensal total: R\$ 10,17

- c) **Dos materiais de limpeza com duração de até 1 mês:** o valor mensal a ser apropriado deverá ser igual ao valor de aquisição.

Exemplo: Foram comprados os seguintes materiais de limpeza a ser usados no mês de janeiro:

Papal higiênico 300 m – valor total R\$ 80
 Sabonete líquido – valor total R\$ 42
 Papel toalha – valor total R\$ 20
 Desinfetante 5l – valor total R\$ 15
 Custo mensal total: R\$ 157

- 5.1.13.24** O valor total mensal dos materiais de limpeza e equipamentos para a execução do serviço será o resultado da multiplicação do número de agentes de limpeza vezes o valor apresentado pela Contratada, na planilha de custo, para o item material de limpeza + equipamentos.

Exemplo: A quantidade de agentes necessários para prestar o serviço de limpeza e conservação é 10. O valor constante na planilha de custo apresentada pela Contratada para o item Material de limpeza + Equipamentos foi R\$ 280,90. Pergunta-se: Qual deverá ser o valor dos Materiais de Limpeza + Equipamentos que deverá ser entregue mensalmente pela contratada.

Resposta:

O valor mensal será igual a: $10 * 280,90 = R\$ 2.809,00$

Obs: Deverá ser deduzido do valor acima os valores das apropriações dos equipamentos e dos materiais de limpeza com duração acima de um mês, conforme explicação acima.

Fardamento/EPI

5.1.14 Os equipamentos de proteção individual e uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, observando o disposto nos itens seguintes:

Fardamento /EPI – Agente de Limpeza		
Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Calça	6	2
Camisa	6	2
Sapato/Tênis	6	1
Bota de borracha	24	1
Boné	9	1
Crachá	24	1
Rede para cabelo	12	1
Luva PVC -36 cm	2	1
Óculos de Proteção	12	1
Meia	4	2

6. DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação será feita em 1 (um) lote e este será composto por áreas de acordo com o quadro abaixo:

	Tipo de área	Código ID	Descrição	¹ Área (m ²)	² Duração do contrato (mês)	^{1*2} *Área Trimestral (m ²).
Lote 1	Áreas Internas	119389	Pisos Frios	1774	12	21288
		119394	Banheiros	113	12	1356
	Áreas Externas	119396	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1948	12	23376
	Esquadrias	119404	Face Externa sem exposição a situação de risco	417	12	5004
		119405	Face Interna	417	12	5004

* A quantidade (m²) que constará no sistema e-Compras no momento da licitação será o resultado da multiplicação da área pelo tempo de contrato (12 meses), uma vez que esse serviço será pago todos os meses. Porém, o valor a ser inserido no sistema e-Compras pelo licitante deverá ser o valor unitário mensal do metro quadrado (m²) e o valor total será calculado automaticamente pelo sistema.

6.2. Da apresentação das propostas de preços:



- 6.2.1 Os licitantes poderão apresentar suas propostas de preços utilizando como modelo as planilhas de custos conforme "Modelo de Proposta". ANEXO I
- 6.2.2 Os licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos detalhadas (aberta) para os profissionais envolvidos no serviço de limpeza e conservação: Agente de Limpeza e Encarregado de Limpeza; Demonstrando o Preço Mensal Unitário por m² e suas memórias de cálculo, e o Valor mensal dos serviços, conforme Regime de Tributação.
- 6.2.3 A proposta de preço deverá conter memória de cálculo detalhada, com metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de custo.
- 6.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço ofertado. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 6.2.5 O **Pregoeiro** observará se há indícios de inexequibilidade da proposta de preços, podendo pedir esclarecimentos complementares aos licitantes e/ou efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Para fins de análise da exequibilidade da proposta o **Pregoeiro** observará os seguintes itens constantes nas planilhas de custos:
- a) Salário Base: o valor deve ser no mínimo igual ao constante na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente na data da licitação;
 - b) O valor do item Material de Limpeza + Equipamentos, do grupo Insumos, deverá ser suficiente para execução do serviço.
 - c) As Despesas Administrativas não poderão ser igual a zero, pois não é aceitável que prestadores de serviço não possuam esse gasto, conforme consta no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 220, precedente Acórdão 1214/2013 – TCU, item 9.2.2.
 - d) O Lucro Bruto não poderá ser igual a zero, conforme consta no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 219, precedente Acórdão 1214/2013 – TCU, item 9.2.2: "Não fixar lucro mínimo é um incentivo para que as empresas avancem sobre outras verbas, como direitos trabalhistas, tributos e contribuições compulsórias, como tem sido praxe."
- 6.2.6 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CCGov ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato (92) 3215-4011.
- 7.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4. O licitante que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

8.1.1.1 Cópia do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado que deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

8.1.1.2 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.1.2.1 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 10.1.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.1.2.2 A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.1.3 A demonstração referida no item 8.1.1.2.desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



- 8.1.1.4 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos do item 8.1.1.2.1, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- 8.1.1.5 Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.
- 8.1.1.6 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 8.1.2.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 A comprovação de que a licitante fornece ou já forneceu os serviços será feita da seguinte forma:
- Atestado de Aptidão Técnica, acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura) para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de serviços similares ao objeto licitado.
 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços.
 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo.
 - Quando o(s) atestado(s) apresentar(em) unidade de fornecimento em homens, pessoas ou equivalentes, considerar-se-á(ão) compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) do valor descrito na proposta de preços.
 - Apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez (conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU).

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Contratada deverá cumprir o estabelecido no Decreto n.º 37.334, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para controle, acompanhamento e fiscalização do

82006

cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas.

10.2A **Contratada** ficará obrigada a apresentar o laudo técnico por meio de perícia elaborada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho, estabelecido pela NR 15, conforme item 15.4.1.1 desta, que fixará adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

10.2.1A **Contratada** é obrigada a apresentar o laudo técnico antes de assinar o Contrato, pois caso não apresente, será alterada a planilha de custo, com a retirada do adicional de insalubridade.

10.2.2 Comprovando que é impraticável a eliminação ou neutralização da insalubridade, a empresa vencedora comprovará por meio de contracheques dos seus funcionários que está sendo repassado este adicional.

10.3 Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar mensalmente a **Contratada** referente ao repasse da cesta básica, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, Registro no MTE Nº AM000025/2019.

10.3.1 "Os funcionários terão direito a uma cesta básica mensal no valor de R\$ 80,00. Entretanto, não terá direito a cesta básica:

- I. O empregado que apresentar falta, inclusive justificada no mês.
- II. Funcionário em férias, ou em gozo de licença."

10.3.2 Para fins de controle e fiscalização referente ao pagamento da cesta básica, deverá a **Contratada** entregar mensalmente ao fiscal de contrato da Unidade Contratante uma lista com o nome de todos os funcionários que terão direito a contemplação da cesta básica.

10.3.3 A lista com os nomes dos funcionários deverá conter a frequência dos mesmos, com as faltas justificadas e não justificadas, acrescida de uma declaração/recibo assinada pelo funcionário e pela **Contratada**, comprovando o repasse da cesta básica.

10.3.4 Quando o funcionário não tiver direito de receber a cesta básica, o valor referente a esta que foi repassado a **Contratada**, deverá ser deduzido do valor a ser pago a **Contratada** na fatura do mês seguinte.

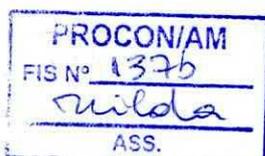
10.3.5 Fica a critério do Fiscal do Contrato a solicitação da Nota Fiscal de aquisição das cestas básicas, para fins de comprovação da aquisição e a entrega aos funcionários.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.9. Identificar e classificar todas as áreas onde serão executados os serviços, de preferência através de planta baixa, anexando esta informação ao contrato para futura fiscalização;
- 11.10. Formalizar contrato;
- 11.11. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;
- 11.12. Conferir mensalmente da Contratada todas as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, assinando lista de insumos fornecida pela mesma.
- 11.13. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 11.14. Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 11.15. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 11.16. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 11.17. Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;
- 11.18. Solicitar à Contratada a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam as necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários.
- 11.19. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 11.20. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 11.21. Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.
- 11.22. Somente haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento da licitação.
- 11.23. Em caso de redução de jornada de trabalho para 6 horas diárias, o valor referente ao ticket alimentação será descontado do valor devido a Contratada conforme estabelecido na planilha de custo apresentado na licitação.
- 11.24. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 A **Contratada** terá **15 (quinze)** dias a contar da data da formalização do contrato para assumir a execução do serviço.
- 12.2 A **Contratada** obriga-se a:
- 12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 12.2.2 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
 - 12.2.3 O vencedor do certame deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custo da licitação acrescida da declaração da análise da GFIP, documento informado anualmente pelo INSS, ou declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para a comprovação do enquadramento na alíquota efetiva do Seguro Acidente do Trabalho – SAT/RAT, na planilha de custos no campo “ENCARGOS SOCIAIS” no “Grupo A”.
 - 12.2.4 O vencedor do certame que tenha optado pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custos da licitação acrescida da declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para comprovação do enquadramento nos regimes declarados na licitação e consequente aplicação do percentual correspondente no campo “TRIBUTOS” da planilha de formação de preços.
 - 12.2.5 Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária, instalações, máquinas e equipamentos, produtos químicos e insumos para execução dos serviços ora contratados;
 - 12.2.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem como trocá-los levando em consideração o prazo de validade;
 - 12.2.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 12.2.8 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
 - 12.2.9 Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
 - 12.2.10 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
 - 12.2.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - 12.2.12 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



- 12.2.13 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;
- 12.2.14 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;
- 12.2.15 Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pelo Contratante;
- 12.2.16 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 12.2.17 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.18 Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 12.2.19 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- 12.2.20 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;
- 12.2.21 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;
- 12.2.22 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;
- 12.2.23 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 12.2.24 Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 12.2.25 Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 12.2.26 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o profissional faltante;
- 12.2.27 Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos e ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional;
- 12.2.28 Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a Contratante;

- 12.2.29 Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;
- 12.2.30 Manter todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 12.2.31 Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- 12.2.32 Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
- 12.2.33 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2.34 Não se admitirão reclamações por parte dos empregados da Contratada quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual a critério exclusivo do Contratante;
- 12.2.35 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 12.2.36 A Contratada deverá manter um escritório local em Manaus, com número de telefone e fax também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados, assim como, realizarem todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- 12.2.37 A Contratada providenciará o Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 12.2.38 A Contratada providenciará senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de informações Previdenciárias;
- 12.2.39 A Contratada autorizará a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas nº 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus respectivos trabalhadores;
- 12.2.40 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato, o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões negativas de débito.
- 12.2.41 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:
- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
 - Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;



- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
 - d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- 12.2.42 Somente seja liberado o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 12.2.43 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.44 Orientar seus empregados quanto à forma de execução de serviços de limpeza, observando cada tipo de piso e instalações, sob pena de responsabilidade;
- 12.2.45 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da administração.

13. USO RACIONAL DA ÁGUA

- a) Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

14. USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA

- 14.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e energia, como exemplo a aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos mais eficientes quanto à economia de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética. De acordo com essa eficiência, os aparelhos são classificados pelo Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial dos produtos que chegam ao mercado;
- 14.2 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 14.3 Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- 14.4 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 14.5 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 14.6 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

- 14.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2. A **Contratada** terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o serviço, contados após a solicitação do órgão.
- 15.3. A **Contratada** obriga-se, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas, inclusive no que se refere aos períodos de refeição do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços;
- 15.4. Todas e quaisquer reclamações trabalhistas, que, por ventura, ocorrerem por parte dos empregados, correrão por conta da Contratada;
- 15.5. A Contratada deverá fornecer às respectivas Unidades Contratantes a relação nominal dos funcionários que prestarão serviços, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no presente contrato.
- 15.6. Mediante a falta dos empregados, deverá haver sua substituição imediata por outros que tenha experiência equivalente ou superior.
- 15.7. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de relógio de ponto ou outro meio idôneo, adotando-se outro meio de registro de ponto nos locais com menos de 5 empregados que serão fiscalizados, a seu critério, pelas respectivas Unidades Contratantes.
- 15.8. A Contratada responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo às respectivas Unidades Contratantes decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança.
- 15.9. A Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pelas respectivas Unidades Contratantes, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.
- 15.10. Admitir-se-á a utilização de equipamentos que propiciem ganhos de produtividade.
- 15.11. Manter os postos de trabalho devidamente abastecidos com os equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 15.12. Cada órgão/entidade da Administração Direta e Indireta informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.
- 15.13. O prazo de vigência da Ata será de 12 meses, a partir da publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Estado, sendo possível a prorrogação de tal vigência, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, conforme prevê o art. 4º, § 2º do Decreto 24.052/2004, alterado pelo Decreto 26.459 de 25/01/07.



CGL
000143
FLS.....

16. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor mensal (R\$)	Vigência (em meses)	Valor estimativo global (R\$)
14.422.3247.2102.0001	401	33.90.37	R\$ 14.793,61	12	R\$ 177.523,32

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento se fará por meio de Nota de Empenho em até 15 dias da entrega do material.

12.2- É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

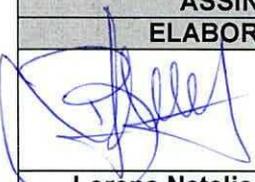
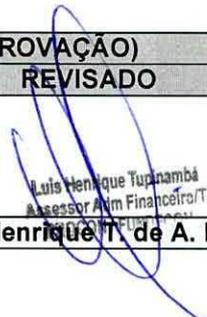
12.3- Valor Estimativo. R\$ 177.523,32

12.4- Fonte de Recursos: 401 – Diretamente arrecadados

12.5- Elemento de Despesa: 33.90.37

3. DECLARAÇÃO

18.1- Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

ASSINATURAS (REVISÃO E APROVAÇÃO)		Maio/2019
ELABORADO	REVISADO	APROVADO
 Lorena Natalia B. Barreiro	 Luís Henrique T. de A. Lins Assessor Adj. Financeiro/TI	 Jalil Fraxe Campos Ordenador de Despesas FONDECOR/AM

PROCON/AM
FIS Nº 141
Wilde
ASS.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – FUNDECON

Pregão Eletrônico nº

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço, para atender às necessidades da sede do PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR PROCON-AM, localizada na Av. André Araújo nº1500 – Aleixo – na cidade de Manaus.

Mês de referência dos preços:

Prazo de execução dos serviços: 12 MESES

Unidade de medida dos serviços: m²

Optante pelo Simples Nacional?

Prazo de validade da proposta:

	Tipo de área	Código ID	Descrição	Produtividade Diária Utilizada	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal (R\$)
Lote 1	Áreas Internas	119389	Pisos Frios	800		1774	
		119394	Banheiros	200		113	
	Áreas Externas	119396	Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos as Edificações	1800		1948	
	Esquadrias	119404	Face Externa sem exposição a situação de risco	300		417	
		119405	Face Interna	300		417	
	Total Mensal						
Total Anual							

Número de funcionários que irão executar os serviços 04

Categoria profissional	Quantidade
Agente de Limpeza	04



Requisição | SRP & BP | Licitação | Gerenciamento | Catálogo | Suporte | Gestão | Cadastro | eRecebimento | Licit. Presencial |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Empresa: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS IP: 200.208.181.9 Usuário: Luis Henrique Tupinambá de A. Home ? Help Suporte Encerrar

CGL
100144
FLS.....

Licitação > Anexo de Edital > Exibição do Anexo do Edital

Anexo de Edital Liberado com Sucesso para criação de Edital

DADOS GERAIS DO ANEXO DO EDITAL

Anexo de Edital - 186254 Título do Anexo - Conservação e Limpeza PROCON-AM
 Data de Criação - 16/05/2019 13:40:14 Data de Liberação - 05/06/2019 12:27:10
 Responsável - Luis Henrique Tupinambá de A. Lins Status - Liberado
 Processos vinculados - 021702.000057/2019 Arquivos anexos - 0
 Anexo para SRP - Não
 Termo de Referência - Não
 Despacho Processo - Não
 Ofício Processo - Não
 Possui item CETIC - Não

ALERTA

O(s) Projeto(s) Básico(s) ou Termo(s) de Referência(s) anexado(s) ao edital são de responsabilidade do elaborador do processo e deverão seguir fielmente as características dos itens do e-compras e, quando houver, suas respectivas informações adicionais.

ITENS DO ANEXO DE EDITAL

LOTE 1

Descrição do Item	Valor Unit	Qtd	Prazo de Entrega	Valor Total
<input type="checkbox"/> 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119389) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Pisos Frios, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119389) (ID - 119389)	4,5800	21288 m²	1 Ano(s)	97.499,04
<input type="checkbox"/> 2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119394) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS INTERNAS - Banheiros, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119394) (ID - 119394)	18,3000	1356 m²	1 Ano(s)	24.814,80
<input type="checkbox"/> 3 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119396) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ÁREAS EXTERNAS - Pisos pavimentados adjacentes e/ou contíguos às edificações, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119396) (ID - 119396)	2,0300	23376 m²	1 Ano(s)	47.453,28
<input type="checkbox"/> 4 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119404) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face externa sem exposição à situação de risco, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119404) (ID - 119404)	0,5200	5004 m²	1 Ano(s)	2.602,08
<input type="checkbox"/> 5 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(ID-119405) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Descrição: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de ESQUADRIAS - Face interna, conforme Projeto Básico. . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: total para o período de 12 meses. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Luis Henrique Tupinambá de A. Lins, da UG 21702 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-119405) (ID - 119405)	1,0300	5004 m²	1 Ano(s)	5.154,12

Qtd de Itens do Lote:	5
Valor Total do Lote :	177.623,32

Total de Lotes:	1
Valor Total Estimado:	177.623,32

ELEMENTOS DE DESPESA

021702.000057/2019:
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

LOCAIS DE ENTREGA

Navegador Correo Busca Agenda Calculadora



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021702.000057/2019

TOTAL DE ITENS: 05

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS			LIDER SERVIÇOS
			E-COMPRAS /SEFAZ PREÇO MÁXIMO REGISTRADO	AMAZON SERVICE CONSERVADORA VALOR UNITÁRIO MENSAL	PETRO SOLUÇÕES E SERVIÇOS VALOR UNITÁRIO MENSAL	
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conservação e limpeza predial para atender as necessidades do PROCON/AM.	5	R\$ 14.793,61	R\$ 17.125,07	R\$ 18.333,28	R\$ 20.164,94
TOTAL:			R\$ 177.523,32	R\$ 205.500,84	R\$ 219.999,36	R\$ 241.979,28

RESUMO: MENOR PREÇO
 EMPRESA: AMAZON SERVICE CONSERVADORA
 CNPJ: 27.038.625/0001-07
 VALOR TOTAL: R\$ 205.500,84

OBS:

OS VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS NA HORA DA COMPRA DOS ITENS NO SISTEMA E-COMPRAS, SÃO OS VALORES PADRONIZADOS E REGISTRADOS PELA CCGOV-SEFAZ DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019, O SISTEMA E-COMPRAS NÃO PERMITE QUE SEJA INSERIDO UM VALOR MAIOR DE m2 Unitário (Proponente) DO QUE JÁ SE ENCONTRA REGISTRADO NO SISTEMA E-COMPRAS / SEFAZ-AM.

CGL
 FLS. 100145

PROCON/AM
 FIS Nº 142
 Nilda
 ASS.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS - CCGOV
PLANILHAS DE CUSTOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Atualizado em Fevereiro/2019

Nº do lote	CÓD. ID	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE	ÁREA (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
01	119388	Área Interna: Pisos Acarpetados	800		R\$ 4,58	R\$ -
	119389	Área Interna: Pisos Frios	800	1774	R\$ 4,58	R\$ 8.117,54
	119390	Área Interna: Laboratórios	360		R\$ 10,17	R\$ -
	119391	Área Interna: Almoxarifados/Galpões	1.500		R\$ 2,44	R\$ -
	119392	Área Interna: Oficinas	1.200		R\$ 3,05	R\$ -
	119393	Área Interna: Áreas com Espaços Livres	1.000		R\$ 3,66	R\$ -
	119394	Área Interna: Banheiros	200		R\$ 18,30	R\$ 2.068,28
	119396	Área Externa: Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	1.800	1948	R\$ 2,03	R\$ 3.961,66
	119397	Área Externa: Varrição de Passeios e Arruamentos	6.000		R\$ 0,61	R\$ -
	119398	Área Externa: Pátios e Áreas Verdes - Alta Frequência	1.800		R\$ 0,37	R\$ -
	119400	Área Externa: Pátios e Áreas Verdes - Média Frequência	1.800		R\$ 0,17	R\$ -
	119401	Área Externa: Pátios e Áreas Verdes - Baixa Frequência	1.800		R\$ 0,09	R\$ -
	119402	Área Externa: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes - Frequência Diária	100.000		R\$ 0,04	R\$ -
	119404	Esquadria: Face Externa sem exposição a situação de risco	300		R\$ 0,52	R\$ 215,65
	119405	Esquadria: Face Interna	300		R\$ 1,03	R\$ 431,31
TOTAL MENSAL						R\$ 14.794,36
TOTAL ANUAL						R\$ 177.523,32

CGL
100146

* Na escala 1/2x36, cada posto (diurno e noturno) corresponde a 2 (dois) profissionais envolvidos para realizar as atividades. Na jornada de 44 horas, cada posto corresponde apenas a 1 (um) profissional para realizar as atividades.

ROCON/AM
ASS.
Milda



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CGL
FLS. 100147

DESPACHO:

Em atendimento ao despacho exarado pela assessoria técnica de gabinete deste Procon/AM; e Considerando a solicitação feita no Despacho às fls. 128 - CGL e ofício nº 2374/2019-GP/CGL às fls. 127-PROCON/AM; Foram tomadas as providências necessárias ao prosseguimento dos autos. Retornem-se ao Gabinete, em seguida deverão ser encaminhados à Comissão Geral de Licitação – CGL para o devido processo licitatório.

Manaus, 05 de junho de 2019.


Luis Henrique Tupinambá
Assessor Adm Financeiro/T
PROCON/FUNDECOR

Luis Henrique T. de A. Lins
Chefe do Administrativo Financeiro
PROCON-AM

PROCON/AM
FIS Nº 1214
Nilda
ASS.



OFÍCIO Nº 114/2019 GABSEC/PROCON-AM / SEJUSC

Manaus, 05 de junho de 2019.

AO EXMO. SR.
WALTER SIQUEIRA BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Avenida Djalma Batista, 346 – Chapada, Manaus-AM.



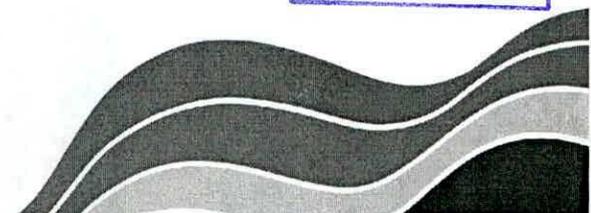
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos pelo presente devolver à esta R. Comissão Geral de Licitação, para fins de licitação, os autos do Processo Nº 057/2019 SEFIN/FUNDECON/SEJUSC, com as devidas providências tomadas em atenção a NOTA TÉCNICA elaborada pela Dra. Melynda Maria Vieiralves Becker, Assessora Jurídica, devidamente acolhida pela Dra. Luciana Couto Crespo, Chefe do Departamento Jurídico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação e Limpeza, por meio da UG 21702 – FUNDECON, recursos próprios (FONTE 401).

Na certeza de contarmos com seu pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de alta estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


DR. JALIL FRAXE CAMPOS
GESTOR DO PROCON-AM





de ordem
ao DGC/AM
Em: 10 / 06 / 2019

DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO
Chefe de Gabinete - CGL
Portaria n. 006/2019-GP/CGL, 10/01/2019

Registre-se, após a
Assessoria

Em: 11/06/19

Rafael Bastos Araújo
Chefe de Departamento de Gestão e Controle - DGC/CGL
Portaria n. 002/2019-GP/CGL,
10/01/2019.

De ordem de
Dra. Melynde
Para análise
Em 11/06/19

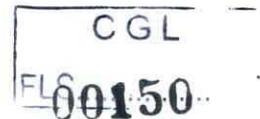
Wiviane Barros da Silva
Assessoria Jurídica - CGL
a Sessora

PROCON/AM
FIS Nº 146
ASS.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



PROCESSO Nº: 01.01.013102.00007166.2019 – CGL (P. A. Nº 057/19 - FUNDECON).

INTERESSADA: Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON/AM.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Sede do Programa de Orientação de Defesa ao Consumidor – PROCON/AM.

DESPACHO

À Gerência de Editais,

Visando à instauração de procedimento licitatório encaminho o processo em epígrafe a Vossa Senhoria para que proceda à confecção de Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Na oportunidade, solicito, ainda, a atenção às seguintes cláusulas:

a) OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, para atender às necessidades da Sede do Programa de Orientação de Defesa ao Consumidor – PROCON/AM.

b) PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 12 (doze) meses.

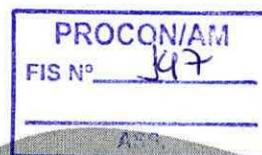
c) LOCAL DE ENTREGA: conforme item 4.1 do Projeto Básico.

d) PROPOSTA:

O licitante deve observar, ao preencher a proposta de preços, que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário da área (m²) e o campo “Valor Total” resulta da multiplicação do “Valor Unit” pela quantidade da área prevista no sistema e-Compras;

Ciente que:

- Deverão prevalecer as disposições do Edital, naquilo que o Projeto Básico divergir.
- Os licitantes devem observar todas as exigências/informações constantes no Projeto Básico, devendo prevalecer este Edital no que divergir;
- Os licitantes deverão se atentar as descrições e quantidades descritas dos materiais e fardamentos constantes no Projeto Básico.
- Os Licitantes ao inscreverem as suas propostas deverão seguir a ordem dos itens dispostas no sistema e-compras;
- Deverá ser desconsiderando o item 7 e 8 do Projeto Básico, devendo prevalecer o constante neste edital.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

00100

- No item 6.2.2 do Projeto Básico, onde se lê: "Agente de Limpeza e Encarregado de Limpeza", leia-se "Agente de Limpeza".
- Os modelos de Planilhas de composição de custos disponibilizadas no anexo do sistema *e-compras* são meramente exemplificativas e não exaustiva, devendo a licitante ajustá-la conforme os seus custos e especificações de sua empresa, devendo para tanto ser respeitado o estabelecido na legislação trabalhista;
- As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa, conforme legislação pertinente;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao *Simples Nacional*, em razão da vedação contida no art. 17, inciso XII, da lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o *Sistema S* e os tributos federais. (Acórdão: 1914/2012 – Plenário).
- A Administração se baseou na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AM 000025/2019, como parâmetro de estimativa do valor da pretensa contratação.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Deverá ser desconsiderando o item 9 do Projeto Básico, devendo prevalecer o constante neste edital no que pertine a Qualificação Técnica.

f) VISITA TÉCNICA: nos moldes da CGL.

- A visita técnica, para o correto dimensionamento da local da prestação do serviço, poderá ser realizada até um dia útil anterior a abertura do certame, com agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3215-4011.

g) CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

- A Contratada deverá fornecer todo material, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas no Projeto Básico.

Obs: O mapa comparativo correto e vigente é o da fl. nº 145-CGL.

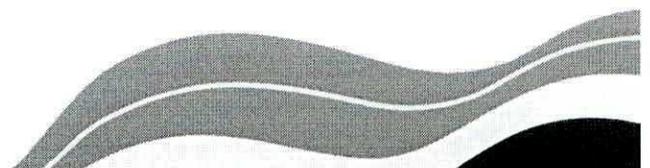
Obs: Nota explicativa à fl. nº 116-CGL.

Manaus, 11 de junho de 2019.



Melynda Maria V. Becker
MELYNDA MARIA VIEIRALVES BECKER

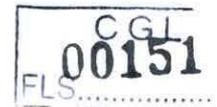
Assessora Jurídica – CGL
OAB/AM N. 12.211





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 473/2019 – CGL

O ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL, com Regimento Interno aprovado pela Lei Delegada nº 093, de 18/05/2007, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº. 21.178, de 27 de setembro de 2000, no que não conflitar com aquela, com os Decretos Estaduais n.ºs 24.818 de 27 de fevereiro de 2005, Decreto nº 25.374, de 14/10/2005 e Decreto nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM - FUNDO ESTADUAL DE DESEFA DO CONSUMIDOR – FUNDECON**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras do Governo do Estado – e-Compras.AM, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia 04/07/19 às 09:15 horas.

2.3. Início da sessão: 04/07/19 às 09:30 horas.

2.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às 17:30 horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, 05 (cinco) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

PE 473/2019

Av. Djalma Batista, 346 – Chapada
Fone: (92) 3214-5640
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo



12100



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema *e-Compras.AM*, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **ÓRGÃO SOLICITANTE** ou à **CGL**;

3.2.2. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.

3.2.6. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

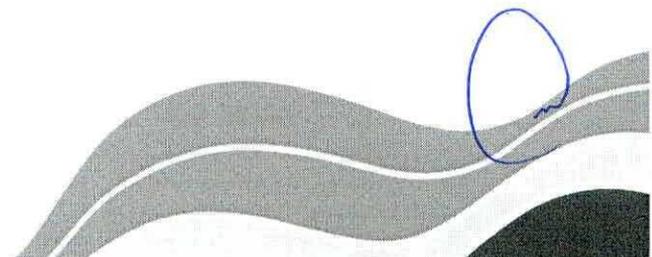
4.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Estaduais nºs 21.178, de 27 de setembro de 2000, nº. 24.818, de 27 de janeiro de 2005. (art. 4º do Decreto 24.818/2005), nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

PE 473/2019



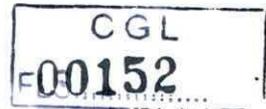
Av. Djalma Batista, 346 – Chapada
Fone: (92) 3214-5640
ASS. Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

5.2. As licitantes já cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

5.2.1. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax nº (92) 3214-5648 ou no endereço eletrônico cgl@cgl.am.gov.br, ou cadastro@cgl.am.gov.br, fazendo a juntada da **Declaração Atualizada** de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II – Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.3. Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré-cadastramento no site e-Compras.AM, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção PRÉ CADASTRE-SE, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

5.3.1. Depois de efetuado o pré-cadastramento, o licitante deve encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax nº (92) 3214-5648 ou no endereço eletrônico cgl@cgl.am.gov.br ou cadastro@cgl.am.gov.br, os seguintes documentos para o credenciamento:

- a) Requerimento para obtenção de chave e senha de acesso subscrito por sócio ou procurador. No caso de requerimento firmado por procurador é obrigatória a apresentação da Procuração na qual conste expresso poder para, em nome do outorgante, solicitar senha e chave de acesso.
- b) Carteira de identidade do solicitante do requerimento.
- c) CNPJ.

PE 473/2019

Av. Djalma Batista, 346 – Chapada
Fone: (92) 3214-5640
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo



00125



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos itens 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.8 e certidão negativa de existência de falência e recuperação judicial, prevista no item 7.1.3.2.

e) Comprovante de conta bancária.

f) Comprovante de endereço da pessoa jurídica que participará da licitação.

g) e-mail para o qual serão enviadas a chave e senha de acesso.

5.3.2. Após a aprovação do pré-cadastro pela CGL, o próprio sistema e-Compras.AM gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 dias, improrrogáveis.**

5.4. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas na Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, pelo telefone: (92) 3214-5638.

5.5 Qualquer dúvida quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-Compras.AM, os Licitantes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2121-1630 ou 2121-1730 e pelo endereço de e-mail gcel@sefaz.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h as 17h (horário local).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema e-Compras.AM, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 2.

6.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário da área (m²) e o campo “Valor Total” resulta da multiplicação do “Valor Unit” pela quantidade da área prevista no sistema e-Compras;

6.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

6.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

6.3. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e o Local de Execução será conforme o item 4.1 do Projeto Básico.

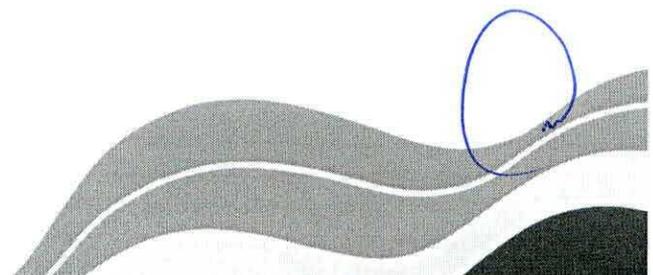
6.4. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PE 473/2019



Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5640
ASS. Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CGL
FL00153

6.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.6. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.8. Após o preenchimento da proposta de preço no sistema e-Compras.AM, o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta e participar do presente certame licitatório.

6.8.1. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na proposta de preços encaminhada conforme **item 6.9**, sob pena de desclassificação.

6.8.2. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item 6.8, **fica ciente que:**

6.8.2.1. Deverão prevalecer as disposições do Edital, naquilo que o Projeto Básico divergir.

6.8.2.2. Os licitantes devem observar todas as exigências/informações constantes no Projeto Básico, devendo prevalecer este Edital no que divergir;

6.8.2.3. Os licitantes deverão se atentar as descrições e quantidades descritas dos materiais e fardamentos constantes no Projeto Básico.

6.8.2.4. Os Licitantes ao inscreverem as suas propostas deverão seguir a ordem dos itens dispostas no sistema e-compras;

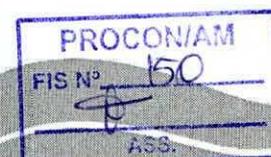
6.8.2.5. Deverá ser desconsiderando o item 7 e 8 do Projeto Básico, devendo prevalecer o constante neste edital.

6.8.2.6. No item 6.2.2 do Projeto Básico, onde se lê: “Agente de Limpeza e Encarregado de Limpeza”, leia-se “Agente de Limpeza”.

PE 473/2019

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5640
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo



00123



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.8.2.7. Os modelos de Planilhas de composição de custos disponibilizadas no anexo do sistema *e-compras* são meramente exemplificativas e não exaustiva, devendo a licitante ajustá-la conforme os seus custos e especificações de sua empresa, devendo para tanto ser respeitado o estabelecido na legislação trabalhista;

6.8.2.8. As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa, conforme legislação pertinente;

6.8.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao *Simples Nacional*, em razão da vedação contida no art. 17, inciso XII, da lei Complementar nº 123/2006. Suas propostas apresentadas em licitações, portanto, devem computar as contribuições para o “*Sistema S*” e os tributos federais. (Acórdão: 1914/2012 – Plenário).

6.8.2.10. A Administração se baseou na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AM 000025/2019, como parâmetro de estimativa do valor da pretensa contratação.

6.9. A proposta de preços e a planilha de custos, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **03 (três) horas**, à Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo juntamente com a Declaração Atualizada da Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) e a documentação na forma prevista no item **10.3**.

6.9.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço **unitário e total**, em planilha que indique a composição dos custos unitários conforme a descrição do serviço constante do Projeto Básico e da planilha de composição de custos anexa, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.9.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema e-Compras.AM, sob pena de desclassificação.

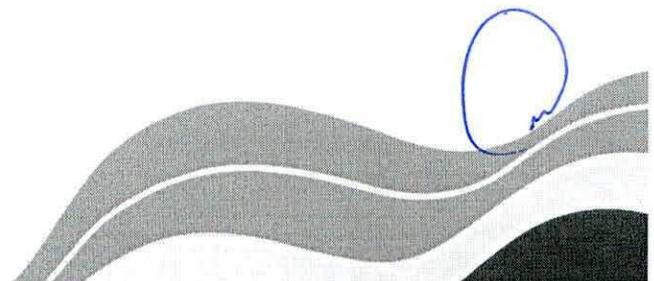
6.9.2. Juntamente com as propostas e planilha de custos deverão ser encaminhados à CGL toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

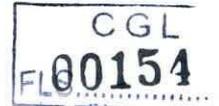
6.9.2.1. Declaração de que prestará garantia contratual nos termos dos incisos I, II e III do art. 8º do Decreto nº 40.634 de 07 de maio de 2019, nos moldes do **Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**.

PE 473/2019



Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo





7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5** (com exceção do documento previsto no **item 7.1.5.2.**). Já as cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens **7.1.2.8, 7.1.3.1, 7.1.4 e 7.1.5.**

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal.

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade. ✓

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade. ✓

PE 473/2019



42100



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

7.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.6. Ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no **item 2.3**, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005, não se aplicando ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2.7. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

7.1.2.7.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 7.1.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.7.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CGL.

7.1.2.7.2.1. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante **via Sistema e-Compras** e deverá obedecer rigorosamente os critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO”**, constantes no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.2.7.3. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.7.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

PE 473/2019



Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo



7.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma **da legislação vigente** (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

7.1.3.1.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.2. A demonstração referida no **item 7.1.3.1.1** desta Seção, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos **do item 7.1.3.1.1.1**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

PE 473/2019



00129



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o ultimo dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.

7.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.1.3.4.

7.1.4. Qualificação Técnica:

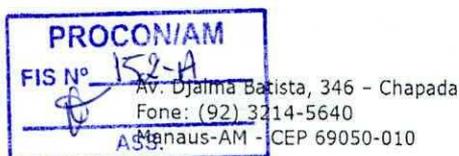
- Deverá ser desconsiderando o item 9 do Projeto Básico, devendo prevalecer o constante neste edital no que pertine a Qualificação Técnica.

7.1.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no modelo do Anexo I deste Edital.

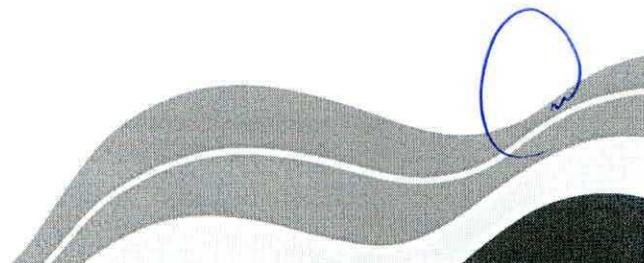
7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.1.4.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s)

PE 473/2019

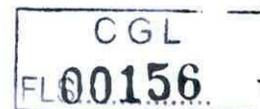


Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** da quantidade que está propondo neste certame.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.1.4.4. Declaração expedida pela licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação. **(Anexo VI)**

7.1.4.4.1. A visita técnica, para o correto dimensionamento da local da prestação do serviço, poderá ser realizada até um dia útil anterior a abertura do certame, com agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3215-4011.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Os pré-cadastrados e os cadastrados devem apresentar ainda:

7.1.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.1.5.1.3. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.1.5.1.4. As Declarações acima mencionadas serão consideradas atendidas quando da inserção da proposta do licitante no sistema.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CGL, em validade, substitui a documentação mencionada nos itens **7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3, 7.1.2 (exceto a certidão mencionada no**

PE 473/2019

Av. Djalma Batista, 346 – Chapada
Fone: (92) 3214-5640
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo



00120



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

item 7.1.2.8) e 7.1.3.4., cabendo a pregoeiro verificar através do sistema a existência do documento, em validade, juntando o mesmo na documentação enviada.

7.1.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.5.4. Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data do encaminhamento, para análise desta Comissão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

7.1.5.5. O licitante, ao participar do certame, deverá manter a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizada, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas, até a Adjudicação do objeto da Licitação, sob pena de inabilitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

7.1.5.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

7.1.5.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.5.6.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

7.1.5.6.4. os atestados de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

8.1.1. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CGL.

8.2. A partir do horário previsto no **item 2** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.



Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5640
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral
de **Licitação** do
Poder Executivo

